

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de materiais gráficos, impressos personalizados e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO e de todas as secretarias e departamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.** agendada para o dia 15 de junho de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 25 de maio de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:9E21FFA2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 160/2026

Dispensa de Licitação Nº 160/2026
Processo Administrativo Nº 4710/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 160/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:**

PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **04.217.572/0001-88**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 32.689,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de Maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedrosa
Código Identificador:05260681

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
157/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 157/2026
Processo Administrativo Nº 4696/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 157/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FIXAÇÃO DE BANDEIROLAS E STANDARDS, BEM COMO À INSTALAÇÃO DESSES ELEMENTOS DECORATIVOS NA AVENIDA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CAVALHADAS 2026**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **40.623.010 AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES**, com inscrição no CNPJ/MF: **40.623.010/0001-06**, estabelecida RUA CANDONGA, nº SN, QUADRA 02; LOTE 11, JARDIM BELA VISTA - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 25 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:85D634A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

DESARMADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE ADELÂNDIA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2026, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (<https://adelandia.go.gov.br/>) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, Nº s/n, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 620/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:F1807470

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia-Go. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/05/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/06/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 15/06/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:E2E1E67B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADM: Nº 1792/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos, compreendendo medicamentos em geral, materiais farmacológicos pertencentes ao grupo de anestésicos e sedativos, bem como medicamentos decorrentes de demandas judiciais, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Alexânia/GO e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ:33.324.795/0001-42 com os itens: 6, 18 e 24 no valor total de R\$ 20.820,00 (vinte mil e oitocentos e vinte reais).

C & C HOSPITALAR EIRELI EPPCNPJ36.830.917/0001-60 com o item: 54 no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELICNPJ19.442.190/0001-25 com os itens: 1, 28, 29, 30, 33, 34, 40, 41, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R\$ 126.596,20 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

G.O MEDICAL LTDA,CNPJ :56.795.674/0001-84 com os itens:: 17, 25, 37, 49 e 53 no valor total de R\$ 24.672,60 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

MED RIOS MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -ME,CNPJ:31.246.364/0001-80 os itens:: 3, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 31, 32, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 60 e 61 no valor total de R\$ 158.404,90 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ55.007.465/0001- 66 com os itens:: 2, 4, 5, 11, 13, 15 e 26 no valor total de R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

RM HOSPITALAR LTDACNPJ25.029.414/0001-74 com o item: 12 no valor total de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ:59.479.274/0001-58 com o item: 19 no valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ09.135.378/0001-77 com os itens:: 38 e 47 no valor total de R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:DAB559ED

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO**

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico 020/2026, Processo Administrativo nº 3755/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Outsourcing de Impressão**, compreendendo a locação de equipamentos novos (em linha de fabricação), com tecnologia Laser ou LED (monocromáticos e policromáticos), instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) com substituição de peças. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26/05/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/06/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 10/06/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>). Cópia do **EDITAL RETIFICADO E REMARCADO** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:D7E96FD2

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01.17.12/2025 –
UNILATERAL Nº 01.20.05/2026 - IVG BRASIL LTDA.**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestor do Poder

Executivo, Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.XXX.XXX-34, brasileiro, residente em Alexânia.

DISTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20, com sede na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP 18.087-220, representada neste ato pela Sra. **DEBORA ROCHA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 01.17.12/2025, firmado no dia 17 de dezembro de 2025, referente à prestação do serviço de fornecimento aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DO TERMO: 20/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador: C1DA56DE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.23.04/2026 AO
CONTRATO Nº 02.17.12/2025 - IVG BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestor, Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, nomeado(a) por PORTARIA, publicada em AGM/DOU de 18 de dezembro de 2025, portador do CPF nº .890.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representado(a) por sua DIRETOR(A), Sra. **DEBORA ROCHA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

OBJETO: O objeto do presente aditivo pedido de Reequilíbrio-Financeiro (Realinhamento) ao contrato nº 02.17.12/2025, aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 2, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR AJUSTADO: R\$ 425.911,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos).
DATA DO TERMO: 23/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador: A7825B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 5542/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO (LIMPEZA) E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇO URBANO. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 25/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ALTO HORIZONTE, 25 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador: 717BBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 8323/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 25/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plataforma de atendimento digital, com gestão de filas, envio e recebimento de mensagens, cadastro de banco de contatos, e criação de automações de respostas automáticas com inteligência artificial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte/GO.

CONTRATADA ORB GOVTECH LTDA
CNPJ: 33.025.436/0001-94

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALTO HORIZONTE/GO.
CNPJ: 11.154.698/0001-16

Valor Global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: de 25 maio de 2026.
Data da Vigência: 25 de maio de 2026 a 25 de maio 2027.

Período de Vigência: 12 (dose) Meses

Alto Horizonte – GO, 25 de março de 2026.

RENATA SOARES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador: 3CB32643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2026

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 019/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Contratação, de empresa para aquisição de mesas de refeitório, para o CMEI – Criança Feliz, atendendo as demandas da Secretaria municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás. Data da sessão: 10/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de

26/05/2026, no site <https://bnc.org.br/Informações:https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103;

Alto Paraíso - GO, 26 de maio de 2026.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:C4F8B0AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 009/2026

EDITAL 009/2026 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-
GOIÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inciso II, da CF, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 025/2025 e Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025 de 18/02/2026, os editais de convocação ns.º 002/2026 de 19/03/2026, 003/2026 de 30/03/2026, 004/2026 de 17/05/2026, 007/2026 de 18/05/2026 e os editais de desclassificação ns.º 005/2026 de 23/04/2026, 006/2026 de 06/05/2026 e 008/2026 de 20/05/2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de provimento imediato dos cargos para regular funcionamento;
CONSIDERANDO a existência de vagas previstas no edital e na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas vagas imediatas no Concurso Público nº 001/2025, para provimento dos cargos efetivos correspondentes:

FISCAL ARRECADADOR
XV - Cargo: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	421	CLEBER AMARAL E SILVA JUNIOR	48,0

Art. 2º DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, situado na sede da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, no horário de expediente, para:

I - Apresentação de documentos;

II - Entrega de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial e exames médicos admissionais;

III - Assinatura do termo de posse após nomeação.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à vaga, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado, nos termos do edital do certame.

Art. 3º DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADAS)

Conforme as normas do certame, para a investidura no cargo, o candidato deverá apresentar os documentos citados no item 19.15 do edital, ainda apresentar laudo emitido pela junta médica oficial do município, acompanhado dos exames descritos no item 19.16 do edital, declarando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º DA POSSE

A posse dar-se-á após nomeação, com a conferência da documentação, aptidão em exame médico admissional e verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos:

I - no Edital nº 001/2025;

II - na Lei Complementar nº 025/2025;

III - na legislação municipal pertinente, especialmente Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação além deste edital específico, poderá ser por carta com aviso de recebimento (AR), e-mail ou telefone.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 22 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:E9FE4CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA Nº 103

PORTARIA Nº 103/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN Master executiva Placa TGM2D39 para os dias 23 de maio de 2026, a Cidade de Lagoa Santa - GO, levar jogadores Sub 09 na copa Thermas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:97F1324F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA Nº 104

PORTARIA Nº 104/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JUNIO PRADO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.754.741-91, ocupante do cargo de PSS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo VAN Placa PQJ1819 para os dias 23 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza os itens 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:03DE668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº105

PORTARIA Nº 105/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RAFAEL FRANCO SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.186.861-41, ocupante do cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 25 de maio de 2026, a Cidade de Goiania – GO, treinamento na CENTI.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:D90054E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA nº 106

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº ***.316.496-98 ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de maio de 2026 no veículo VAN Master executiva Placa TGM2D39, para a cidade de Lagoa Santa – Goiás, levar jogadores sub 9 para copa Thermas.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 79 e disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:FD45D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 145

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO LEMES MAIA** portador do CPF sob nº **597.756.291-87** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-L** lotado na Secretaria

Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21,22,23 e 24 de Maio de 2026 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jataí-Goiás, Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diária, no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.2 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:50525FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WILZA RAIMUNDA DE SOUZA** portador do CPF sob nº **829.875.721-15** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-H / COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21,22,23 e 24 de Maio de 2026 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jataí-Goiás, Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diária, no valor de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.2 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:05D19BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 147**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 147**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO CARDOSO FARIA** portador do CPF sob nº 873.131.201-25 ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 2 CAE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de Maio de 2026 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Jataí-Goiás, Buscar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:EB3039DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 148**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Maio de
2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:38CF43AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 586/2026– SMS**

PORTARIA Nº 586/2026– SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 22 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Posto de Saúde Morada do Sol, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:48D81945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 587/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 587/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **23 de maio de 2026**, (Sábado), ao município de **Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à unidade de saúde Hospital São Cottolengo**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem**

pernoite, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7D8F9373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 588/2026– SMS**

PORTARIA Nº 588/2026– SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de maio de 2026, (sábado), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO
RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de
maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:40D00AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 589/2026– SMS**

PORTARIA Nº 589/2026– SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de maio de 2026 (sábado), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o

transporte de pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde (HCRV), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:969F797D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 590/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 590/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **24 de maio de 2026**, (domingo), ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7A4D4904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 591/2026– SMS**

PORTARIA Nº 591/2026– SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de maio de 2026 (domingo), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:E0CF6E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 592/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 592/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de maio de 2026, (domingo), ao município de Caçu – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal de Caçu, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 1.3, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:0C084375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 593/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 593/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº**

1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **24 de maio de 2026**, (domingo), ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A20462E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 594/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 594/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **25 de maio de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:56F5212B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 595/2026– SMS**

PORTARIA Nº 595/2026– SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Líndon Jonsom Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de maio de 2026, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás – CEROF/UFMG, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:609C4680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 596/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 596/2026 – SMS DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de maio de 2026, às cidades de **Rio Verde – GO** e **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, e a clínica **CEMAB** e clínica **CERV**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:131A0AC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026, Processo nº 18936/2026, visando Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de CESTA BASICA DE ALIMENTOS, para serem ofertadas as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas sociais do Fundo de Assistência do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital. **REALIZAÇÃO:** 18 de Junho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 25 de maio de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7162BA2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 002/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Aparecida do Rio Doce, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**, tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, Início Recebimento da Proposta: 07h00min dia 27/05/2026, Fim recebimento da Proposta: 07h00min dia 15/06/2026, Início da Disputa: às 08h00min do dia 15/06/2026 Local Sítio: www.bnc.org.br, tendo como **objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS CORRELATOS destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência social do Município de aparecida do Rio Doce.** O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 25 de maio de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3327B086

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 17/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Nº 17/2026 REFERENTE A 2º ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedes Oliveira da Costa -

Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 25 de maio de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº017/2026, que tem como objetivo cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde nas diversas especialidades, compreendendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias eletivas e demais serviços complementares especializados de saúde, declarou (o)a **interessada(o): LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 36.271.505/0001-38 – **HABILITADO**, conforme exigências editalícias. Informações através do Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011.

Aparecida do Rio Doce, aos 25 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:71FF7C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 16/2026. ARAGARÇAS – GO, 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de deslocar o vereador desta Câmara até a cidade Goiânia – GO., com a finalidade de reunir-se na Assembleia Legislativa de Goiás com o Deputado Estadual Bruno Peixoto, e no Gabinete com o Deputado André do Premium com o intuito de tratar de assuntos de interesse do poder legislativo;

RESOLVE:

I – Determinar que se conceda ao vereador Jeronimo Cardoso de Freitas, 02 (duas) DIÁRIA sem pernoite no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), destinada às despesas com alimentação, estadia e transporte naquela cidade, com saída no dia 20/05/2026 às 03:30 hs e retorno dia 21/05/2026 às 18:00 hs.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aragarças, em 19 de maio de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

RECIBO
R\$1.600,00

RECEBI da Câmara Municipal de Aragarças – GO. A quantia de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente a duas DIÁRIAS sem pernoite para fins de viagem, conforme Portaria N.º16 /2026.

Câmara Municipal de Aragarças, em 19 de maio de 2026.

JERONIMO CARDOSO DE FREITAS
Vereador

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:461B38A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº294/2026

CONTRATO N. 294/ 2026.
DL Nº 118/2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026**, nos termos do art. 75, inciso IV, Alínea A, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva (PRIMEIRA REVISÃO) do Veículo FORD RANGER, placa: TFY4G76 (Garantia de Fábrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 01.541.838/0008-21, localizada na Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 44, Lt. 01ª A-E, Setor Vila Rosa, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-851, neste ato representada pelo Sr. MARIO HENRIQUE FONSECA DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 134.136.511-53 e RG nº 592798 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.770,18 (dois mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Aragoiânia – GO, 12 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C1CEC76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 141/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de CAMINHÃO TANQUE (PIPA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 4207/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **28/05/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 25/05/2026

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D311080F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
172/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 172/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, de supermercado, para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO”**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 25 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1264F8C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 1270/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Bueiro Quíntuplo com Tubos de 1,00 m com Alas em Concreto Armado na zona rural do Município, conforme Proposta nº 051163/2023, em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais anexos. Data da sessão: 15/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://avelinopolis.go.gov.br/>.

Avelinópolis - GO, 26 de maio de 2026.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:55AD5BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2026 PROCESSO Nº 2669/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): SOUSA E FREITAS CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 32.725.683/0001-30

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Data: 22/05/2026 a 31/12/2026

Valor R\$: 198.660,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

Data a assinatura: aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B77B7279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de análise prévia pela Assessoria Jurídica dos atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos ao recebimento e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à legalidade, autenticidade, admissibilidade e conformidade dos documentos médicos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de irregularidades administrativas e de segurança jurídica na concessão de afastamentos funcionais,

DECRETA:

Art. 1º Todo e qualquer atestado médico, odontológico ou documento congêneres apresentados por servidor público municipal, independentemente do vínculo funcional, recebido pelo setor de Recursos Humanos – RH e/ou por qualquer Secretaria Municipal, deverá ser obrigatoriamente submetido à **análise prévia da Assessoria Jurídica do Município**, antes de sua homologação, admissão ou lançamento funcional.

Art. 2º A Assessoria Jurídica emitirá **parecer jurídico administrativo**, manifestando-se acerca:

- I – da **admissibilidade formal do documento** apresentado;
- II – da **legalidade e conformidade do atestado**, observando a legislação vigente, normas funcionais aplicáveis e regulamentos administrativos;
- III – da existência de elementos mínimos necessários à sua aceitação administrativa;
- IV – da necessidade de diligências complementares, verificação documental ou encaminhamento à perícia médica oficial, quando cabível.

Art. 3º Nenhum afastamento funcional decorrente de atestado médico será definitivamente registrado, homologado ou processado pelo setor competente sem a prévia manifestação da Assessoria Jurídica, ressalvados os casos de urgência administrativa devidamente justificados.

Art. 4º Recebido o atestado, o órgão ou Secretaria responsável deverá encaminhá-lo imediatamente à Assessoria Jurídica, acompanhado das informações funcionais necessárias à análise.

Art. 5º A emissão de parecer jurídico não afasta, quando necessária, a competência de avaliação por junta médica, perícia oficial ou outros órgãos técnicos competentes.

Art. 6º Os Secretários Municipais e o setor de Recursos Humanos ficam responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da prefeitura de Baliza em 25 de MAIO de 2026

ILSON DE CARVALHO
Prefeito de Baliza.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5C1CE106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

069/2026

CRENCIAMENTO Nº: 1285/2026

CONTRATANTE: Rolman Souza Calil (CNPJ nº 50.673.918/0001-70)

OBJETO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VALOR MENSAL:

· Bloco de Atenção Básica (Unidades Básica de Saúde/Saúde Bucal) – Dotação: 22.18.10.301.2210.2.031.3.3.90.34 – Ficha 452 Fonte: 107.008.

VIGÊNCIA:

· Caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2176A57D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 06/2026, tendo por objeto: Aquisição De 01 Veículo Tipo Pickup 0 Km Ano Mínimo 2026/2026 Ou Mais Novo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Conforme Especificações Mínimas Constantes Neste Termo De Referência Anexo I Do Edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 26 de maio de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:A131FF7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RERRATIFICADO DO CONTRATO Nº 007/2026 -
FME - EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Extrato Rerratificado do Contrato nº 007/2026 - FME	
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026
Processo Administrativo	07432/2025

Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.	
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil, por regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, na construção de 02 (duas) salas no prédio da Creche Coração de Mãe, destinada para o ensino da Educação Infantil, localizada na Rua Adélino Ribeiro Vasconcelos, Quadra 01, Lotes 01/06, no setor Parreira, neste Município de Buriti Alegre - GO, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao objeto licitado.	
Promitente Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.	
Promitente Contratada	EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês - Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás	
Valor Total do Contrato nº 007/2026 - FME	R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)	
Dotação Orçamentária	09.18 - Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12.365.1238.1.098 - Obras, instalações, Equipamentos para o Ensino Infantil Ficha nº: 0390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Subelemento: 00 - Obras e Instalações	
Fontes de Recursos	101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 269.900,00
	137 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados	R\$ 100.000,00
Valor total da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026	R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)	
Prazo de Execução da Obra	Será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, com a carência de até 10(dez) dias para início da execução dos serviços, após recebimento da ordem de serviços.	
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.	
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após apresentação das medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária, parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal do município ou pelo engenheiro fiscal da obra, e logo após a liberação dos Recursos do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.	
Data da assinatura	20/05/2026	

A gestora do Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente a Concorrência Pública Eletrônica, foi publicado no Diário Oficial da União, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei. Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 20 de maio de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:64644CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 064/2021 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS**

TERMO ADITIVO Nº 06/2026.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 064/2021 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE
JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 064/2021 do Credenciamento nº 001/2021**, de um

lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2744037 SSP/GO, e CPF nº 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.375.132 - SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo Nº 2462/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da data da assinatura do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R\$ 3.583,35 (três mil quinhentos oitenta e três reais trinta e cinco centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de maio de 2025 a abril de 2026. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste	Diferença em Valor Empenho para
4 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA , conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de Psicóloga , com carga horária de 30 horas, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Guilherme Almeida Menezes, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE , ou em locais para os quais for designado.	R\$ 3.432,60	R\$ 3.583,35	R\$ 603,00

Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Fundo Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.301 - Atenção Básica

06.01.10.301.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 - **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**

2026 - **0257** - 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização

Subelemento 03 - Credenciamentos

Fonte de Recurso: 131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/Estados

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Rayanne Junqueira De Menezes LTDA
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES
C.I. nº 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23B5C0BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 723 /2026- CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 723/2026, de 26 de maio de 2026.

“Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias”.

A **prefeita municipal de buriti de goiás**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Dianne Cetano Camargo Silva, datado de 22/05/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 22/05/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA**, ocupante do cargo de merendeira, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 2º (segundo) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 26 de maio de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:24A3F6B0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 722/2026

DECRETO Nº 722/2026, de 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Criação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Buriti de Goiás/GO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Buriti de Goiás, com vigência decenal, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da comunidade escolar, dos profissionais da educação e da sociedade civil no planejamento das políticas públicas educacionais, princípio basilar da gestão educacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Criação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Buriti de Goiás/GO, com a finalidade de coordenar os trabalhos de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias da política educacional municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

	Nome	CPF
Titular	Elizangela Lopes da Silva Gomes	XXX.331.261-XX

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação**II – Representante do Conselho Municipal de Educação**

	Nome	CPF
Titular	Adriano Batista Pinheiro Maia	XXX.896.095-XX
Suplente	Ana Luiza Camargo Silva Santana	XXX.431.291-XX

III – Representante do Fórum Municipal de Educação

	Nome	CPF
Titular	Mirely Alves Moura Fernandes	XXX.692.751-XX
Suplente	Betina Teles de Paula	XXX.187.091-XX

IV – Representante da Coordenação Pedagógica

	Nome	CPF
Titular	Marcieth David de Assis	XXX.179.291-XX
Suplente	Leide Dayanna Rodrigues de Souza	XXX.323.371-XX

V – Representante do CAE

	Nome	CPF
Titular	Wallysson Pinheiro Martins	XXX.249.261-XX
Suplente	Suzi Lima Cunha	XXX.757.301-XX

VI – Representante do CACS FUNDEB

	Nome	CPF
Titular	Claudiana Cristiane José da Silva Moreira	XXX.532.581-XX
Suplente	Renata Fernandes Barbosa Gonçalves	XXX.233.181-XX

VII – Representante dos Diretores do Ensino Fundamental

	Nome	CPF
Titular	Leila Alves Ferreira Nascimento	XXX.783.631-XX

VIII – Representante dos Diretores da Educação Infantil e Pré-escola

	Nome	CPF
Titular	Helen Rubia Fernandes	XXX.716.961-XX

IX – Representante dos diretores da Rede Estadual

	Nome	CPF
Titular	Ednei José Fernandes	XXX.692.511-XX

X – Representante dos professores da rede pública municipal

	Nome	CPF
Titular	Janisléia Lourenço de Freitas	XXX.057.391-XX
Suplente	Josiene Ferreira Silva	XXX.478.721-XX

XI – Representante dos pais de alunos

	Nome	CPF
Titular	Wilcléber Caetano Macedo	XXX.243.051-XX
Suplente	Rosimeire Cristina de Costa	XXX.262.374-XX

XII – Representante Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

	Nome	CPF
Titular	Elsiony Gomes De Souza Leite	XXX.662.681-XX
Suplente	Wilton Ferreira Silva	XXX.250.591-XX

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – Coordenar o processo de elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover estudos, diagnósticos e levantamentos relacionados à realidade educacional do município;
- III – Acompanhar e monitorar a execução das metas e estratégias do PME;
- IV – Elaborar relatórios periódicos de avaliação e acompanhamento;
- V – Promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas discussões do Plano;
- VI – Propor ações e estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas;
- VII – Organizar consultas públicas, reuniões e audiências relacionadas ao PME.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026

ÁTILA RUBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:874EED65

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 707/2026**

LEI Nº 707/2026, de 26 de maio de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Buriti de Goiás a adquirir imóvel Urbano para instalação de Programa Habitacional e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sob a égide dos artigos 12, XXVII, e Art. 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Buriti de Goiás, sob o nº 2.691, de propriedade de IVALDETH DOS REIS DE PAULA, brasileira, solteira, autônoma, filha de Iraci Ferreira de Paula e Irani dos Reis de Paula, com RG n.º XX4312X/DGPC-GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.545.781-XX, residente e domiciliada no Distrito de Campo das Perdizes, neste Município, na Rua Mossâmedes, s/n, Qd. 01, Lt. 01, com as seguintes dimensões:

I - Pela frente mede 20,78m + 2,63m + 46,95m confrontando com a Rua Mossâmedes; pelo lado direito mede 5,02m + 7,81m + 10,44m + 8,89m + 25,42m + 3,86m confrontando com a Rua 01; pelo lado esquerdo mede 9,87m confrontando com a Rua Serra Dourada; pelo fundo mede 3,40m + 3,47m + 60,00m, confrontando com Rua Serra Dourada. Totalizando um perímetro de 208,54m e uma área de 2.535,96m².

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 0,253596 hectares, equivalente à 2.535,96 m², com limites e confrontações constantes do mapa topográfico e memorial descritivo em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação de Programa Habitacional em Buriti de Goiás, nos moldes dos Artigo 12, XXVII e Artigo 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, valor este entabulado entre Vendedora e o Município.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelo imóvel, **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, descrito no caput do artigo será pago da seguinte forma:

- I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista, no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda a ser firmado entre as partes após sanção da presente Lei;
- II – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à prazo, a ser pago no dia 10 de julho de 2026;
- III - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à prazo, a ser pago no dia 10 de agosto de 2026;
- IV - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à prazo, a ser pago no dia 10 de setembro de 2026;

V - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à prazo, a ser pago no dia 10 de outubro de 2026;

VI - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à prazo, a ser pago no dia 10 de novembro de 2026;

Art. 5º. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º. Passará a incidir sobre a área descrita no artigo 2º desta Lei, o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, criada a partir deste projeto de lei caso necessário.

Art. 8º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 de maio de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:FB5CC7EF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA/GO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ nº **59.328.343/0001-22**, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS, LEGAIS E INSTITUCIONAIS, REFERENTE A INFORMATIVOS, NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, AVISOS, COMUNICADOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E DEMAIS CAMPANHAS EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, protocolados no protocolo central, no Paço Municipal, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75.870-000, Cachoeira Alta - Goiás, a partir do dia 26 de maio de 2026, até o dia 25 de maio de 2027, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Aos interessados o edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: cachoeiraalta.go.gov.br; www.licitanet.com.br Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:BBAF19B8

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 019/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 019/2026, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**, contratada: **MEGA BOLSAS LTDA**, CNPJ nº **30.063.889/0001-17**. Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**. Valor: **R\$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)**.

Cachoeira Alta – GO, 22 de maio de 2026

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:3908CAC3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RETIFICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**

RETIFICAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº **02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR E DJ PARA O EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com, WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães, Nº321, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, até às 17:00 horas do dia **12/05/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **1421/2026**.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de MAIO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA

Agente de Contratação

Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D321EB17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5469/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Aviso de Contratação do processo em epígrafe, conforme as especificações abaixo:

Onde se lê:

"...COM VALOR REFERENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É DE R\$ 46.293,25 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), E O VALOR REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS É DE R\$ 51.651,37 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) totalizando o VALOR GLOBAL 97.944,62 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) ..."

Leia-se:

"...COM VALOR REFERENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É DE R\$ 46.293,26 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), E O VALOR REFERENCIAL PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS É DE R\$ 51.894,61 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) totalizando o VALOR GLOBAL R\$ 98.187,87 (Noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) ..."

Ficam ratificadas as demais disposições do aviso de contratação original que não foram alteradas por esta errata.

Cachoeira Dourada - GO, 25 de maio de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação – Decreto nº 042/2025.

Publicado por:
Rangelayne Silveira Amaral
Código Identificador:989312D8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2026

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do agente de contratação, torna público a **RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 02/2026 devido a algumas correções e alterações no edital**, a Sessão acontecerá no dia **11 de Junho de 2026 às 09h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site <https://cachoeiradourada.go.gov.br/> ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 25 de Maio de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:AD9E7E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA 003/2026

O Município de Campestre de Goiás, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2026, visando a Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO FACILITA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS. A sessão será realizada através da plataforma <https://www.bnc.org.br>, as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 27/05/2026 até dia 15/06/2026 às 08:30, com a sessão designada para dia 16/06/2026 às 09:30. O edital estará à disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.campestre.go.gov.br> e no sitio da plataforma indicada

Campestre de Goiás-GO, aos 25 dias de maio de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
- Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:ABF9C62D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENOR PREÇO.

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº
01/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO
GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UH – NOVO PAC MUNICIPIO DE CAMPINORTE-GO.

DATA DE ABERTURA: 09/06/2026; **HORÁRIO:** 09:00h;

LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, 25 de Maio de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:EF72143E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 10 de junho de 2026 às 09:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo “Menor Preço por Item” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E FÓRMULAS

NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, NUTRICIONAIS E DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpo.degoias.go.gov.br – www.slicx.com.br – www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 08 horas às 17 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 23 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:1B8A5363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 11 de junho de 2026 às 09:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo “Menor Preço por Item” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpo.degoias.go.gov.br – www.slicx.com.br – www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 08 horas às 17 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 23 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:770FAEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 12 de junho de 2026 às 09:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo “Menor Preço por Item” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS E INSUMOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpo.degoias.go.gov.br – www.slicx.com.br – www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 08 horas às 17 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 23 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:6A432417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 15 de junho de 2026 às 09:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo “Menor Preço por Item” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS DE DOAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpo.degoias.go.gov.br – www.slicx.com.br – www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 08 horas às 17 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 23 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:98BF38CB

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica em Tsd, com Drenagem Superficial de Vias Urbanas no Município de Campos Belos-Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 20/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.05.15.451.68.1.005.4.4.90.51

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO

CONTRATADA: TRB CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 22.500.727/0001-70

VALOR DO CONTRATO: R\$ 842.800,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 20/05/2024

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:76471803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2024 LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços especializados para a melhoria, eficiência e modernização em iluminação pública, gerada pela substituição de braços de iluminação pública e luminárias convencionais em várias ruas, avenidas e praças de Campos Belos – GO e Povoado Pouso Alto, com a utilização da tecnologia LED.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até 25/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: CLEBES LIRA DE SOUSA ME
CNPJ: 18.517.582/0001-43
VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 26/06/2024

Campos Belos/GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
 Gestor Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FAEEA506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 421/2024 LICITAÇÃO/MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Ampliação e Padronização do Sistema de Iluminação Pública Municipal de Campos Belos-Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da ordem de serviços 120 (cento e vinte) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: CLEBES LIRA DE SOUSA ME
CNPJ: 18.517.582/0001-43
VALOR DO CONTRATO: R\$ 490.500,00 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 14/11/2024

Campos Belos/GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:95C8A460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma do Centro Olímpico Adelino J. S. Filho do Setor Cruzeiro, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2022 a 24/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.14.27.812.35.1.059.4.4.90.51
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.249.727/0001-75
VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.912,14(duzentos e dezesseis mil novecentos e doze reais e quatorze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO: 443/2022
DATA DO CONTRATO: 26/07/2022

CERTIDÃO

CERTIFICADO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 26.07.2022

Campos Belos/GO, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FE80482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 396/2026 20 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA
VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: **064.538.461-52**, que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de retirar benefícios na OVG.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 20/05/2026 e retorno dia 21/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 20 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D5AF994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 397/2026 21 DE MAIO DE 2026. "DETERMINA
VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, onde esteve em reunião com Parlamentares de Goiás e participando da XXVII Marcha em defesa dos municípios.

Art. 2º - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo assim a importância de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 19 de maio, retorno dia 21 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6FB5EC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 398/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.

Art. 2º - Conceder 2 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 19 de maio e retorno dia 21 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:C1049321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 399/2026. DE 21 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Wanderson Cordeiro de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 05/05/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 21/05/2026 e término em 19/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:D28FA938

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2026 – GAB/CM/DVG RETIFICAÇÃO- “RETIFICA AS DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 026/2026 – GAB/CM/DVG
RETIFICAÇÃO

“Retifica as datas das sessões ordinárias do mês de junho de 2026 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 001/2026 – GAB/CM/DVG, exclusivamente quanto às datas das sessões ordinárias do mês de junho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Mês de Junho: do dia 1º ao dia 3 de junho de 2026, às 19h.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e datas constantes na Portaria nº 001/2026 – GAB/CM/DVG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis de Goiás – GO, 25 de maio de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES

Presidente

Publicado por:

Valdiran Messias Dos Santos

Código Identificador:FB7D2D6E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA

Nº Processo Administrativo: 2025024336. Modalidade: Pregão com Registro de Preços nº 002/2026. Ata n.º 067/2026 - CPL. Contratante: PODER EXECUTIVO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Contratada: JRD SOLUÇÕES EM ÁGUA E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comum de engenharia para perfuração de poços artesianos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando atender às demandas do Município de Formosa/GO da Prefeitura Municipal de Formosa - GO. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 22/05/2026 a 22/05/2027. Valor Total: R\$ 762.984,00 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:60ABB7B4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Fomento às Ações Culturais - PNAB

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Espécie: Extrato do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, fomentando as ações culturais locais no município de Formoso - GO.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Recursos Financeiros: O valor total estimado para este Edital é de **R\$ 53.773,32** (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Inscrições: De **25 de maio de 2026** (a partir das 08h00) até **01 de junho de 2026** (até as 17h00), na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Vereadora Nilda Lucinda S/N, Formoso - GO, CEP: 76.470-000.

Edital na Íntegra: Disponível para consulta e download no endereço eletrônico oficial do município: <https://formoso.go.gov.br/>.

Formoso - GO, 25 de maio de 2026.

NURIA MACEDO SILVA -

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:50421AFA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 22 DE MAIO DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre alterações no plano de custeio do regime próprio de previdência social de Goianira, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O percentual da contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianira, correspondente à parte patronal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, será de 24,10% (vinte e quatro vírgula dez por cento), incluídos o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração, e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.

Parágrafo único. Fica instituído o plano de amortização para o custeio do déficit atuarial do Município de Goianira, equacionado conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogados o art. 1º da Lei Complementar nº 122/2025, bem como o art. 28 da Lei Complementar nº 120/2025.

Goianira, 22 de maio de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA CUSTEIO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Custo normal (patronal)	Custo (patronal) suplementar	Aliquota total (patronal)
2026	16,00%	8,10%	24,10%
2027	16,00%	12,40%	28,40%
2028	16,00%	16,55%	32,55%
2029 a 2065	16,00%	16,65%	32,65%

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:15D8B272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2026**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/06/2026 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO

DE REFERÊNCIA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F48B5AF2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA 15ª MISSÃO UNIVIDAS – DOURADOS 2026, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade o Pagamento das taxas de inscrição dos alunos participantes da 15ª Missão UNIVIDAS – Dourados/MS 2026, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133, com suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor,

empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º - Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada aos cursos de Medicina e Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.

CONSIDERANDO que a vivência proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes, ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento das taxas de inscrição dos alunos participantes da 15ª Missão UNIVIDAS – Dourados/MS 2026, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Roma nº 3371 – Jardim Paulo VI – Jales – SP, neste ato representada pelo seu presidente, Pe. Eduardo Alves de Lima, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF: 329.***.***-16 e RG: 454***27 SSP/SP, residente e domiciliado em Jales-SP, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), via transferência bancária.

ITEM	INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – DOURADOS 2026	VALOR INSCRIÇÃO POR
1	Carlos Deyver de Souza Queiroz - Professor Odontologia	R\$ 500,00
2	Rodrigo Ansaloni - Professor Medicina	R\$ 500,00
3	Diego Vieira Cavalcante – Medicina	R\$ 500,00
4	Matheus Silva de Oliveira – Medicina	R\$ 500,00
5	Gabriel Silva Rezende Freitas – Odontologia	R\$ 500,00
6	Caroline Alves Pereira – Enfermagem	R\$ 500,00
7	Caroline De Godoi Castro – Odontologia	R\$ 500,00
8	Balthasar Pletsch Ribeiro – Medicina	R\$ 500,00
9	Sabrina Rocha Alves Ribeiro – Odontologia	R\$ 500,00
10	Luma Barbosa Veronezzi – Odontologia	R\$ 500,00
11	Beatriz Castro Lopes – Medicina	R\$ 500,00
12	Eduarda Oliveira De Almeida – Medicina	R\$ 500,00
13	Letícia Alves De Aguiar Rubio – Medicina	R\$ 500,00

14	Giovanna Cabral Neves – Medicina	R\$ 500,00
15	Isis Parreira Neves – Medicina	R\$ 500,00
16	Giovana Nascimento Prata – Medicina	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:22E92B17

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de médico preceptor para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Senador Canedo, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual, e segue a Resolução do CSG/FESG nº 096/2025 que dispoe sobre Bolsa preceptor.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional, tais como: orientação especializada, formação prática, aprendizagem contínua, supervisão qualificada, Suporte ao Corpo Docente, suprimento de demanda.

CONSIDERANDO que o UNICERRADO atualmente tem convênio com o Hospital Geral de Senador Canedo, para realização de Estágio Curricular/Internato Regional dos alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em Medicina.

CONSIDERANDO que a contratação de preceptor para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho.

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que houve desligamento de médicos anteriormente contratados para a função de preceptor, propomos a contratação de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9º período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de médico preceptor para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Senador Canedo - GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ITEM	PRECEPTOR	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Gabriel Silva Cintra CPF: 020.***.***.50	36	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Total anual				R\$ 64.800,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:38D402C8

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: GABRIEL SILVA CINTRA- CPF: 020.348.371-50

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Geral de Senador Canedo; conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com carga horária máxima de 36h semanais. Totalizando o valor anual de R\$64.800,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Período de 01/05/2026 a 01/05/2027

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BE94BD1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:

Objeto: Solicita-se o pagamento de despesa governamental para custear o Documento Único de Arrecadação (DUA), emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN/GO), referente às taxas do veículo oficial FIAT TORO, placa QTQ3721, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme o Processo nº 2026016845.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, aplicável a taxas gerenciadas por autarquia estadual em regime de exclusividade;

CONSIDERANDO que os débitos são exclusivos da autarquia de trânsito estadual;

DECLARA: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento das despesas junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, CNPJ nº 02.872.448/0001-20, pelo valor de R\$ 4.520,57 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 18 de maio de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:94E9C955

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2026**

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.

Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ALBERTO TASSARA DIAS – PORTARIA Nº 170/2026 – R\$ 65,00

ANAIN CARLA V. CALIXTO – PORTARIA Nº 173/2026 R\$ 65,00

FABIANA APARECIDA SILVA – PORTARTIA Nº 171/2026 -R\$ 85,00

JENNIFER LORRAYNE P. TEIXEIRA - PORTATRIA Nº 172/2026 – R\$ 645,00

Goiatuba, 25 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:454F9EAE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA 093/2026 - KEILA FERREIRA DA ROCHA
PINHEIRO 71094563153**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 093/2026**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão tanque, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 22 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:EAB9F286

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 208/2026 - KEILA FERREIRA DA
ROCHA PINHEIRO 71094563153**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão tanque, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.299,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.34.18.542.0013.2.036.3.3.90.39.14 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Interino Bruno Chaves Silva x **KEILA FERREIRA DA ROCHA PINHEIRO 71094563153**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:CAF21EAA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1631/2026
Dispensa nº 0030/2026

O **MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/05/2026 ao dia 29/05/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS MANUAIS E MOTOSSERRAS DA MARCA**

STIHL, BEM COMO DE MOTOCICLETA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 25 de maio 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FA08F3B7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9105/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2026

Processo Administrativo nº 9105/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de junho de 2026, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDOS E DEPARTAMENTOS**, acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 25/MAIO/2026.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E5843013

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2026**

O MUNICIPIO DE INDIARA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, tendo como requisitante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo Licitatório, para CONCORRENCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICO nº 004/2026,

oriundo do PROCESSO nº 2198/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e regime execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Procedimento custeado com Recurso Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS/CREAS (Programa Equipa Social), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) disponível na C/C nº 574427171-2, OP. 006, AG.: nº 4475, banco CEF e Contrapartida do Município no valor de R\$ 42.241,23 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo adequações estruturais, ampliação de ambientes, melhorias nas instalações físicas e adequação às normas de acessibilidade, segurança e funcionamento dos serviços socioassistenciais

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:

A PARTIR DAS 08:00 HS DO DIA 27/05/2026 - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

As 09:00 HS DO DIA 16/06/2026 – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:A08A1267

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 259/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 259/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA, portadora do CPF nº 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.997.378/0001-93, estabelecida na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada pelo sócio administrativo o Sr. FERNANDO DE SOUSA RAMOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.921-00. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2278/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de maio de 2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 523/2025, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das atividades do FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação e MERENDA ESCOLAR deste Município de Indiara, Estado de Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº

14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 15/05/2026 até 15/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Indiara – Goiás, 25 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:F6D18E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. ALINE FRANCO CASTILHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Sr. RENAN PERANTONI ANDRADE PIRES OLIVEIRA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.616-26. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1707/2026, Dispensa de Licitação nº 138/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa e painel destinados ao aparelho de raio-X, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, substituição dos equipamentos e realização de visita técnica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Indiara – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.344,98 (treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PERMANENTE:** 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08. **Ficha:** 325. **Fonte:** 102. **SERVIÇO:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.17. **Ficha:** 331. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 21/05/2026 até 18/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026.

Indiara – Goiás, 25 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:60131E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 272/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 272/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Alto da Primavera, Indiara–GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. Aline Franco Castilho, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon

Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiará - GO, representada por ALFREDO ANTONIO MARTINS, portador do CPF sob nº XXX.XXX.481-04. **ESPÉCIE:** Alteração da vigência contratual. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2346/2026, Dispensa de Licitação nº 096/2026. **OBJETO:** A presente alteração contratual decorre de reavaliação técnica e administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que, após análise da execução contratual, das demandas atuais de fornecimento e da disponibilidade financeira, identificou a necessidade de adequação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 127/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 25/03/2026 até 25/05/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026.

Indiará – Goiás, 25 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E47C8D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO Nº 569/2026 REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

Comunicado Interno nº 569/2026
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2336/2026
Documento de Formalização de Demanda nº 094/2026
Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exame de Mielograma em favor do paciente Leandro Marques de Almeida.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a solicitação formal de anulação da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 2336/2026, Documento de Formalização de Demanda nº 094/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa de licitação teve por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exame de Mielograma, em favor do paciente Leandro Marques de Almeida;

CONSIDERANDO que, após a homologação da dispensa, foi constatada inconsistência na instrução processual, uma vez que o orçamento apresentado pela empresa foi encaminhado de forma incorreta, em documento único e vinculado a apenas um CNPJ;

CONSIDERANDO que deveriam ter sido apresentados dois orçamentos separados, tendo em vista que o exame de mielograma e o procedimento de sedação constituem serviços distintos, prestados por empresas diferentes;

CONSIDERANDO que não foi informado inicialmente que a parte referente à sedação deveria tramitar separadamente, circunstância que comprometeu a correta definição do objeto, a estimativa de preços, a adequada instrução da contratação direta e a regular formalização administrativa;

CONSIDERANDO que o próprio comunicado interno da Secretaria Municipal de Saúde registrou que o processo foi elaborado em conjunto com o procedimento de sedação e que, posteriormente, foi constatado que os serviços são prestados por empresas distintas, com CNPJs diferentes, razão pela qual os procedimentos devem tramitar separadamente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício insanável, especialmente quando a falha comprometer a regularidade do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, transparência, segregação adequada dos objetos, regularidade administrativa e correta formalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ANULADA a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 2336/2026 – Documento de Formalização

de Demanda nº 094/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exame de Mielograma em favor do paciente Leandro Marques de Almeida.

Art. 2º. A presente anulação fundamenta-se na existência de vício na instrução processual, decorrente da apresentação de orçamento único, em apenas um CNPJ, quando deveriam ter sido instruídos procedimentos separados para o exame de mielograma e para o procedimento de sedação, considerando a prestação por empresas/CNPJs distintos.

Art. 3º. Em razão da presente anulação, ficam sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito da referida dispensa de licitação, inclusive eventual homologação, adjudicação, autorização de contratação ou outros atos correlatos, ressalvados aqueles meramente preparatórios ou de registro processual.

Art. 4º. Certifique-se nos autos se houve emissão de empenho, assinatura de contrato, ordem de fornecimento/serviço, execução parcial ou total do objeto ou qualquer pagamento relacionado à presente dispensa.

Parágrafo único. Caso não tenha havido execução, contratação formal, empenho ou pagamento, deverá constar certidão expressa nos autos, para fins de resguardo da Administração Pública.

Art. 5º. Determina-se a ciência da empresa interessada acerca da presente anulação, bem como a adoção das providências necessárias para publicação/divulgação do ato no mesmo meio utilizado para a divulgação da dispensa de licitação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, se aplicável.

Art. 6º. Após a anulação, fica autorizada a abertura de novo procedimento administrativo de contratação direta, com a correta separação dos objetos e dos respectivos prestadores/CNPJs, observando-se a regular instrução processual, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços adequada, a demonstração da vantajosidade e os demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 7º. Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências administrativas cabíveis.

Indiará-GO, 11 de Maio de 2026.

ALINE FRANCO CASTILHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025 RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3E8EAAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 140/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 140/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter o possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.700.478/0001-46**, com sede na Rua Guido Zampolo, Nº 386, Distrito de Bonfim Paulista, Setor Recanto das Flores, no município de Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO, portadora do CPF sob nº XXX.XXX.258-70, no valor global de **R\$ 13.670,46 (treze mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de reagentes laboratoriais, destinados à realização de exames e análises clínicas, visando atender às necessidades das unidades de saúde e do laboratório municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Indiará – GO, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 25 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:FEB426D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **00.418.954/0001-19**, sediada na Av. R 5A, nº 90, Quadra 8A, Lote 09/10, Setor Aeroporto, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio Diretor Técnico o Sr. FRANCISCO PEREIRA BORGES, portador do CPF Nº 062.XXX.XXX-34, no valor global de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exame Mielograma, conforme indicação profissional, com a finalidade de atender à necessidade de diagnóstico, em atendimento ao parecer social emitido e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiará - Go, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 25 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:E8B797E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **EQUIPE DE ANESTESIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.800.253/0001-02**, sediada na Av. R T-38, nº 244, Setor Bueno, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por seu sócio Diretor o Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA DBS, portador do CPF Nº 493.XXX.XXX-15, no valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de sedação para o exame de mielograma, conforme indicação profissional, visando atender à necessidade de diagnóstico, em atendimento ao parecer social emitido e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiará – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 25 de maio de 2026.

CUMpra-SE e PubLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:21E35F0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 142/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 142/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Av.

Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará, neste ato representado pela Secretária Sra. Aline Franco Castilho, residente e domiciliada em de Indiará-GO, juntamente com o Pregoeiro deste município, vêm, por meio deste, perfazer as seguintes correções na matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 25/05/2026. Edição 3624. Código Identificador AD90C631.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL:

Onde se lê: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Leia-se: **R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Indiará – Goiás, 25 de maio de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3C970253

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 275/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 275/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INDIARA-GO - FMMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Centro Indiará - GO, inscrito no CNPJ sob o nº **29.840.787/0001-81**. **SIGNATÁRIO:** Sr. **JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do CPF nº XXX.XXX.641-87, residente e domiciliado na cidade de Indiará-GO. **CONTRATADA: ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.611.909/0001-51**, com endereço à Av. Marinho de Melo Filho, esquina com a Rua João Alves da Silveira, Qd. 44, Lt. 01/02, Casa 03, Setor Cristina II Expansão, Trindade/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2358/2026, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do pregão eletrônico nº 005/2024, proveniente de Processo Adm. nº: 10600/2024, realizada pela PREFEITURA DE BOM JESUS. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 29 de maio de 2025, o contrato original nº 564/2025, no qual ajustaram a contratação de serviços de disposição final de resíduos sólidos Classe IIA e IIB, provenientes da coleta domiciliar, comercial e da construção civil, juntamente com o transporte de RSU em Indiará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 29/05/2026 até 29/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026.

Indiará – Goiás, 25 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F8DB222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº 109/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 do Município de Indiará, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024, de 03 de junho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Indiará, cujo parágrafo único dispõe expressamente que o prazo de validade do certame será de 02 (dois) anos, prorrogável por uma única vez e por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o prazo de validade original do Concurso Público nº 001/2023 expira em 03 de junho de 2026, tornando necessária a adoção de providências para sua prorrogação antes do vencimento;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2023 do Concurso Público nº 001/2023, autuado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sob o processo nº 10563/23, prevê em seu item 18.6 a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do certame por uma única vez e por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva técnica ainda não convocados nos diversos cargos constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 091/2024, dentre os quais se destacam, exemplificativamente: **Trabalhador Braçal (68 vagas de reserva), Auxiliar de Serviços Gerais (57 vagas de reserva), Motorista I (11 vagas de reserva), Monitor (85 vagas de reserva), Professor PII — Pedagogia (85 vagas de reserva)**, entre outros;

CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de prestação dos serviços públicos municipais nas áreas contempladas pelo certame, abrangendo os setores de saúde, educação, administração geral, obras e serviços urbanos;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de aproveitar os candidatos já devidamente habilitados no certame, evitando a realização de novo concurso público com o consequente ônus aos cofres municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Indiará para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, organizado pela banca ITAME — Instituto de Consultoria e Concursos, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal nº 091/2024, de 03 de junho de 2024.

Parágrafo único. O novo prazo de validade do certame vigorará de 04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2028, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do item 18.6 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º Permanecem válidas e inalteradas todas as disposições do Edital nº 01/2023 e seus anexos, bem como a classificação final dos candidatos aprovados constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 091/2024, que conservarão suas posições originais no certame.

Art. 3º As convocações dos candidatos aprovados no cadastro de reserva técnica ocorrerão conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Municipal de Goiás, afixado no placar da Prefeitura Municipal e divulgado nos sítios eletrônicos www.indiara.go.gov.br e www.itame.com.br, nos termos do item 1.8 do Edital nº 01/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA/GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:00297138

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.632.851/0001-80**, sediada na Rua da Medusa, nº 81, QD. 102, LT. 23, sala 01, Jardim Atlântico, cidade de Goiânia/GO, representada por seu sócio Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº XXX.XXX.901-28, residente no Município de Goiânia/GO, oferece um valor abaixo do estimado orçado, sendo a proposta mais vantajosa, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado foi de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem SPT, percolação, mobilização e desmobilização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiará/GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 25 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 127/2026**

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:266C1CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de comunicação visual para a Câmara Municipal de Inhumas. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2026, saindo como vencedor:

Contratado: ACTION CRIATIVA LTDA - **CNPJ:** 06.274.631/0001-85 - **Valor contratado:** 34.011,64 (trinta e quatro mil e onze reais e sessenta e quatro centavos). **Itens:** 1,2,3,4,5,6,7.

Data da homologação: 20/05/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:48CD263C

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de informática para a Câmara Municipal de Inhumas. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2026, saindo como vencedor:

Contratado: 65.463.075 BRUNO HENRIQUE GOMES - **CNPJ:** 65.463.075/0001-54 - **Valor contratado:** 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). **Com o lote:** 1.

Data da homologação: 18/05/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:886E403A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de fornecimento de materiais gráficos personalizados para a Câmara Municipal de Inhumas. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 53.279,00(cinquenta e três mil e duzentos e setenta e nove reais):**C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA**(04.853.505/0001-50) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 10 no valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).**EMBACOM LTDA**(47.156.456/0001-09) com os lotes: 5, 9 no valor total de R\$ 8.529,00 (oito mil e quinhentos e vinte e nove reais).**SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA**(51.187.621/0001-67) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**(27.232.288/0001-86) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais).

Data da homologação: 20/05/2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:B661B5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

Contratado: SG BARROS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.140.575/0001-20

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de levantamento técnico cadastral, elaboração de projetos, memoriais descritivos, quantitativos e planilha orçamentária destinados à futura contratação da execução de serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Inhumas.

Processo origem: Processo administrativo n.º 103/2026 procedimentos Inexigibilidade de licitação n.º 001/2026

Amparo Legal: Lei 14.133/21

Valor contratado: R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 22/05/2026

Vigência: 60 dias contados de sua assinatura

Inhumas, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:F16BFFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 366/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA- CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos para impressora, conforme a Ordem de Fornecimento nº 366/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 948,74 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:988793EE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;

Contratada: EMPORIO MG LTDA;

CNPJ: 49.936.708/0001-48;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados à realização do evento em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizado em 30 de maio de 2026, no Ginásio de Esportes Firmo Luiz;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 923/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FC93F08F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO.;

Contratada: W A FERREIRA MARTINS LTDA;

CNPJ: 59.034.106/0001-59;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados à realização do evento em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizado em 30 de maio de 2026, no Ginásio de Esportes Firmo Luiz;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 923/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

Vigência: de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:768D8D4F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49559/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELEISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND- CNPJ Nº29.520.729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49559/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 7.193,20 (sete mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:CB565B36

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49559/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa ELEISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND- CNPJ Nº29.520.729/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49559/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 7.193,20 (sete mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:1D1B65C2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49574/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 50.878.617/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49574/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:613A7145

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49577/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa C S LAR E CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 51.354.081/0001-69, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49577/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:F92DEEF8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49579/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 28.157.502/001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49579/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:77E0C4CF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49581/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 28.157.502/001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49581/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 5.242,60 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:55CE5A5A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49582/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa MC SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 18.168.571/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49582/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:FAAA8E92

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49584/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa COMERCIAL FPS LTDA - CNPJ Nº 28.242.129/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49584/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:E64C21E1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49638/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa PICA PAU FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 61.45.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, matérias elétricos e eletrônicos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49638/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:254D0179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL**, onde realizará sessão pública online, no dia **11 de junho de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com.

Inhumas/GO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:B7045FE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50017/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa IMPRESS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 13.547.230/0001-17 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50017/2026 no valor de R\$ 245,02, acostado aos autos.

Inhumas, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3DD4836E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50018/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão nº 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 50018/2026 no valor de R\$ 160,00 acostado aos autos.

Inhumas 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7161631D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50019/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA, CNPJ 10.655.510/0001-50 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50019/2026 no valor de R\$ 2.097,00, acostado aos autos.

Inhumas, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:17472560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50020/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 12.072.665/0001-90 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico e eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 50020/2026 no valor de R\$ 1.677,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EF1F9D21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50026/2026**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50026/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, a contratação de serviços gráficos da empresa I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos e itens personalizados, para suprir as necessidades do município de inhumas/go, conforme Ordem de Fornecimento nº 50026/2026 no valor de R\$ 3.170,00, acostado aos autos.

Inhumas 25 de maiode2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C4190CF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50014/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -CNPJ: 42.027.596/0001-63 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 CONTRATO 015. Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios. 50014/2026 no valor de R\$ 1.209,63 acostado aos autos.

Inhumas 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A0D193F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: NEGUINHO CALHAS LIMITADA;
CNPJ: 43.460.213/0001-09;

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de divisórias em gesso acartonado (drywall), com fornecimento e instalação de portas e forro em PVC, destinados à adequação de espaço físico para implantação de sala voltada às atividades da Central de Flagrantes da Polícia Civil no Município de Inhumas;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 4931/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:AA0387ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que realizará na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 10/06/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BA7553CF

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.895/2026, 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ipameri-GO, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro, em consonância com o "Dia Mundial do AVC", celebrado em 29 de outubro, e com o "Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral", instituído pela Lei Federal nº 14.885, de 2024.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC:

I - promover a conscientização da população acerca das causas, dos fatores de risco, dos sinais de alerta e das consequências do Acidente Vascular Cerebral - AVC;

II - incentivar o reconhecimento precoce dos sinais e sintomas do AVC, com vistas à adoção imediata de medidas de socorro;

III - difundir método simplificado de identificação rápida dos sinais de alerta do AVC, amplamente utilizado pelos serviços de urgência;

IV - estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis como medida de prevenção do AVC;

V - promover ações de educação em saúde em escolas, unidades de saúde, ambientes de trabalho e espaços públicos;

VI - incentivar a capacitação de profissionais de saúde, educadores e agentes comunitários para o reconhecimento dos fatores de risco e dos sinais de alerta do AVC;

VII - estimular a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce, ao tratamento e à reabilitação de pessoas acometidas pelo AVC;

VIII - combater o estigma e promover a inclusão social de pessoas com sequelas decorrentes do AVC.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, ações de:

I - campanhas de comunicação social;

II - distribuição de material informativo;

III - realização de palestras, seminários e demais eventos educativos;

IV - orientação preventiva sobre fatores de risco cardiovascular;

V - atividades comunitárias voltadas à promoção da saúde;

VI - articulação com os serviços de urgência e emergência para divulgação de informações sobre atendimento ao AVC.

§1º - As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma integrada pelos órgãos municipais competentes.

§2º - O Poder Executivo poderá incentivar a participação de entidades da sociedade civil organizada nas ações da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:A34C8F69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2.233/2026 DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
SERVIDORA APÓS PERÍODO DE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2.233/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o retorno de servidora após período de vacância e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado no ordenamento pátrio pelas Súmulas de Nº.: 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal, que garantem à administração pública o poder de revisar e corrigir sua própria atuação em prol da legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o lapso na edição do ato que formalizou o retorno da servidora identificada abaixo às suas atividades profissionais após o transcurso do período de vacância concedido nos termos regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido, a pedido, o período de vacância concedido à servidora **ANAÍARA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº.: 101.001, do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, através da Portaria de Nº.: 009/2023 de 03/01/2023.

Art. 2º- Considera-se como data de efetivo retorno às atividades a de 10 de janeiro de 2025, quando a servidora retornou ao exercício de suas atividades laborais nesta municipalidade.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A90E093

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2.234/2026

PORTARIA Nº.: 2.234/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o retorno de servidora após período de vacância e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado no ordenamento pátrio pelas Súmulas de Nº.: 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal, que garantem à administração pública o poder de revisar e corrigir sua própria atuação em prol da legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o lapso na edição do ato que formalizou o retorno da servidora identificada abaixo às suas atividades profissionais após o transcurso do período de vacância concedido nos termos regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido, a pedido, o período de vacância concedido à servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, matrícula nº.: 102.908, do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de

Atividades Extracurriculares, através da Portaria de Nº.: 020/2023 de 20/01/2023.

Art. 2º- Considera-se como data de efetivo retorno às atividades a de 11 de janeiro de 2025, quando a servidora retornou ao exercício de suas atividades laborais nesta municipalidade.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:03EA6540

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2.234/2026 DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
SERVIDORA APÓS PERÍODO DE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2.234/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o retorno de servidora após período de vacância e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado no ordenamento pátrio pelas Súmulas de Nº.: 346 e 476 do Supremo Tribunal Federal, que garantem à administração pública o poder de revisar e corrigir sua própria atuação em prol da legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o lapso na edição do ato que formalizou o retorno da servidora identificada abaixo às suas atividades profissionais após o transcurso do período de vacância concedido nos termos regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido, a pedido, o período de vacância concedido à servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, matrícula nº.: 102.908, do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, através da Portaria de Nº.: 020/2023 de 20/01/2023.

Art. 2º- Considera-se como data de efetivo retorno às atividades a de 11 de janeiro de 2025, quando a servidora retornou ao exercício de suas atividades laborais nesta municipalidade.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F483D95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2253/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2253/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª IONE CRISTINA SILVA**, matrícula funcional nº.: **101.370**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 06/05/2026 a 04/07/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009729.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34508A23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2254/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2254/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª RENATA TEIXEIRA**, matrícula funcional nº.: **100.840**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, **licença para tratamento médico, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009603.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26D5E1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2255/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2255/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **104.540**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 22/04/2026 a 21/05/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009435.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C3636F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2256/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2256/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª VERONY DA SILVA GONÇALVES**, matrícula funcional nº.: **101.424**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 08/04/2026 a 06/06/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026008689.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:441BA25C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2257/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2257/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª ELEUZA MARIA GRATÃO**, matrícula funcional nº.: **101.825**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 15/04/2026 a 13/06/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026008345.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17DB3446

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2258/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2258/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º SILVIO PERFEITO CARNEIRO**, matrícula funcional nº.: **101.625**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 29/04/2026 a 27/07/2026**, conforme requerimento do servidor, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009732.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0D0CDD9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2259/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2259/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª JOVAINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.: **104.530**, ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **licença para tratamento médico, a partir de 04/05/2026 a 02/07/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009787.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AE38A867

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2260/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2260/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª UENIA JULIA MARTINS ROCHA**, matrícula funcional nº.: **102.231**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, **licença para**

tratamento médico, a partir de 10/05/2026 a 23/06/2026, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 202610012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E366928

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2261/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 2261/2026, de 25 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	CATALÃO-GO	21/05/2026	VIAGEM A CATALÃO COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO COM A SALA DO EMPREENDEDOR DE CATALÃO. VEÍCULO PRÓPRIO: ONIX, PLACA: PQS-1139.	R\$90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FE1DCF9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2262/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2262/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª TANIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.: **102.248**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2025 a 27/05/2026**, conforme processo administrativo 2026011050.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF9ADA57

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2263/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº
2246/2026 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2263/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 2246/2026 que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

“**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2246/2026** que “Autoriza a concessão de diária e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.869, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	BRASÍLIA-DF	15/04/2026	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO E AUDIÊNCIA COM OS DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FIAT STRADA, PLACA: TGC2G93	R\$ 250,00
TOTAL:				R\$ 250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6C5CD11

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 3.897, DE 22 DE
ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 285/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.897, de 22 de abril de 2026, dispõe sobre a formalização da concessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de imóveis municipais ao Estado de Goiás, destinados exclusivamente à instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Ipameri/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 3.897, de 22 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipameri, no exercício de sua competência legislativa, aprovou e o Poder Executivo Municipal sancionou, em 22 de abril de 2026, a **Lei Municipal n.º 3.897/2026**, que autorizou a concessão de uso, a título gratuito, de imóveis públicos municipais ao Estado de Goiás, para fins de instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Ipameri;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal encontra fundamento direto no **interesse público primário**, especialmente na implementação de política pública de segurança e no cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta** firmado em 17 de dezembro de 2025 com o Ministério Público do Estado de Goiás, nos autos extrajudiciais n.º 202500731252, em curso na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri/GO;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Ajustamento de Conduta foi celebrado com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, ostentando **eficácia de título executivo extrajudicial**, e foi destinado a substituir, em caráter excepcional e por razões de relevante interesse público, a medida demolitória anteriormente determinada na sentença transitada em julgado proferida na Ação Civil Pública n.º 0344702-84.2012.8.09.0074;

CONSIDERANDO que a concessão de uso ora regulamentada guarda **vinculação direta com o Termo de Cooperação n.º 027/2025-PM**, celebrado entre o Estado de Goiás — por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), Polícia Militar (PMGO), Polícia Civil (PCGO), Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO), Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP) e Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC) — e o Município de Ipameri/GO, destinado à execução integrada de políticas públicas de segurança;

CONSIDERANDO que o **art. 1º** da Lei Municipal n.º 3.897/2026 autorizou a concessão **pelo prazo de 30 (trinta) anos**, correspondendo ao prazo máximo de afetação dos imóveis à finalidade pública de segurança pública, harmonizando-se tal disposição com o **art. 3º** da mesma Lei, que admite a outorga inicial por 20 (vinte) anos, prorrogável mediante autorização legislativa específica, dentro do limite máximo legalmente autorizado;

CONSIDERANDO que o prazo da concessão fixado neste Decreto observa, supera e atende plenamente ao prazo mínimo de 20 (vinte) anos pactuado na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO a necessidade de **regulamentar os procedimentos administrativos, dominiais e registrais** indispensáveis à formalização da concessão de uso, à observância das obrigações de fazer e não fazer pactuadas no TAC e à plena consecução do interesse público que justifica o ajuste; e

CONSIDERANDO o disposto no **art. 6º da Lei Municipal n.º 3.897/2026**, que comete ao Poder Executivo a regularização registral dos imóveis, a averbação da Lei e do instrumento de concessão nas matrículas e a adoção das medidas administrativas necessárias ao integral cumprimento do TAC;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 3.897, de 22 de abril de 2026, e disciplina os atos administrativos, dominiais, registrais e operacionais necessários à formalização da concessão de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de imóveis públicos municipais ao Estado de Goiás, com destinação exclusiva à Polícia Civil, para a instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Ipameri/GO.

§ 1º A execução do presente Decreto observará, integralmente, as cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.897/2026 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 17/12/2025 com o Ministério Público do Estado de Goiás.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) anos fixado no caput corresponde ao **limite máximo de afetação** autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 3.897/2026, sendo certo que o art. 3º da mesma Lei admite, alternativamente, a outorga inicial pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável mediante autorização legislativa específica até o referido limite máximo.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DA CONCESSÃO

Art. 2º São objeto da concessão de uso disciplinada por este Decreto os seguintes imóveis públicos municipais, situados no Bairro Village Sul, no Município de Ipameri/GO:

I. o imóvel urbano registrado sob a Matrícula n.º 10.124 do Cartório do 1.º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri/GO, correspondente ao lote n.º 04, quadra 05-B, situado na Rua VS-09, com área de 317,37 m²;

II. o imóvel urbano registrado sob a Matrícula n.º 10.123 do mesmo Cartório, correspondente ao lote n.º 03, quadra 05-B, situado na Rua VS-08, com área de 334,48 m²;

III. o lote contíguo à edificação principal, conforme delimitação física constante do Anexo Único da Lei Municipal n.º 3.897/2026;

IV. os imóveis objeto de novas matrículas que venham a sucedê-las em decorrência da regularização registral determinada na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo único. A identificação registral definitiva dos imóveis observará o Memorial Descritivo e o Levantamento de Área anexos à Lei Municipal n.º 3.897/2026, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CAPÍTULO III

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E REGISTRAIS PREPARATÓRIAS

Art. 3º Fica determinada a instauração de processo administrativo único, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, destinado a concentrar, organizar e documentar todos os atos necessários ao integral cumprimento da Lei Municipal n.º 3.897/2026 e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

§ 1º O processo administrativo de que trata o caput tramitará em regime de prioridade absoluta, em razão da natureza executiva extrajudicial do TAC, dos prazos contratuais pactuados, da cláusula penal pecuniária e da possibilidade de retomada da execução da sentença demolitória anteriormente proferida na Ação Civil Pública n.º 0344702-84.2012.8.09.0074.

§ 2º Todos os órgãos e setores municipais envolvidos prestarão, de forma articulada, a colaboração técnica, jurídica e operacional necessária ao bom andamento das medidas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana:

I. obter, perante o Cartório do 1.º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Ipameri/GO, certidões atualizadas de inteiro teor da Matrícula originária n.º 4.216 e das Matrículas n.º 10.101, 10.123, 10.124 e 10.143, bem como da área desmembrada na Matrícula n.º 10.144 (lote n.º 03-A), para fins de diagnóstico registral preliminar;

II. promover, em sequência, os requerimentos cartorários necessários ao cancelamento das averbações n.º Av-11 a Av-16 da Matrícula n.º 4.216 e das matrículas filhas indicadas no inciso anterior, com o consequente restabelecimento da situação registral originária, em estrita observância ao comando judicial proferido na Ação Civil Pública n.º 0344702-84.2012.8.09.0074 e à Cláusula Sexta do TAC;

III. promover, após o restabelecimento da matrícula originária, a nova individualização registral e a rematrícula dos imóveis e do lote contíguo objeto da concessão, fazendo constar expressamente das novas matrículas:

- a) a destinação à instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Ipameri/GO;
- b) o prazo de 30 (trinta) anos da concessão;
- c) a cláusula de inalienabilidade temporária prevista na Lei e no TAC;
- d) as vedações de alienação, doação, permuta com terceiros estranhos ao ajuste, locação, cessão e oneração;
- e) a autorização expressa de permuta com o Estado de Goiás;
- f) a cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de descumprimento da finalidade pactuada;

IV. promover a averbação integral, nas matrículas originária e individualizadas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da rematrícula, dos seguintes instrumentos:

- a) a íntegra da Lei Municipal n.º 3.897/2026, em cumprimento ao art. 6º, II, da própria Lei;
- b) a íntegra do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em cumprimento à Cláusula Sexta, §2º, do TAC;
- c) o instrumento de concessão de uso, oportunamente firmado entre o Município de Ipameri/GO e o Estado de Goiás.

Art. 5º Compete ao Departamento de Patrimônio do Município:

I. proceder à avaliação patrimonial atualizada dos imóveis objeto da concessão, por comissão técnica devidamente designada ou, na sua impossibilidade, por avaliador externo habilitado;

II. efetuar os lançamentos contábeis e patrimoniais decorrentes da concessão de uso, na forma da legislação aplicável;

III. manter registro pormenorizado da movimentação patrimonial relacionada aos imóveis objeto deste Decreto.

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município ou à Assessoria Jurídica, conforme estrutura organizacional vigente:

I. prestar assessoramento jurídico permanente à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana e ao Gabinete do Prefeito em todas as fases do procedimento;

II. elaborar a minuta do instrumento de concessão de uso, em articulação com a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e com os demais órgãos estaduais competentes;

III. redigir, instruir e protocolar petição ao Juízo da Ação Civil Pública n.º 0344702-84.2012.8.09.0074, para fins de expedição de ofício complementar ao Cartório, na hipótese de subsistência de averbações ou matrículas não canceladas em 2016 ou posteriormente, à luz do art. 250, III, da Lei Federal n.º 6.015/1973;

IV. examinar previamente as minutas dos requerimentos cartorários e dos demais atos administrativos pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 7º Compete privativamente ao Gabinete do Prefeito manter interlocução institucional permanente com:

I. a Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário, vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para fins da formalização patrimonial da concessão;

II. a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) e a Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO), para fins da definição da unidade beneficiária, do programa de necessidades, do cronograma de instalação da Delegacia e dos demais aspectos operacionais;

III. a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO), para fins da consensualização das minutas e do alinhamento dos requisitos jurídicos aplicáveis ao instrumento de concessão;

IV. a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri/GO, para fins do acompanhamento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma da Cláusula Segunda, §2º, e da Cláusula Nona do TAC.

Parágrafo único. A vinculação institucional ao Termo de Cooperação n.º 027/2025-PM será expressamente observada em todos os atos relacionados à concessão, comunicando-se formalmente ao Estado de Goiás qualquer alteração, ajuste, modificação estrutural, registral ou funcional relacionada aos bens objeto da concessão, na forma da Cláusula Segunda, §1º, do TAC.

CAPÍTULO V DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO

Art. 8º A concessão de uso será formalizada mediante **Termo de Concessão de Uso**, a ser firmado entre o Município de Ipameri/GO, na qualidade de concedente, e o Estado de Goiás, na qualidade de concessionário, com destinação exclusiva à Polícia Civil do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO).

Art. 9º. O instrumento de concessão observará, obrigatoriamente, na forma do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.897/2026 e das obrigações pactuadas no TAC, as seguintes cláusulas essenciais:

I. qualificação completa das partes;

II. identificação registral pormenorizada dos imóveis e do lote contíguo objeto da concessão, após a conclusão das providências registrares previstas no art. 4º deste Decreto;

III. prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do instrumento, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.897/2026;

IV. finalidade exclusiva de instalação, funcionamento e manutenção da Delegacia de Polícia Civil de Ipameri/GO, com uso exclusivo pela Polícia Civil do Estado de Goiás;

V. cláusula que vede a transferência, cessão ou destinação diversa da finalidade prevista na Lei durante o prazo da concessão;

VI. cláusula resolutiva expressa em caso de desvio de finalidade;

VII. previsão de reversão automática ao patrimônio municipal, ao término do prazo ou no caso de descumprimento das condições estabelecidas;

VIII. obrigação de manutenção, conservação e utilização adequada dos imóveis pelo concessionário;

IX. cláusula de inalienabilidade temporária durante todo o prazo da concessão;

X. vedação de alienação, doação, permuta com terceiros estranhos ao ajuste, locação, cessão e oneração dos imóveis;

XI. autorização expressa de permuta dos imóveis objeto da concessão por outros de propriedade do Estado de Goiás, sem prejuízo da continuidade da utilização dos bens permutados pela Polícia Civil;

XII. dever de indenização das acessões e benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelo concessionário, na hipótese de reversão antecipada do imóvel ao patrimônio municipal por interesse exclusivo da Administração Municipal e sem culpa do concessionário, na forma do art. 3º, §2º, da Lei Municipal n.º 3.897/2026, com apuração em regular processo administrativo;

XIII. cláusulas de fiscalização recíproca e de comunicação prévia de eventuais alterações estruturais, registrares ou funcionais;

XIV. vinculação expressa ao Termo de Cooperação n.º 027/2025-PM;

XV. foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias.

Parágrafo único. Em razão da natureza interfederativa do ajuste, fica vedada a inclusão, no instrumento de concessão, de cláusula compromissória de arbitragem que afaste a competência da jurisdição estatal.

Art. 10. A assinatura do Termo de Concessão de Uso pelo Prefeito Municipal será precedida da:

I. conclusão integral das providências registrares previstas no art. 4º deste Decreto;

II. manifestação expressa do Estado de Goiás, por intermédio de seus órgãos competentes, quanto ao recebimento dos imóveis e à indicação da unidade beneficiária;

III. parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município ou da Assessoria Jurídica, atestando o atendimento integral aos requisitos legais e contratuais;

IV. publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da formalização e do registro do instrumento de concessão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, suplementadas se necessário, na forma do art. 7º da Lei Municipal n.º 3.897/2026.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri/GO

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:89CD5CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **10/06/2026** 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 002/2026. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:71D0AD7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO- 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 904/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 122/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 015/2026-ED

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: H F OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 66.511.787/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA INFANTIL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/05/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.840,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 FICHA 462 SUBELEMENTO 05 FONTE 101

Data Assinatura: 25/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F7343BB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 124/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 124/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0101E5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 125/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 125/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:878F864E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 126/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 126/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS FESTIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações

podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador: C6745E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 127/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 127/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de maio de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de maio de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY para prefeitura municipal de Itaguaru, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador: A984029A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICÍPIO DE ITAJA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Itajá/GO torna público que o Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipo menor preço por item — cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estufa agrícola, com sessão realizada em 05/05/2026 —, foi declarado **FRACASSADO**, conforme decisão administrativa correspondente.

A íntegra do processo e a respectiva decisão estão disponíveis no site oficial: www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 25 de maio de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador: 4E56141F

MUNICÍPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO
CONTRATO 034/2026

CONTRATO: Nº 034/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: JERRY LEWIS DIAS DA SILVA
CNPJ Nº: 17.471.735/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL CONSISTENTES NA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANNER PUBLICITÁRIO POSICIONADO NO TOPO DE SITE DE NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS (FORMATO 970X150 PIXELS), BEM COMO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO EM JATAÍ-GO E REGIÃO, PARA A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026.

VALOR: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 25 de Maio de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES

Superintendência de Contratos

Publicado por:

Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador: 5F3D1525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 119-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119-2026 . PROCESSO Nº 1417/2026 . OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 oriunda do Pregão eletrônico nº 01/2025, processo nº 20250001/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica a ser instalado nos prédios públicos do MUNICÍPIO DE ITAUCU, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais incluindo a subestação se necessário, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico. VIGÊNCIA: 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos moldes da 14.133/2021. Valor: R\$ 8.033.337,50 (Oito milhões, trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Município de Itauçu-GO. CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14. RESPONSÁVEL: Clayton Pereira de Melo. CONTRATADA: PMT – PHOTONEX COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CNPJ DA CONTRATADA: 30.805.662/0001-08

Publicado por:

Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: 5C025367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123-2026

OBJETO: Prestação de serviços referente à apresentação de show da Dupla Felipe e Rodrigo, consagrado pela opinião pública, na XXXIII Festa do Pão de Itauçu-GO, no dia 18 de Setembro de 2026, com previsão de início às 23h:50min, com duração de 01h20min e, de acordo com a proposta da Contratada.

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 30/09/2026.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O valor total do presente contratado é de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) os quais serão pagos em até 48hs (quarenta e oito horas) antes do evento, conforme a proposta pela contratada.

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Itauçu.

CNPJ DO CREDCIANTE: 00.167.437/0001-14

CRENCIADA: Sentimento Produções Artísticas Me.
CNPJ DA CRENCIADA:34.164.532/0001-86

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:269024F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124-2026

OBJETO: Prestação de serviços referente à apresentação de show de **MARIANA FAGUNDES** consagrado pela opinião pública, em comemoração a XXXIII Festa do Peão de Itauçu, de acordo com a proposta da Contratada. **VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 30/09/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que corresponde a apresentação no dia 17 de setembro de 2026, as 23h:50min, com duração de 01h30min.

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU
CNPJ DO CRENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CRENCIADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ DA CRENCIADA: 28.037.230/0001-44

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:15B76B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 43/2026 – PROCESSO N. 2371/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL DE ALUNOS ESPECIAIS, DO 5º ANO, TURNO MATUTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO PROFª IRACEMA NETTO JOSÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 21/04/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 66.170.145 NUBIA MARTINS COELHO DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 66.170.145/0001-49

RESPONSÁVEL: NUBIA MARTINS COELHO DOS SANTOS
Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:4A66686F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 44/2026 – PROCESSO N. 2766/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE PROFESSOR REGENTE DE ALUNOS DA TURMA CRIANÇAS PEQUENAS I, DO TURNO MATUTINO, CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 16.532,32 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 55.902.834 INGRID SILVA GARCEZ ALKIMIN

CNPJ DA CONTRATADA: 55.902.834/0001-84

RESPONSÁVEL: INGRID SILVA GARCEZ ALKIMIN
Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:0DD05335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 4417/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itauçu-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.804.588/0001-85. **CONTRATADAS:** **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12, estabelecida em RUA PORTO ALEGRE, 0, - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS. **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.596.923/0001-46, estabelecida em R EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, 0, - COMERCIAL VITORIA MARTINI, INDAIATUBA – SP. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61, estabelecida em RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, 0, QD.14 LT.20 - FAICALVILLE, GOIÂNIA – GO. **UNIVERSO ODONTO IMP EXP E DIST PROD ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.591.166/0001-09, estabelecida em BARENA, 0, SALA 04 - VILA SILVA TELES, SÃO PAULO – SP. **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em RUA SENADOR ALFREDO NASSER, 300, - VILA SANTANA, ANÁPOLIS – GO. **ODONTOMED T/A LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.205.945/0001-04, estabelecida em AV. RAJA GABAGLIA, 4859, 0, 125 - SANTA LUCIA, BELO HORIZONTE – MG. **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, estabelecida em AV. DOS BANDEIRANTES, 710, 0, - COMITECO, BELO HORIZONTE – MG. **CL7 COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, estabelecida em RUA 33, 0, - VILA PAI ETERNO, TRINDADE – PE. **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.351.642/0001-57 estabelecida em RUA J-46 QD. 46 LT. 20, 0, GALPÃO 1 – MANSÕES PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.761.551/0001-31, estabelecida em AV TROPICAL S/N, 0, QUADRA 11 LOTE 5 - JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. **DENTAL IPO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, estabelecida em RUA RUDI HORST, Nº 34, SALA 12, 0, - CENTRO, IPORÁ DO OESTE – SC. **SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.339.854/0001-38, estabelecida em RUA WOLNEY DA COSTA MARTINS, 0, QUADRA0002 LOTE01A – SETOR DONA GERCINA, RIO VERDE – GO. **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no

CPF/CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida em RUA SAIRA OURO, 210, 0, - JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS – PR. **TOTAL DO CERTAME:** R\$ 1.097.182,13 (um milhão, noventa e sete mil e oitenta e dois reais e treze centavos). **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 22/04/2026 a 22/04/2027.

Itaçu, aos 25 dias de maio de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:DD7C7F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 250/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itaçu-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.804.588/0001-85. **CONTRATADAS:** DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA CNPJ:02.520.829/0001-40, ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180, CENTRO.PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:32.321.488/0001-45 ENDEREÇO:AV GOIANAZES, 955, QUADRA124 LOTE 153 - JD PETROPOLIS.M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-MECNPJ:28.387.424/0001-70 ENDEREÇO:RUA 9 S/N, S/N, QD: 55A LOTE: 09 -VILA BRASILIA.ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ:26.368.557/0001-73 ENDEREÇO:AV BRASIL, 823, QUADRA23 LOTE 11 - JD DA LUZ.**TOTAL DO CERTAME:** R\$ 5.805.597,22 (Cinco milhões oitocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E OXIGÊNIO HOSPITALAR, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÇU. **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 22/06/2027.

Itaçu, aos 25 dias de maio de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:A1D83FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2026

PORTARIA Nº 805/2026 LAGOA SANTA-GO, 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita na **MATRÍCULA Nº 1002**, valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 804/2026. A serviço do **GABINETE DO**

PREFEITO. Nos dias 06 e 07 de maio de 2026, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.

1.2.1 - Por dia de viagem: 02 unidades (R\$ 2.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11.05.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D153632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2026

PORTARIA Nº 806/2026 LAGOA SANTA- GO, 11 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito na **MATRÍCULA Nº 1001**, no valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 06 e 07 de maio de 2026**, conforme agenda da semana participou de reuniões de interesse do município, esteve presente na AGM (Associação Goiana de Municípios) para tratar de assuntos de interesse do município **no dia 06 de maio de 2026**, compareceu à OVG para participar do Evento Aquecendo Vidas acompanhando ações sociais e institucionais destinadas ao atendimento da população, bem como buscando benefícios e programas sociais para o município **no dia 07 de maio de 2026**, a serviço do **GABINETE DO PREFEITO**, conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. **1365/2025 de 31 de janeiro de 2025:**

1.2.1 – Por dia de viagem: 02 unidades (R\$ 2.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11.05.2026).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3853904A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2026

PORTARIA Nº 807/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:49DE9296

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2026**

PORTARIA Nº 808/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:A6F61A6E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2026**

PORTARIA Nº 809/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 18 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:707A9CF3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2026**

PORTARIA Nº 810/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1616442D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2026**

PORTARIA Nº 811/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:C83E2D78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2026

PORTARIA Nº 813/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 25 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:50A99BA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2026

PORTARIA Nº 814/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:BFC7F917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2026

PORTARIA Nº 814/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 27 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DEBF242E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 815/2026

PORTARIA Nº 815/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 28 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DC4089EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2026

PORTARIA Nº 816/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 29 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a APAE e na faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:97397540

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2026

PORTARIA Nº 817/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 30 de abril de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:568240E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2026

PORTARIA Nº 818/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAUJO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 50**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 07 de abril de 2026**, a fim de realizar serviço de interesse para o município, buscou kits para feira do produtor, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1– Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1698FABC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2026

PORTARIA Nº 819/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 173**, no valor **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **CAÇU-GO no período de 23 a 24 de abril de 2026**, com o objetivo de participar do II encontro de Formação dos Profissionais do Programa AlfaMais Goiás, **Módulo II: A Mediação Pedagógica e as Situações Didáticas nos Processos de Alfabetização**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

– **Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00);**

– **Hospedagem: 01 unidade (R\$ 200,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5040FB50

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2026**

PORTARIA Nº 820/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDGARD VENUTE MIRANDA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 49**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 29 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da Capacitação em Transportes Escolar FNDE e CECATE, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – **Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:FBD95EC8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2026**

PORTARIA Nº 821/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **KRISTIANO FREIRE SOBRINHO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 253**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 29 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da Capacitação em Transportes Escolar FNDE e CECATE, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – **Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:5A3D8637

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2026**

PORTARIA Nº 822/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com o objetivo de participar da Capacitação em Transportes Escolar FNDE e CECATE, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – **Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:4864ADA8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2026**

PORTARIA Nº 823/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:D42F7705

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2026

PORTARIA Nº 824/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 08 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:797242F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2026

PORTARIA Nº 825/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem á cidade de **VOTUPORANGA-SP no dia 11 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:06FCCFD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2026

PORTARIA Nº 826/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:03FF664F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2026

PORTARIA Nº 827/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** em viagem à cidade de **CAMPO GRANDE-MS no dia 09 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível TGA9D73 : 01 unidade (R\$ 242,53).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53707682

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2026

PORTARIA Nº 828/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem à cidade de **TRÊS LAGOAS-MS no dia 11 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBBF28C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2026

PORTARIA Nº 829/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de maio de 2026**, a fim de levar o veículo **PRT5449** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1307E670

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2026

PORTARIA Nº 830/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1F94857

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2026

PORTARIA Nº 831/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 11 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DF28039F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2026**

PORTARIA Nº 832/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 11 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:972AC2CA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2026**

PORTARIA Nº 833/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 12 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:DD59A0BD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2026**

PORTARIA Nº 834/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 949**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 11 de maio de 2026**, a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:26032361

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2026**

PORTARIA Nº 835/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 949**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no período de 12 a 13 de maio de 2026**, a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:911DC85E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2026

PORTARIA Nº 836/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de maio de 2026**, a fim de levar o veículo **TGA9D73** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0AD0D9B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2026

PORTARIA Nº 837/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de maio de 2026**, a fim de levar o veículo **TGA9D73** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:A0DA8E45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2026

PORTARIA Nº 838/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 91**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 07 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0906A20C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2026

PORTARIA Nº 839/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 91**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANÁIBA-MS no dia 09 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F480AC5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2026**

PORTARIA Nº 840/2026 LAGOA SANTA-GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretário **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **Matrícula nº 995**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 12 de maio de 2026**, esteve em reunião no Gabinete do Deputado Lucas do Vale, referente a regulação municipal para as cidades de Quirinópolis e Santa Helena, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**:

1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9622F27

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2026**

PORTARIA Nº 841/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 08 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R\$ 700,00);

1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R\$ 750,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7689AF86

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2026**

PORTARIA Nº 842/2026 LAGOA SANTA- GO, 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **PARANÁIBA-MS no dia 09 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3ACD8CA1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2026**

PORTARIA Nº 843/2026 LAGOA SANTA-GO, 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 a 14 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 249,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:EB5CA4AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2026

PORTARIA Nº 844/2026 LAGOA SANTA- GO, 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem à cidade de **PARANÁIBA-MS no período de 12 a 13 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:B95351FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2026

PORTARIA Nº 845/2026 LAGOA SANTA- GO, 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no período de 12 a 13 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:42298A64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2026

PORTARIA Nº 846/2026 LAGOA SANTA- GO, 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004** no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** em viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 a 14 de maio de 2026**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7AC2B2E7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 507

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.945.007/0001-30**, situada na R 4, n.º 810, SETOR CENTRAL, CEP: 74.025-020, Goiânia, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
 b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais variados para o evento de dia das mães, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
 Gestora do FMS

Publicado por:
 Leny Mori Machado
Código Identificador:1BB74564

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ATO DISPENSA 493**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **MAIKO B. MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.370.895/0001-40, estabelecida na R ANTONIO FREITAS PEDROSA, N.º 720, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
 b) – Em razão da manutenção do transporte escolar
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
 Gestora do funcho municipal de educação

Publicado por:
 Leny Mori Machado
Código Identificador:1DDEA072

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
 ATO DISPENSA 495**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.520.945/0001-46, estabelecida na AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, N.º 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
 b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras;
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
 Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Leny Mori Machado
Código Identificador:F8B160EE

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2371/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de materiais (tecidos, linhas e elásticos) destinados à confecção de figurinos para apresentação artística do grupo de balé com as crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 29 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:66088BD2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 78/2025 -
FME**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6º, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	78/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA – COMPAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.973/0001-06
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor:	R\$348.695,89 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais, oitenta e nove centavos)
Prazo de final da vigência:	De 25/04/2026 até 25/10/2026
Dotação:	21.2101.12.361.0403.2104.339030.07 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07 21.2101.12.122.1324.2091.339030.07 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07
Data da publicação:	25/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8B3ED007

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2022 -
FMS**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57, §1º inciso II e §2º da Lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	202/2022.
Nº do Aditivo	8º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	JTM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.594.150/0001-18
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R\$ 207.328,51 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e

	cinquenta e um centavos).
Prazo de final da vigência:	De 30/05/2026 até 30/08/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.1101.449051
Data da publicação:	25/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0E8DB4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 257/2026 - PREVIM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	257/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PREVIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001-29
Contratada:	JORNADA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.699.138/0001-54
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em ministração de Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS.
Valor:	R\$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Data da Publicação	25/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BB64EC93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026
- ADM**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025*

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficinheiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: RONALDO MORAES, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 759.381.549-87.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:98B5D2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026
- ADM**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: JOSÉ ABÁDIO GOULART, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 192.985.101-44.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:3E50DE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026
- ADM**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE

CREDENCIAMENTO Nº 147/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: CARLEI MEDEIROS DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 004.228.361-25.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Sanfoneiro (A)”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:3D1F106B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026
- ADM**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: JUCELINO CARLOS SÃO JOSÉ, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 190.225.491-00.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:D6D7A944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026
- ADM**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: JOSÉ VILELA DA ROCHA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 189.610.021-04.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:E4B9D908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026
- ADM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: DIVINO DA SILVA ROCHA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 287.984.651-04.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:CD739B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026
- ADM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: JOAQUIM CAMILO CRUVINEL, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 197.320.231-04.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:463F2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026
- ADM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: OTAVIO PONCE CADETE PEIXOTO, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 009.912.891-88.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:C526635B**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026
- ADM****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025*

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: JOSÉ MARIA LUZIA RODRIGUES DA COSTA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 577.818.261-91.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Contrabaixista”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo -
10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:2214ABFD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026
- ADM****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14440/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025*

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiros no âmbito do programa bolsa de produção cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Credenciado: CLEODSON ALVES LIRA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 568.434.881-53.

Prestação de Serviços de Oficineiros: “Oficineiro de Viola Caipira/Violão”.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 11/05/2026

Dotação Orçamentária: Poder Executivo -
10.1024.13.392.0473.2086.339048.

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura.

Montividiu/GO, 25 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:9E16BE19**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 2294/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da alimentação escolar destinada à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, exercício 2026/2027, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 08/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/05/2026 no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://montividiudonorte.go.gov.br/>, e-mail: licitação.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, Fone: 62 33846282.

Montividiu do Norte-Go, 26 de maio de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:13C35C20**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS****MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4544/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO DE GARANTIA NO CHEVROLET ÔNIX PLUS PLACA TFH-7E18, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR R\$ 2.288,28 (Dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contrat

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:5F88812B**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4370/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MAQUINA AGRICOLA: TRATOR AGRICOLA MF 4410 CABINADO. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**contratada:** BORBA E CHAVES LTDA.

VALOR R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:83DC7BA8**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4370/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MAQUINA AGRICOLA: TRATOR AGRICOLA MF 4410 CABINADO. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**contratada:** BORBA E CHAVES LTDA.

VALOR R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E68BE5AE**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4369/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX DA PLACA: NWH-6H20. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**contratada:** BORBA E CHAVES LTDA.

VALOR R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A2FAC882**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4398/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEU 225/75R16 CV5000 PARA O VEÍCULO MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A PLACA SDN-0D11, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**contratada:** CURINGA PNEUMATICOS LTDA.

VALOR R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:560D8614**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3731/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE NYLON PARA A FESTIVIDADE DA "FESTA DAS MÃES".**contratada:** GR GRAFICA EXPRESSA LTDA.

VALOR R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4EA951F6**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026**

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 29 de Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação no escopo da nossa meta de consolidar Mossâmedes como uma Cidade Inteligente e Sustentável, e diante da urgência processual da Ação Civil Pública do Lago Municipal, solicita a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados de alta complexidade. O serviço não se limita a um laudo visual, mas compreende o cumprimento integral das condicionantes ambientais e de segurança exigidas pela SEMAD e pelo Ministério Público. O Termo de

Referência deve contemplar, obrigatoriamente, os seguintes módulos de serviço:

Módulo I: Diagnóstico de Estabilidade e Plano de Segurança (PSB)

- Inspeção Regular de Segurança: Avaliação estrutural do barramento, taludes e vertedouro, com emissão de Laudo de Estabilidade e ART de diagnóstico.
- Plano de Medidas Emergenciais: Caso detectadas anomalias, o profissional deverá apresentar o projeto executivo de reparos imediatos para evitar qualquer risco de colapso, respondendo diretamente ao item de "risco iminente" citado pelo MP.

Módulo II: Plano Executivo de Desassoreamento e Hidrologia

- Plano de Execução para Limpeza e Desassoreamento: Relatório técnico detalhado com a metodologia de remoção de sedimentos, cálculo da restauração da capacidade de armazenamento e projeto de destinação final de resíduos (Bota-fora), garantindo que o local de depósito não comprometa a estabilidade de outras estruturas ou áreas de preservação.

Módulo III: Monitoramento de Contaminantes e Recuperação Ambiental

- Protocolo de Monitoramento e Descontaminação: Definição da metodologia de análise de solo e água anuais, com plano de remediação para eventuais áreas contaminadas pelo uso urbano ou operacional do lago.
- Projeto de Compensação de APP (2:1): Elaboração de plano de recomposição florestal na proporção legal de 2 hectares recuperados para cada hectare suprimido, focando na consolidação da nova faixa de APP do reservatório.

Justificativa de Excelência:

A contratação de um serviço superficial neste momento poderá resultar no esvaziamento do lago por determinação judicial e em multas. Este investimento é necessário para garantir a integridade do patrimônio público e o desenvolvimento do Turismo Sustentável.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:F7EB4977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques De Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 29 de Maio de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação de apresentação artística para animação da Barraca da Amizade que acontece juntamente com as Festividades da Tradicional Festa de Maio, que é organizada pela Paróquia São José de Mossâmedes, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4609A350

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 25/05/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 73/2026, PROCESSO Nº 609/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **NOVO HORIZONTE RENAISSANCE INTERNATIONAL: LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** com CNPJ 03.163.365/0001-25, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O MENOR H.V.S, CONFORME DECISÃO JUNTADA AOS AUTOS Nº 6143703-76.2024.8.09.0111, EM CARATER DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 25 de maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1925F8E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 2638/2026. Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATADA: **REALMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 04.847.959/0001-18 / SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68 / INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 / SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0001-83 / REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28.506.066/0001-77 / NEROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.261.327/0001-07 / JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42 / RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.781.677/0002-44 / COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65 / AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71 / DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo, suplementos e fórmulas infantis, destinados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, assegurando o abastecimento contínuo, regular e eficiente desses insumos essenciais ao tratamento dos usuários destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de NERÓPOLIS/GO. VALOR GLOBAL: **R\$1.671.375,84 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).****

Nerópolis, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0CD038E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Processo nº 1339/2026
Inexigibilidade nº 050/2026.
Contrato: 025/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.**

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Objeto: Contratação do artista Washington Brasileiro, por intermédio da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (Califórnia Produções), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O pagamento será realizado de forma antecipada e parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação.

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto, prevista para o dia 20 de junho de 2026.

Nerópolis, 25 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:3FD4D1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050/2026

Processo nº 1339/2026

Inexigibilidade nº 050/2026.

Contrato: 025/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

Contratada: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 07.924.249/0001-32

Objeto: Contratação do artista Washington Brasileiro, por intermédio da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (Califórnia Produções), conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nerópolis, 25 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5E3AAFAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3761/2026

ADESÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

CONTRATADA: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares, compostos de camiseta, bermudas, short saia, meias, tênis e mochila, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Novo Brasil/GO, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 5963/2026, vinculada ao Processo nº 202600005002089, celebrado junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.219,10 (cento e cinquenta mil e duzentos e dezanove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 25/05/2026 a 25/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Brasil/GO, 25 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1411BE19

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3761/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares, compostos de camiseta, bermudas, short saia, meias, tênis e mochila, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Novo Brasil/GO, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 5963/2026, vinculada ao Processo nº 202600005002089, celebrado junto à Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO.

EMPRESA VENCEDORA: TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.099.595/0001-87.

VALOR TOTAL: R\$ 150.219,10 (cento e cinquenta mil e duzentos e dezanove reais e dez centavos).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22 de maio de 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2026.

Novo Brasil/GO, 22 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:74BB61FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE NO CONCURSO
PÚBLICO 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2024, com vistas à nomeação para os cargos efetivo, conforme discriminado abaixo:

MOTORISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO
2454000686	ERVESON ALAN COSTA SANTOS	1º	82,50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2454000957	ANNA KARULLINY GOMES LOPES	1º	81,60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	RECEPCIONISTA

Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em até **30 (trinta) dias** da data da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

- 01 cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do cartão CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

- 01 cópia do comprovante de escolaridade – Ensino Médio;
- 01 cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia do cadastro no PIS/PASEP;
- Atestado de Saúde emitido por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone para contato;
- Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Certidão fornecida pelo cartório da residência do candidato de não ter sofrido condenação criminal;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, parágrafo 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98);
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornada de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens e valores.

Além da obrigação de apresentar os originais dos documentos acima enumerados, o candidato deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, a boa saúde física e mental.

Fica o candidato notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame, devendo ser convocado o candidato(a) subsequente.

Palmeiras de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:400AF2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 213/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA**, com título do estabelecimento: **MPS BRASIL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.091.401/0001-53, com endereço/sede/situada r C220, n. 86, Lt. 9, Qd. 527, Bairro/Distrito: Bro Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74.275-230, neste ato representado por seu titular o Sr. **ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n. 3058775 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 939.824.109-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4230/2025 Pregão Eletrônico n. 112/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo é a alteração dos dados bancários da empresa contratada no caput da cláusula sexta do Contrato n. 213/2025, firmado aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro do ano de 2025, na qual será realizado o depósito referente a prestação de serviços. Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Agência n. 1216-5, Conta Corrente n. 14196-8, do Banco Bradesco S/A**, de titularidade da **CONTRATADA**, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante /Gestor do Contrato

MPS Brasil Outsourcing de Impressão LTDA
ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN
Contratada

RONNEY MENDONÇA GUIMARÃES
Fiscal do Contrato

WANESSA DE SOUZA COELHO
Fiscal do Contrato

RENATA GOMES DE MOURA
Fiscal do Contrato

WEYNNER SANTANA RATTES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:17BBC17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos para transporte interno com 08 lugares para realizar o transporte dos alunos do berçário e grupo 1 dos CMEIs da rede de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:B5430CD0**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de tela alambrado para a Usina de Reciclagem Municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:6AE155AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva sob demanda, por meio de chamado técnico, nos equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:EBE91363**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **01/06/2026**, às **14:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:

www.palmeirasdegoias.go.gov.br,
<https://bnccompras.com/Home/Login>.

e

Palmeiras de Goiás, 26 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:544FD5C6**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 50/2026****ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 50/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF DESTINADOS À NOVA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.”

Processo nº 113/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DEINER SANTOS SOUZA, CNPJ: 42.417.087/0001-47**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF destinados à nova sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando proporcionar melhor organização, funcionalidade, aproveitamento do espaço físico e adequação do ambiente administrativo;

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DEINER SANTOS SOUZA, CNPJ: 42.417.087/0001-47**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 15.430,00 (quinze mil quatrocentos e trinta reais)**, objetivando a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.1092.2.000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Legislativo**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 20 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara

Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:524DA392

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

“ DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Processo nº 345/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de inscrição para participação no 5º Encontro dos Vereadores(as) e Assessores(as) do Estado de Goiás, promovido pela Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Goiânia;

CONSIDERANDO que a participação no referido evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos vereadores(as), assessores(as) e servidores desta Casa Legislativa, especialmente quanto às atribuições parlamentares, fiscalização da aplicação dos recursos públicos, processo legislativo, administração pública e demais temas correlatos à atuação do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o aprimoramento na elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, promovendo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na atuação do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o fortalecimento da fiscalização das contas públicas e das políticas municipais, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, possui reconhecida experiência na promoção de eventos e capacitações voltadas ao aperfeiçoamento técnico de agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO que o evento contará com profissionais e palestrantes de notória especialização e ampla experiência nas áreas relacionadas à administração pública e atividade legislativa;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista que o evento possui programação, organização, metodologia e corpo técnico definidos exclusivamente pela entidade promotora;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela entidade supramencionada para participação no evento importa no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO que a presente contratação refere-se à inscrição em evento de capacitação, podendo o instrumento contratual ser substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, que restam demonstrados os requisitos legais autorizadores da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

RATIFICA E DECLARA:

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, visando à participação no “5º Encontro dos Vereadores(as) e Assessores(as) do Estado de Goiás”, objeto do presente processo administrativo;

O valor total da contratação será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Determino a publicação do presente ato nos órgãos oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4906391F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 091/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **VANESSA LIMA DIAS** como **Gestora e Fiscal do Contrato 091/2025**, O objeto do presente Contrato é o **Fornecimento e instalação de equipamento de radiologia digital fixo com objetivo de atender à demanda das unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde do município de Perolândia/GO**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 78898107 /2025 – SES, referente ao Pregão Eletrônico nº 90471.2025**, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 25 de Maio de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesa

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 091/2026.

Eu, **VANESSA LIMA DIAS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LIMA DIAS

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:035BECD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 092/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **VANESSA LIMA DIAS**, como **Gestor e fiscal do Contrato nº 092/2026**, o presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para Serviço de agendamento de internações, consultas, exames laboratoriais e outros, com acompanhamento de pacientes a hospitais e clínicas especializadas e ainda hospedagem com almoço, jantar e pernoite, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 12 de Maio de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 092/2026.

Eu, **VANESSA LIMA DIAS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2B4FD2C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 091/2026

ADESÃO A ARP DE Nº 002/2026

Empresa: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é o **Fornecimento e instalação de equipamento de radiologia digital fixo com objetivo de atender à demanda das unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde do município de Perolândia/GO**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 78898107 /2025 – SES, referente ao Pregão Eletrônico nº 90471.2025**, independentemente de transcrição.

Assinatura: 25/05/2026

Vigência: 25/05/2026 à 25/05/2027.

Valor Global: R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.2492.1023- 4.4.90.52.00 - Obras Instalações Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Maio de 2026.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3268914C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 092/2026

PROCESSO Nº: 5640/2026

OBJETO: Serviço de agendamento de internações, consultas, exames laboratoriais e outros, com acompanhamento de pacientes a hospitais e clínicas especializadas e ainda hospedagem com almoço, jantar e pernoite.

CONTRATADA:

• **AMOR VIDA E SAÚDE LTDA – CNPJ: 66.532.945/0001-62**

Assinatura: 12/05/2026

Vigência: 12/11/2026

Valor Total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 06.11.10.301.0084.2174 – 3.390.32.00

VANESSA LIMA DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:15781F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº **11.317.932/0001-89**, com endereço, na Rua José Alves Vilela s/nº centro, s/nº setor Renovação - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestora, Srª. **VANESSA LIMA DIAS**, brasileira, funcionária pública, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que considerando as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Perolândia/GO e a disponibilidade do saldo orçamentário, bem como a anuência da empresa fornecedora e do órgão regulamentador, após constatada a regularidade da instrução do Procedimento Licitatório de nº **4528.2025.AC-45.PE.0471.SAD.FES-PE**, Ata de Registro de Preço de nº **78898107 /2025 – SES** do Pregão Eletrônico **78898107 /2025 – SES** do **AGRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**, para **Fornecimento e instalação de equipamento de radiologia digital fixo com objetivo de atender à demanda das unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde do município de Perolândia/GO**, junto a empresa vencedora **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ no **02.799.882/0001-22**, estabelecida à Av. Elisa Rosa Padoan, nº 45 - Fraron, Cep 85.503-380, Pato Branco, Paraná, pelo valor de **R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais)**.

Perolândia/GO, 25 de Maio de 2026.

VANESSA LIMA DIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D0C2F079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
171

PORTARIA Nº171/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Nomeia servidores responsáveis pelo envio de dados ao e-Social.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como **responsáveis pela gestão, processamento e envio de dados e eventos ao Sistema e-Social**, na Prefeitura Municipal de Perolândia:

MATRICULA:	SERVIDOR:
9257	João Marcos Barbosa da Silva
918 5	Jefone Silva Vilela

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 21 (vinte e um) dia do mês de maio de 2026

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B427AFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 101/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
EDILAINÉ LOPES DE OLIVEIRA FREESE.

PORTARIA Nº 101/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
762	EDILAINÉ LOPES DE OLIVEIRA FREESE	22/06/2026 A 21/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(quinze) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:78F32E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 102/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
RAFAEL VITORINO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 102/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês
de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
9143	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	28/05/2026 A 02/06/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15(quinze) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EDD8FA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 103/2026, “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á
SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 103/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA
PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença
Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
762	EDILAINÉ LOPES DE OLIVEIRA FREESE	23/07/2026 A 21/10/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1222D28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 104/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA.

PORTARIA Nº 104/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
752	CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EBF7DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 105/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA.

PORTARIA Nº 105/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7797	VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA	20/07/2026 A 29/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7572A312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 106/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA.

PORTARIA Nº 106/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8D7FA874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 107/2026, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA Nº 107/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7985	EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	01/07/2026 A 15/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:14784CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 108/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA Nº 108/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7985	EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	16/07/2026 A 20/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0FEDA810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 109/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DALIANE AZEREDO KORD.

PORTARIA Nº 109/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8343	DALIANE AZEREDO KORD	20/07/2026 A 29/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:377983FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 110/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 110/2026DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7781	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A085169C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 111/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ASSMEH GHANEN SAED.

PORTARIA Nº 111/2026DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9117	ASSMEH GHANEM SAED	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0329B300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 112/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
LUCIENE DE SOUZA.

PORTARIA Nº 112/2026DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8099	LUCIENE DE SOUZA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5830A455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 113/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
MARIA EDUARDA LIMA BARROS.

PORTARIA Nº 113/2026DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9121	MARIA EDUARDA LIMA BARROS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AA59F67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 114/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
DIVINA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 114/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8321	DIVINA DE SOUZA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:062FEF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 115/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
MARCILENE PASSOS FERREIRA.

PORTARIA Nº 115/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9F516281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 116/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ELAINE BERNARDES DA SILVA.

PORTARIA Nº 116/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8345	ELAINE BERNARDES DA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C97E8546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 117/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ERONICE RODRIGUES VILELA.

PORTARIA Nº 117/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
755	ERONICE RODRIGUES VILELA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3324C84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº118/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
SANDRA KRAUSER E SILVA.

PORTARIA Nº 118/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CCE5F68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 119/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS.

PORTARIA Nº 119/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4988B76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 120/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
PAULA CRISTINA FRANÇA LIMA.

PORTARIA Nº 120/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9116	PAULA CRISTINA FRANÇA LIMA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CB67F333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 121/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
NILMEIA RUA PEREIRA.

PORTARIA Nº 121/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
761	NILMEIA RUA PEREIRA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de
maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7265DC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 122/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA.

PORTARIA Nº 122/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8299	ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D1B333FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 123/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIETE VILELA SANTANA.

PORTARIA Nº 123/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9114	ELIETE VILELA SANTANA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:970BAC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 124/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA SILVA.

PORTARIA Nº 124/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9119	ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6B758118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 125/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO SALVADOR FREESE.

PORTARIA Nº 125/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
732	ROGERIO SALVADOR FREESE	22/06/2026 A 21/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A22470F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 126/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAITON ALVES.

PORTARIA Nº 126/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
31	CLAITON ALVES	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:11C93B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 127/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL SANTOS DE JESUS.

PORTARIA Nº 127/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7921	DANIEL SANTOS DE JESUS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C88596A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 128/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR MARTINS ROSA.

ORTARIA Nº 128/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
44	VALDIR MARTINS ROSA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5EF0013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 129/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CELIO SOUZA BARBOSA.

PORTARIA Nº 128/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
44	VALDIR MARTINS ROSA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D98EF501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 130/2026, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 130/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/06/2026 A 30/06/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E34AF704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 131/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
GENILMA GOMES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 131/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8264	GENILMA GOMES DOS SANTOS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EA2F35FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 132/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS.

PORTARIA Nº 132/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F4A2F3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 133/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
DAIANE KELLY PEREIRA SILVA.

PORTARIA Nº 133/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA	17/07/2026 A 31/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:121175B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 134/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ALINE MARIA DOS REIS.

PORTARIA Nº 134/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
66	ALINE MARIA DOS REIS BALZ	01/07/2026 A 15/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D631A2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 135/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ALINE MARIA DOS REIS.

PORTARIA Nº 135/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
66	ALINE MARIA DOS REIS BALZ	16/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio
do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5A27127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 136/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 136/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8243	SEBASTIANA LÚCIA ALVES DA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio
do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1016B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 137/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
VANDERLEIA APARECIDA SILVA.

PORTARIA Nº 137/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
25	VANDERLEIA APARECIDA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio
do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:44360288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 138/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
VILMA RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 138/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7831	VILMA RIBEIRO DE SOUZA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio
do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:23F6CAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 139/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
DEBORA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 139/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8174	DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2B788A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 140/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAYANE SILVA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 140/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8257	DAYANE SILVA DE ALMEIDA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4FB8A44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 141/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA.

PORTARIA Nº 141/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7959	MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0A1BAB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 142/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSANA MONISLEIA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 142/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8210	ROSANA MONISLEIA DOS SANTOS	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:64E4451D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 143/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 143/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
61	AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO DE SOUSA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:71F710FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 144/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
LIDIANE SOARES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 144/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9118	LIDIANE SOARES DE OLIVEIRA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:927BAC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 145/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
NARA RUBIA FERREIRA.

PORTARIA Nº 145/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7825	NARA RUBIA FERREIRA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2B03885B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 146/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
PATRICIA MANTOVANI.

PORTARIA Nº 146/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9111	PATRICIA MANTOVANI	01/07/2026 A 15/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9B48D862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 147/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
GRAZIELLY VILELA SILVA.

PORTARIA Nº 147/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8160	GRAZIELLY VILELA SILVA	01/07/2026 A 15/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8D29A7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 148/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO.

PORTARIA Nº 148/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
750	GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5ACF7E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 149/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CLARICE ABADIA DA SILVA.

PORTARIA Nº 149/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E3967DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 150/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUCINDA FREESE ALVES.

PORTARIA Nº 150/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
53	LUCINDA FREESE ALVES	01/07/2026 A 20/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F0BFA23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 151/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PATRICIA SILVA BARBOSA CONCEIÇÃO.

PORTARIA Nº 151/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
9123	PATRICIA SILVA BARBOSA CONCEIÇÃO	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:18D5CF8A**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
II ADITIVO AO CONTRATO 195 2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 030 2025****2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2025**

“SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – (FMS), E DE OUTRO ELIEZER DE MOURA REZIO”.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 02.441.185/0001-03, neste ato representado pela sua Gestor Sr. **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER DE MOURA REZIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.969.225/0001-53**, com sede na Rua: Neca Borges, n.º 1.139, Sala: C, Bairro: Morada dos Sonhos, em Caçu Goiás, CEP: 75.813-000, representado pelo Sr. **ELIEZER DE MOURA REZIO**, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 659.614.711-87 e RG n.º 2288266 SSP/GO, residente e domiciliado em Caçu, Goiás, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. O presente Termo Aditivo possui fundamento:

I – no Contrato Administrativo nº 195/2025;**II** – no interesse público e na necessidade administrativa devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde;**III** – no disposto nos **arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a alteração dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, observando-se o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;**IV** – nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e planejamento administrativo;**V** – nas orientações do **Tribunal de Contas da União – TCU**, que exigem motivação expressa, demonstração da necessidade superveniente, preservação do objeto originalmente contratado e comprovação da vantajosidade da manutenção contratual.1.2. A presente alteração contratual justifica-se em razão do **aumento considerável da demanda dos serviços de consultoria em saúde pública no âmbito da gestão do SUS**, especialmente em decorrência da ampliação das demandas técnicas e administrativas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, monitoramento de indicadores, assessoramento técnico dos programas federais e suporte às atividades de planejamento, controle e prestação de contas da saúde pública municipal.

1.3. Considerando que os serviços contratados tornaram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o presente acréscimo

quantitativo, mantendo-se o mesmo objeto contratado, sem descaracterização do ajuste original, observando-se estritamente os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** ao valor do Contrato nº 195/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em saúde pública no âmbito da gestão do SUS.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO ACRÉSCIMO**3.1. O valor originário do Contrato nº 195/2025 corresponde a **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.3.2. Considerando o acréscimo legal de **25% (vinte e cinco por cento)**, fica acrescido ao contrato para os **7 (cinco)** meses faltantes o montante de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.3.3. Em razão do presente aditivo, o valor global atualizado do contrato passará de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.3.4. A diferença financeira decorrente do presente acréscimo, correspondente ao valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, deverá ser devidamente **empenhada para cobertura da despesa adicional**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. O pagamento do valor acrescido observará as mesmas condições de execução e pagamento previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

Dotação Orçamentária: 36.1.10.122.0308.2176.3.3.90.39.00**Ficha:** 0402**Fonte de Recurso:** 102.4.2. Fica autorizado o **empenho complementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado exclusivamente à cobertura do acréscimo contratual ora formalizado.**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 195/2025, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

.

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Eliezer de Moura Rezio

CNPJ sob o nº 17.969.225/0001-53

SR. ELIEZER DE MOURA REZIO

Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:18F36BDA**PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3353/2026****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026***Processo Administrativo nº 3353/2026***A Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**CONSIDERANDO QUE:**

a) A empresa: **COMIX ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.277.246/0001-06, com sede na Rua: 116, nº 25, Quadra: F39, Lote 28, Sala 02, Setor Sul Goiânia-GO, CEP: 74.085-350, representada neste ato pela Senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na alameda das azaleias, s/nº, Quadra 10, Lote 08, cidade Vera Cruz – Jardins Viena em Aparecida de Goiânia -Goiás, CEP: 74.395-187, portador da carteira de identidade n.º 1.008.206, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF n.º 695.644.181-00.

b) a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
 c) a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.

d) A contratação do SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “GUSTAVO MOURA E RAFAEL”, COM BANDA, visa fomentar a cultura, promover o lazer à população e fortalecer os eventos tradicionais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, especialmente no setor de turismo e comércio durante a realização da EXPOAPI 2026 - Exposição Agropecuária de Piranhas Goiás.

Apresentação musical com banda completa;
 Duração: aproximadamente 1h40min;
 Data prevista: 04 de setembro de 2026;
 Local: Parque de Exposições do Município de Piranhas – GO;
 Inclusos no valor: cachê artístico, transporte e alimentação da equipe; não inclusos: hospedagem, camarim, estrutura de som, iluminação, ECAD e demais itens técnicos.

Considerando que o artista com reconhecimento nacional;
 Apresentação ao vivo com banda;
 Duração mínima de 1h40min;
 Disponibilidade para a data prevista (04/09/2026);
 Empresa devidamente regular (CNPJ ativo, certidões negativas);
 Cumprimento de exigências técnicas (rider técnico).

RESOLVE:

Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “GUSTAVO MOURA E RAFAEL”, COM BANDA E DURAÇÃO DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001, CONVÊNIO Nº 83/2026**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:52900B10

**PODER EXECUTIVO
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3353/2026 EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001 CONVÊNIO Nº 83/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 012/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. ERIKA

	RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	empresa: COMIX ENTRETENIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 46.277.246/0001-06, com sede na Rua: 116, nº 25, Quadra: F39, Lote 28, Sala 02, Setor Sul Goiânia-GO, CEP: 74.085-350, representada neste ato pela Senhora: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na alameda das azaleias, s/nº, Quadra 10, Lote 08, cidade Vera Cruz – Jardins Viena em Aparecida de Goiânia -Goiás, CEP: 74.395-187, portador da carteira de identidade n.º 1.008.206, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF n.º 695.644.181-00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “GUSTAVO MOURA E RAFAEL”, COM BANDA E DURAÇÃO DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). EVENTO: EXPOAPI 2026, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2026, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 2026190101800037001, CONVÊNIO Nº 83/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.13.392.0302.5154.3.3.90.39.00 Ficha: 0276 Fonte: 1.36 Subelemento: 23 – festividades e homenagens
VIGENCIA:	fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia 31/12/2026, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
VALOR:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA	20/05/2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, COMIX ENTRETENIMENTO LTDA , neste ato representada neste ato pela Senhora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
 Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D1355A1F

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**aviso DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

PE Nº 018/2026. AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MASSA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NAS ATIVIDADES COTIDIANAS, DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO., conforme processo administrativo nº 6006/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 29/05/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 11/06/2026, às 08h00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 11/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 25 de maio de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maise de Castro
Código Identificador:CF5C548D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
 ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/2026 PROCESSO Nº 8515/2024**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PE 021/2026
processo Nº 8515/2024

CONSIDERANDO, o erro material referente data da sessão o constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/05/2026. Edição 3623, DOE nº 24.784, DOU sessão 3 Nº95.

Onde se lê: ... Dia 05/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

Leia -se: ... Dia 09/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

MAIZA DIAS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:00B5FE9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº: 164/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES PARA O ENCONTRO DE VEREADORES DE GOIÁS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DE VERADORES DO ESTADO DE GOIÁS.

CNPJ: 33.601.006/0001-73.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de Maio de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA

- Agente de Contratação –

Publicado por:

Lorrayne Almeida da Silva

Código Identificador:1BCD9BBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Assistência Social de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em demanda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulheres.

DATA DE ABERTURA: 15/06/2026; **HORÁRIO:** 09:00hrs;

LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br

Professor Jamil, 25 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

= Agente de Contratação=

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:AA514BB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 11/06/2026; **HORÁRIO:** 09h00min

LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br

Professor Jamil, 26 de maio de 2026.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO

=Gestora do FME=

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:D7CA6753

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026 CONTRATO 40/2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2026 CONTRATO 40/2026

Processo administrativo nº 1847/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 63/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO.

CONTRATADO: KATIELLY CRISTINA RAMOS CARDOSO.

CNPJ: 39.766.612/0001-25

VALOR: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:8E6A5D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal <https://bllcompras.com/> o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2026** no dia **11/06/2026**, às **08:15 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA UBS- COM RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDOS DA EMENDA DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO E DO DEPUTADO FEDERAL ZACARIAS CALIL PROPOSTA N 11307015000126001.**, para manutenção das atividades da Hospital Municipal. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.go.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 25 de maio de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C60A5D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2026 22 de Maio de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Deiviana da Silva Sousa Alves, ocupante de cargo de Tesoureira/Secretaria Geral da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 22/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 22 de Maio de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:11573320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 201 - EXONERAÇÃO - SIRLEY ANDRADE SILVA

DECRETO N. 201/2.026 DE 22 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SIRLEY ANDRADE SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **SIRLEY ANDRADE SILVA** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 22 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 22 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:58C504BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 205 - EXONERAÇÃO - DANIEL HENRIQUE GOMES MACHADO

DECRETO N. 205/2.026 DE 25 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL HENRIQUE GOMES MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **DANIEL HENRIQUE GOMES MACHADO** – ASSESSOR ESPECIAL III, lotado na Secretária Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 25 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 25 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3C463359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO
ARAGUAIA – GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO
ARAGUAIA – GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das

organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia no exercício do mandato de 11/07/2026 a 31/12/2027, nos termos da Resolução nº453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 1.623/2022 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatos a ocuparem vagas no Conselho Municipal de Saúde será de 19 de maio a 17 de junho do corrente ano, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 3º Cada instituição, entidade ou movimento social interessado em participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar, junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
- b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social;
- c) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- d) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- e) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- f) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e do seu respectivo suplente que representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- g) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos no município;
- h) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
- b) Requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
- c) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- e) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- f) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- g) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

III. Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir ou trabalharem no município de Santa Rita do Araguaia.

IV. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

V. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% vagas para organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% para organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, público e privado.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.623/2022 e do Regimento Interno do CMS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde é integrante “nata” do CMS e indicará 02 (duas) organizações gestoras de políticas públicas, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 11/07/2026 a 31/12/2027 no CMS.

§ 3º Recomenda-se que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde privados vinculados ao SUS, a seu critério, promovam a renovação de 30% de suas entidades representativas.

§ 4º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

Art. 5º As habilitações das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até 10 (dez) dias úteis, publicar e, amplamente, divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato do dia 11/07/2026 a 31/12/2027.

§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.

§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de 3 dias úteis para interposição de recursos, a serem contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Santa Rita, nº S/N Setor Vila nova, Santa Rita do Araguaia/GO.

§ 5º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 23 de junho de 2026.

§ 6º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 1 dia (24hs), para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 11/07/2026 a 31/12/2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

§ 9º A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.santaritadoaraguaia.go.gov.br e afixada placar Oficial do Município até o dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 6º A plenária de eleição das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia será realizada no dia 23 de junho de 2026 das 8h00min às 17h00min no endereço Avenida Santa Rita, Q93, L03, S/N, Bairro: Vila nova.

§ 1º A plenária do segmento dos usuários elegerá quatro (4) organizações, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 11/07/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.

§ 2º A plenária do segmento dos trabalhadores elegerá organizações dois (2), as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 11/07/2026 a 31/12/2027 exercendo a função de conselheiro de saúde no CMS.

§ 3º A plenária do segmento de Gestor/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS elegerá dois (2) organizações para compor o conselho municipal de saúde de Santa Rita do Araguaia - GO. Sendo a Secretaria Municipal de Saúde integrante “nata” do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e “indicará” 1 vaga(s) para as organizações gestoras de políticas públicas, e para o segmento

prestador “elegerá” 1 vaga(s). Cada entidade indicará e elegerá um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 11/07/2026 a 31/12/2027 no Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 4º As instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do Conselho.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:
I. Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMS, a qual deverá ser encaminhada ao prefeito para assinatura e publicação.

II. Concluído o processo de escolha das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis indicar, cada uma, 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de conselheiro de saúde em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia - GO no período de 11/07/2026 a 31/12/2027.

III. Emitida a Portaria de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 9º No ato de posse e, em obediência aos dispositivos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, os representantes das entidades e movimentos sociais designados para exercer a função de conselheiro de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- II. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- III. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
- IV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- V. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais;
- VI. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral criminal eleitoral relativas à condenação;
- VII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
- VIII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- IX. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 1º A portaria de designação dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais será expedida e publicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

§ 3º A posse ocorrerá dia 07 de julho de 2026.

§ 4º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente e relator da Comissão Eleitoral e publicado pelo Secretário de Saúde.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:64EDB6B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e ELIAS EDUARDO DE MIRANDA, CPF nº ***.181.131-**, referente ao dia 7 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:FDEBEC9A

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, à servidora LETICIA FERREIRA SILVA, CPF nº ***.460.921-**, referente ao dia 20 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:16547314

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, com pernoite, ao servidor WARLEY LOPES VIEIRA, CPF nº ***.100.901-**, referente aos dias 9 a 11 de junho de 2026, em Foz do Iguçu, Estado de Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:F0D3352F

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106**

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e ELIAS EDUARDO DE MIRANDA, CPF nº ***.181.131-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:178181B4

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107**

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, à servidor NAYARA MARQUES OLIVEIRA, CPF nº ***. 362.771-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:D5F6C86B

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108**

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, à servidor RICHARD RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.689.341-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:5320B333

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109**

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 5 (cinco) diárias, sem pernoite, aos servidores GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR, CPF nº ***.818.571-**, ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES, CPF nº ***.346.871-**, ARIANY DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº ***.702.661-**, RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES, CPF nº ***.362.731-** e ELIAS EDUARDO DE MIRANDA, CPF nº ***.181.131-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:EDD8F6CB

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110**

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 5 (cinco) diárias, sem pernoite, aos servidores POLLYANNA REGO BORGES MENDES, CPF nº

***.548.551-**, POLLYANA DE SOUZA CAMPOS, CPF nº ***.693.551-**, JOAO RODOLFO VAZ CAMARGO NETO, CPF nº ***.506.611-**, JOELMA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.435.001-** e CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA, CPF nº ***.368.061-**, referente ao dia 28 de maio de 2026, em Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:AF69610F

**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111**

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias, sem pernoite, aos servidores FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-** e MARCELO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.023.831-**, referente ao dia 20 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:4310E17D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.833**

DECRETO Nº 2.833, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), um dia após a data dedicada à celebração de Corpus Christi.

Art. 2º O art. 1º não se aplica aos órgãos e unidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desempenham atividades indispensáveis e ininterruptas, especialmente:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão;

VII – Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:D12BAC24

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.839**

DECRETO Nº 2.839, DE 20 DE MAIO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – V, de complexidade média, à servidora GLENIA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de maio de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:6835AF60

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.842**

DECRETO Nº 2.842, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TATIANE PEREIRA MUNDIM, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei

Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2F86C378

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.843

DECRETO Nº 2.843, DE 21 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARILIA NOGUEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4F2EAB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.844

DECRETO Nº 2.844, DE 21 DE MAIO DE 2026

Destituição de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído da Função de Confiança o servidor ANDERSON PONTES DOS REIS, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado no Decreto nº 1.436, de 4 de setembro de 2025, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 21 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5DDC9E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.845

DECRETO Nº 2.845, DE 21 DE MAIO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VI, de complexidade média, à servidora VALDINEIA QUIRINO DE SOUSA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de maio de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 531, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D577170

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 3 (três) diárias, sem pernoite, aos servidores MUNIK ELLEN BRITO SOUZA, CPF nº ***.090.771-**, RODRIGO BUENO DE SOUSA, CPF nº ***.366.641-** e WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM, CPF nº ***.690.761-**, referente ao dia 18 de maio de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:FC920B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 2026 – CADASTRO
RESERVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 2026 –
CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1, DE 2026 – EXECUTIVO

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 2.371, de 30 de abril de 2026, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 2026 – Executivo, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva para os cargos de auxiliar de limpeza e conservação, monitor de educação infantil e monitor de sala de aula, constantes do Anexo Único deste Edital, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação necessária à contratação temporária e assinatura do termo de contrato.

1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, Trindade – GO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28/05/2026, nos horários de 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (segunda a sexta-feira), para apresentação da documentação e assinatura do termo de contrato.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação prevista no item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 2026 – Executivo, observadas todas as exigências nele estabelecidas.

3. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação.

Trindade, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I - AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
101	LEOLINDA ALVES DA COSTA	***.656.422.**
102	SIMONE ASSIS DOS SANTOS	***.113.891.**
103	ANTONIA DA SILVA BRITO DE JESUS	***.284.411.**
104	JUCELIA MARQUES BARBOSA	***.332.061.**
105	ANDRE LOPES ARRAES	***.551.721.**
106	RAIHANY RAMOS CARDOSO	***.315.401.**
107	LEIDIANE ROSA PIRES	***.081.421.**
108	VICTOR FONSECA DE ANDRADE	***.191.251.**
109	RAYSA SOARES	***.879.892.**
110	MARIA DENIZIA NOGUEIRA MENDES	***.180.161.**
111	ABADIA FLORENCIA DE ARAUJO RIBEIRO	***.032.001.**
112	IARA CAMPOS REIS	***.180.931.**
113	LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	***.381.171.**
114	MARIA LUCILENE DA SILVA	***.950.371.**
115	ELIS REGINA BRITO MARTINS SOUSA	***.179.911.**

II – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
66	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	***.759.811.**
67	LORRAINE ASSIS RODRIGUES CORREIA	***.257.951.**
68	THATIELY CRISTINA SILVA	***.309.541.**
69	KARINA SILVA SANTOS	***.062.773.**
70	ANA KEZIA BISPO SOARES DA SILVA	***.227.601.**
71	LUCILENA SANTOS DE SOUSA	***.583.053.**
72	LUIZ MIGUEL SILVA DE OLIVEIRA	***.365.901.**
73	FABRICIA SILVA PERILO DE FARIA LIMA	***.522.911.**
74	DANIELLA CALDEIRA CAMPOS RODRIGUES	***.063.191.**
75	FRANCISLENNY DA SILVA NUNES	***.856.311.**
76	KANANDA KELLY SANTOS ALVES	***.853.671.**
77	MYLENA PEREIRA DA SILVA BORGES	***.740.611.**

78	ELOANE OLIMPIO DOS SANTOS NEVES	***.067.391.**
79	VANILMA ALVES GOMES MARCELINO	***.465.471.**
80	CLAUDINEIA PEREIRA CAITANO OLIVEIRA	***.608.221.**

III – MONITOR DE SALA DE AULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
81	TATIANA BORGES ROSA	***.900.101.**
82	VANDERLENE AZARIAS DA SILVA	***.399.351.**
83	VANESSA DIVINA DA COSTA LOPES	***.873.091.**
84	NAYANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	***.740.531.**
85	GEOVANNA BORGES DE JESUS	***.591.481.**
86	AMALIA MARQUES BORGES	***.454.211.**
87	ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	***.087.781.**
88	ROSIANA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	***.919.381.**
89	VERA LUCIA CHAVES MARINHO	***.817.903.**
90	EDNA DA SILVA PINTO	***.591.301.**
91	ROSIRENE SILVA MACHADO	***.453.181.**
92	ERIKA LORRANNY VICENTE MARTINS TEIXEIRA	***.004.361.**
93	EDUARDA VITORIA DE SOUZA SILVA	***.882.591.**

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:DA6D819E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2. 500

PORTARIA Nº 2. 500, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.466, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da 2.466, de 19 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de auxiliar de limpeza e conservação (...)”

Leia-se: “Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação. (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B34B14FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2 501

PORTARIA Nº 2 501, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços

nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no total de 6 (seis) dias, assim distribuídos:

- I – 1 (um) dia, em 16 de abril de 2026;
 II – 4 (quatro) dias, a partir de 27 de abril de 2026;
 III – 1 (um) dia, em 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F2EC32E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA Nº 2.508**

PORTARIA Nº 2.508, DE 22 DE MAIO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora TAIS CHELLEN DE URZEDA, cargo em comissão de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS

Secretário Municipal de Segurança Pública
 Interino

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:436E5BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA Nº 2.509**

PORTARIA Nº 2.509, DE 25 DE MAIO DE 2026

Disposição de servidora de cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025 e nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição a servidora ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9ECC67E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA Nº 2.510**

PORTARIA Nº 2.510, DE 25 DE MAIO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado JOÃO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6453962F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 PORTARIA Nº 2.512**

PORTARIA Nº 2.512, DE 25 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora DEBORA RODRIGUES DA SILVA ALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de efetivo exercício, a contar de 16 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:60A74157

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.515**

PORTARIA Nº 2.515, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.507, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.507, de 21 de maio de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “, ocupante do cargo efetivo ocupante do cargo efetivo de professor P-III (...)”

Leia-se: “**NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de ocupante do cargo efetivo de professor P-IV. (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6DF8C58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 340**

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede licença-prêmio ao servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **CLENIO ASSIS DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de mecânico de máquinas e veículos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença-prêmio pelo prazo de 9 (nove) meses, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 1997 a 2002, 2002 a 2007 e 2017 a 2022, a partir de 6 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:1A06C202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 212/2026**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**,

torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 212/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tendo como vencedora a **ISABELA Q.C. SANTOS DEDETIZADORA - CNPJ: 31.320.557/0001-33**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 2.900,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 2.900,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 2.950,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R\$ 3.900,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R\$ 2.959,55, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R\$ 967,80, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R\$ 480,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 17.057,75 (Dezessete mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Dispensa de Valor nº 212/2026 - homologada em 25/05/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D’Orazio.

Dotação:

08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2054-MANUT.BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2055-MANUT.BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL

Trindade, 25 de maio de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo II

Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BBDA1225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMODATO**

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Adesão, as partes abaixo identificadas:

CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, nº1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA E DA VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, com sede na Rua Padre Pelágio Esq. com Av. do Contorno e Rua 125, QD. 46 Lt. 08, Setor Ana Rosa, Trindade/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.728.236/0001-65, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, com sede na Praça Helon Gomide, s/n, Vila Nossa Srª do Perpétuo Socorro, Trindade/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.329.685/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Manoel Monteiro, nº 1220, Centro, Trindade/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.370.452/0001-81, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTECAO DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, com sede na Avenida Manoel Monteiro, n. 1598, Vila Pai Eterno, Centro,

Trindade/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.466.462/0001-80, ora representados pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. Lhinicker Pereira Silva D'órazio, doravante denominado "**ADERENTE**";

Considerando que a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRINDADE celebraram contrato de comodato para licenciamento do direito de uso do sistema de gestão de margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento, conforme cláusulas e condições do contrato original, as PARTES resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a adesão da ADERENTE ao contrato de comodato firmado entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRINDADE, para utilização do sistema de gestão de margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento, nas condições estabelecidas no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

2.1 A ADERENTE declara que tomou conhecimento do conteúdo e das condições do contrato de comodato e aceita todas as disposições nele contidas, sujeitando-se às mesmas obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE.

2.2 A ADERENTE terá o direito de utilizar o sistema nos mesmos termos do CONTRATANTE, sem custos adicionais, conforme as cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 A vigência deste Termo de Adesão está vinculada ao contrato original firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.2 A eventual rescisão do Contrato original pelo MUNICÍPIO DE TRINDADE não implicará a rescisão automática deste Termo de Adesão. Este instrumento permanecerá em pleno vigor e efeito entre a CONTRATADA e a ADERENTE, aplicando-se a este Termo, a partir de então, as mesmas condições, obrigações e prazos de aviso prévio previstos no Contrato original, até que a ADERENTE manifeste expressamente sua intenção de rescindi-lo.

As Partes, e as duas testemunhas abaixo identificadas, concordam que este Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

Consiglog Tecnologia E Soluções LTDA
DALTON MARIN ESPINOSA –
Contratada

Consiglog Tecnologia E Soluções LTDA
GERSON CARVALHO MARIN –
Contratada

FUNDEB - Fundo De Manutencao Da Educacao Basica E Da Valorizacao Dos Profissionais Da Educacao
Fundo Municipal De Saúde De Trindade
Fundo Municipal De Assistência Social
Instituto Municipal De Protecao Defesa Do Consumidor - PROCON
LHINICKER PEREIRA SILVA D'ÓRAZIO –
Gestor Do Executivo Municipal
Aderente

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Termo de Adesão ao Contrato de Comodato Município de Trindade - GO | Consiglog

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:7447D005

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Iguaçu vem comunicar aos agentes culturais, músicos, cantores, artesões, promotores de eventos culturais e escritores de Nova Iguaçu da realização da audiência pública da lei de Incentivo à Cultura Aldir Blanc no dia 03 de junho às 14:00 horas, local Prédio da Secretaria de Educação e Cultura centro em frente à Igreja Católica.

ELIZABETH CARDOSO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura .

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:EBA3FEAD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO ATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 981/2026
INTERESSADA: EDILSON JANUARIO TEIXEIRA – ME
CNPJ: 12.058.887/0001-58

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 — Processo nº 8315/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente para apreciação final do Processo Administrativo Sancionador nº 981/2026,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 981/2026, destinado à apuração de possível infração administrativa praticada pela empresa **EDILSON JANUARIO TEIXEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **12.058.887/0001-58**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, vinculada ao Processo nº **8315/2025**;

CONSIDERANDO que, durante a fase de habilitação do referido certame, foi identificada divergência material entre a documentação técnica apresentada pela empresa e o registro oficial constante da base do **CREA-GO**, especificamente quanto à **Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 1020200001591**;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a referida CAT para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida no item **9.4.b** do edital, especialmente quanto à parcela de maior relevância referente à execução de **granitina 8mm fundida com contrapiso**;

CONSIDERANDO que, em consulta à base oficial do CREA-GO, constatou-se que a CAT nº **1020200001591** possuía conteúdo diverso daquele apresentado no processo licitatório, indicando o serviço de **“piso laminado com concreto 20 MPa, espessura de 5,0 cm”**,

inexistindo, no registro oficial, o serviço de **granitina 8mm fundida com contrapiso**, exigido como parcela de maior relevância do edital; **CONSIDERANDO** que a divergência constatada não se limita a erro formal, falha de nomenclatura ou equívoco de anexação, mas revela alteração material de conteúdo técnico diretamente relacionada ao atendimento de requisito de habilitação;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, tendo-lhe sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

CONSIDERANDO que a defesa apresentada não afastou a materialidade dos fatos, não comprovou erro involuntário, não apresentou justificativa técnica plausível e tampouco demonstrou a regularidade da documentação apresentada;

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração rejeitou integralmente a defesa apresentada, reconheceu a ocorrência de infração administrativa e recomendou a aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **6 (seis) anos**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos, que opinou pela regularidade do procedimento, pela observância do contraditório e da ampla defesa, pela procedência da apuração, pelo acolhimento da decisão da Comissão de Apuração e pela aplicação da penalidade máxima, diante da gravidade da conduta;

CONSIDERANDO que a conduta apurada se enquadra nas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos **IX, X e XI**, da Lei nº 14.133/2021, por configurar, respectivamente, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, e prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame;

CONSIDERANDO que a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a análise de dosimetria realizada nos autos, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os danos reais e potenciais à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a alteração recaiu exatamente sobre item exigido como parcela de maior relevância, o que demonstra elevado grau de gravidade, direcionamento da conduta e potencial de indução da Administração em erro;

DECIDE:

Art. 1º Aplicar à empresa **EDILSON JANUARIO TEIXEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **12.058.887/0001-58**, a sanção administrativa de:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de **6 (seis) anos**, com fundamento no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A sanção ora aplicada impedirá a empresa sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **6 (seis) anos**, observados os efeitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A penalidade aplicada decorre da apresentação de documento técnico com conteúdo materialmente divergente daquele constante em base oficial, utilizado para fins de habilitação em procedimento licitatório, conduta considerada grave por atingir diretamente a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes, a boa-fé objetiva e a confiança necessária às contratações públicas.

Art. 4º A aplicação da penalidade máxima justifica-se pela gravidade da infração, pela natureza do documento envolvido, pela alteração direcionada ao atendimento de exigência editalícia, pela ausência de atenuantes relevantes e pelo risco concreto à regularidade do certame e ao interesse público.

Art. 5º Nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021, fica a empresa sancionada cientificada de que poderá apresentar **pedido de reconsideração**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento. (Planalto)

Art. 6º Eventual pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021. (Licitações e Contratos)

Art. 7º Determina-se a intimação da empresa sancionada, preferencialmente pelo e-mail constante dos autos, com juntada do respectivo comprovante de envio e recebimento, quando disponível.

Art. 8º Determina-se, após a intimação da empresa e observadas as regras legais quanto a eventual pedido de reconsideração, a adoção das providências administrativas cabíveis para registro da sanção nos sistemas próprios e cadastros oficiais aplicáveis, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais registros pertinentes, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Determina-se, após a estabilização da presente decisão administrativa, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao **Ministério Público do Estado de Goiás**, para apuração de eventual ilícito penal, e ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO**, para apuração de eventual infração ética ou profissional.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Nova Roma/GO, 25 de maio de 2026.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA

Prefeito Municipal de Nova Roma/GO

Publicado por:

Igor Santana de Almeida

Código Identificador:BC9A2A3A

PODER EXECUTIVO ATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 888/2026

INTERESSADA: OJ EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 38.056.295/0001-90

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

REFERÊNCIA: Concorrência nº 03/A/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente para apreciação final do Processo Administrativo Sancionador nº 888/2026,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 888/2026, destinado à apuração de irregularidade praticada pela empresa **OJ EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **38.056.295/0001-90**, no âmbito da Concorrência nº 03/A/2026;

CONSIDERANDO que, durante a fase de habilitação, foi identificada divergência material entre a **Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 1020240000066** apresentada pela empresa e o registro oficial constante da base do CREA;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela licitante indicava conteúdo técnico voltado ao atendimento de requisito editalício, enquanto a versão oficial da CAT, obtida junto à base do CREA, continha descrição diversa, não compatível com a exigência de habilitação técnica do certame;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, tendo-lhe sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que a manifestação apresentada pela empresa não afastou a materialidade dos fatos, não apresentou justificativa técnica ou jurídica suficiente, tampouco trouxe elementos aptos a comprovar erro involuntário, limitando-se a reconhecer genericamente a ocorrência de erro e concordar com a inabilitação;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Apuração, que concluiu pela existência de conduta grave, com sugestão de aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **6 (seis) anos**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos, que reconheceu a regularidade do procedimento, a observância do devido processo legal, a materialidade da infração, o adequado enquadramento legal da conduta e a proporcionalidade da sanção sugerida;

CONSIDERANDO que a conduta apurada se enquadra nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos incisos VIII, IX, X e XI, por envolver apresentação de documentação com conteúdo inverídico, fraude à licitação, comportamento inidôneo e prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame;

CONSIDERANDO que a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a análise de dosimetria realizada nos autos, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, ausência de atenuantes relevantes e danos reais e potenciais à Administração Pública;

DECIDE:

Art. 1º Aplicar à empresa **OJ EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.056.295/0001-90**, a sanção administrativa de: **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de **6 (seis) anos**, com fundamento no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A sanção ora aplicada impedirá a empresa sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **6 (seis) anos**, observados os efeitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A penalidade aplicada decorre da apresentação de documento técnico com conteúdo divergente daquele constante em base oficial, utilizado para fins de habilitação em procedimento licitatório, conduta considerada grave por atingir diretamente a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes, a boa-fé objetiva e a confiança necessária às contratações públicas.

Art. 4º Nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021, fica a empresa sancionada cientificada de que poderá apresentar **pedido de reconsideração**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Art. 5º Eventual pedido de reconsideração terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 6º Determina-se a intimação da empresa sancionada, preferencialmente pelo e-mail constante dos autos, com juntada do respectivo comprovante de envio e recebimento, se houver.

Art. 7º Determina-se, após a intimação da empresa e observadas as regras legais quanto a eventual pedido de reconsideração, a adoção das providências administrativas cabíveis para registro da sanção nos sistemas próprios e cadastros oficiais aplicáveis, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais registros pertinentes, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Determina-se, após a estabilização da presente decisão administrativa, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao **Ministério Público do Estado de Goiás**, para apuração de eventual ilícito penal, e ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO**, para apuração de eventual infração ética ou profissional.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Nova Roma/GO, 22 de maio de 2026.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA

Prefeito Municipal de Nova Roma/GO

Publicado por:

Igor Santana de Almeida

Código Identificador:566E3412

**PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

O Município de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de maio de 2026 até o dia 28 de maio de 2026, para fins de **contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados às unidades pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, compreendendo extintores do tipo ABC 04 kg e CO₂ 06 kg, conforme especificações do Termo de Referência**. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de maio de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Izabela Candido da Silva

Código Identificador:E9C10F4D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 3449/2026
Pregão Eletrônico nº 027/2025

CONSIDERANDO a solicitação da empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 29.573.676/0001-56, de cancelamento consensual da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

CONSIDERANDO os prejuízos carreados à Administração em decorrência da conduta faltosa da contratada, cabendo destacar o descumprimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, que acarreta inúmeros prejuízos ao fornecimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO que a ação do fornecedor de oferecer melhor preço e tornar-se fornecedor registrado impediu que a Secretaria de Educação tivesse a oportunidade de contratar com fornecedor que realmente assumiria as obrigações dispostas;

CONSIDERANDO que qualquer procedimento licitatório, por mais simples que seja o item licitado, demanda tempo e custo ao erário, da instrução até o derradeiro registro do fornecedor são diversas fases e custos.

CONSIDERANDO que além dos transtornos mencionados, não é demais asseverar que o tempo despendido pelas unidades na análise e processamento de aplicação de penalidades às empresas refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de várias unidades administrativas.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 64.158.343/0001-00, com sede na Avenida Nelson Santos, Área Especial, Setor Norte, CEP: 72930-000, neste instrumento representado pela gestora a Senhora, **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4608657 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.424.661-22, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Pregão Eletrônico nº 027/2025, firmado com a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.573.676/0001-56, sediada à Avenida Lucena Roriz, SN, Quadra 29, Lote 01, Jardim do Ingá, na cidade de Luziânia – GO, CEP 72.850-010, conforme normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 3449/2026, integrante deste Termo.

1.2. O objeto da aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da SME durante o período de 12 (doze) meses:

2. DOS ITENS, PREÇOS E QUANTITATIVOS A SEREM CANCELADOS

ITEM	UNID.	QUANT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	QUANT. UTILIZADA	QUANT. REMANESCENTE	VALOR TOTAL REMANESCENTE
2	FARDO	260	Açúcar cristal 2Kg sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Fardo 15x2kg.	R\$ 58,25	R\$ 15.145,00	165	95	R\$ 5.533,75
3	FARDO	20	Açúcar cristal 5Kg sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Fardo 6x5kg.	R\$58,26	R\$ 1.165,20	10	10	R\$ 582,60
4	UND	30	Adoçante Líquido a base de sucralose de 1ª qualidade. Validade mínima 365 dias a partir da data de entrega. Embalagem 100 ml.	R\$ 4,45	R\$133,50	0	30	R\$ 133,50
5	UND	70	Adoçante em Pó a base de ciclamato de sódio e sacarina, para forno e fogão. Validade mínima 365 dias a partir da data de entrega. Embalagem 120g.	R\$ 12,47	R\$ 872,90	0	70	R\$ 872,90
6	UND	60	Adoçante Xilitol Sachê adoçante a base de xilitol, sendo o único ingrediente, extraído de milho não transgênico. Sem conservantes, glúten e lactose. Embalagem 40 unidades de 5g.	R\$ 20,02	R\$ 1.201,20	0	60	R\$ 1.201,20
7	UND	230	Ameixa Seca Sem Caroço obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem 100g.	R\$ 5,02	R\$ 1.154,60	0	230	R\$ 1.154,60
8	UND	130	Amendoim Torrado Sem Pele e Sem Sal, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades e outros materiais estranhos, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem primária saco plástico incolor, transparente, e atóxico. Embalagem 500g.	R\$ 4,78	R\$ 621,40	0	130	R\$ 621,40
9	UND	100	Amido de Milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	R\$ 5,57	R\$ 557,00	10	90	R\$ 501,30
10	FARDO	620	Arroz Branco Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Validade mínima 365 dias a partir da data de entrega. Fardo 6x5kg.	R\$92,63	R\$ 57.430,60	620	0	R\$ 0,00
11	UND	50	Arroz Integral Tipo 1, rico em fibras e minerais, longo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	R\$ 5,08	R\$ 254,00	20	30	R\$ 152,40
12	UND	500	Atum em Conserva Atum Ralado em óleo comestível produto preparado com pescado limpo, eviscerado sólido ou ralado,	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00	0	500	R\$ 2.670,00

			cozido ou curado, isento de espinhas, peles e tendões, contendo por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas. Lata 170g.					
13	KG	170	Aveia em Flocos Grossa isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente vedadas. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem 165 a 170g.	RS 3,45	RS 586,50	60	110	RS 379,50
14	UND	120	Azeite de Oliva produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras. Não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo. Acidez: máximo 2,0g/100g em ácido oléico. Embalagem 500ml.	RS 26,09	RS 3.130,80	0	120	RS 3.130,80
15	UND	30	Azeitona Verde fatiada produto de primeira qualidade, conservada em água e sal, tamanhos médios, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 2 kg (peso drenado).	RS 35,66	RS 1.069,80	0	30	RS 1.069,80
16	UND	500	Bala de Goma (jujuba) balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Embalagem 50g.	RS 1,14	RS 570,00	0	500	RS570,00
17	KG	30	Bala Mastigável frutas diversos sabores, coloridas artificialmente. Embalagem 500 a 600g.	RS 3,46	RS 103,80	0	30	RS 103,80
18	UND	50	Batata Palha - Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácido graxos trans. Processada, embalada e armazenada em embalagem de 1 kg.	RS 16,63	RS 831,50	0	50	RS 831,50
19	CAIXA	230	Banana Passa banana passa sem adição de açúcar, sem conservantes, sem glúten, sem lactose, embalado individualmente. Caixa com 22x24g.	RS 31,62	RS 7.272,60	0	230	RS 7.272,60
20	CAIXA	30	Barra de Cereal, sabor frutas com cobertura de chocolate, acondicionada em embalagem individual em filme bopp-metalizado, com no mínimo 22g. Caixa com 24 unidades.	RS 14,93	RS 447,90	0	30	RS 447,90
21	LITRO	120	Bebida Vegetal a Base de Amêndoas ou Castanhas bebida vegetal líquida produzida a partir da amêndoa/castanhas in natura. Composto por água, amêndoas ou castanhas, sem estabilizantes, sem conservadores. Informações aos alérgicos. Embalagem tetra pack, com informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Similar ou melhor qualidade à marca a tal da castanha. Embalagem 1 litro.	RS 12,24	RS 1.468,80	10	110	RS 1.346,40
22	LITRO	100	Bebida Vegetal a Base de Soja bebida de proteína de soja, sem adição de açúcar, sem lactose nem colesterol, enriquecido de vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e e ácido fólico. Cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1l.	RS 4,95	RS 495,00	0	100	RS 495,00
23	UND	100	Biscoito de Polvilho isento de glúten e lactose, formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. No mínimo 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deve conter informação sobre glúten, e demais informações conforme legislação vigente. Embalagem 100g.	RS 2,95	RS 295,00	0	100	RS 295,00
25	KG	120	Bolacha doce tipo rosquinha produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo,	RS 6,01	RS 721,20	103	17	RS 102,17

			açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura zero trans, leite ou soro e outros ingredientes, que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser mencionados. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos Kgmal cozidos, queimados e de caracteres sensoriais anormais. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem primária contendo 300 a 400g. Caixa contendo 20 unidades.					
26	KG	1.200	Bolacha cream cracker sem lactose produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo integral, gordura zero trans, açúcar, amido de milho, sal refinado e outros ingredientes, que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser mencionados. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres sensoriais anormais. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem primária contendo 200 a 300g. Caixa contendo 20 unidades.	RS 15,99	RS 19.188,00	100	1.100	RS 17.589,00
27	KG	120	Bolacha Cream Cracker Integral produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo integral, gordura zero trans, açúcar, amido de milho, sal refinado e outros ingredientes, que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser mencionados. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres sensoriais anormais. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem primária contendo 300 a 400g. Caixa contendo 20 unidades	RS 6,95	RS 834,00	102	18	RS 125,10
28	PACOTE	1.100	Bolacha Integral embalagem contendo 6 pacotinhos individuais com peso entre 24 a 27g cada. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote contendo de 144g a 162g.	RS 2,60	RS 2.860,00	0	1.100	RS 2.860,00
29	UND	50	Bolacha Maisena Vegana sem glúten produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada sem glúten e sem produtos de origem animal. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres sensoriais anormais. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. Embalagem 112g.	RS 7,34	RS 367,00	0	50	RS 367,00
30	UND	100	Bombom Wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura chocolate ao leite, de aproximadamente 21 g, contendo	RS 23,03	RS 2.303,00	0	100	RS 2.303,00

			açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha de caju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg. Qualidade igual ou similar a lacta.					
31	UND	850	Cacau em Pó Solúvel, sem adição de açúcar, composto de cacau em pó puro, validade mínima de 10 meses na data de entrega. Embalagem 200g.	RS 11,64	RS 9.864,00	30	820	RS 9.544,80
32	FARDO	105	Café em Pó Torrado e Moído, do tipo tradicional de 1ª qualidade, com ponto de torra variando entre 65 e 70 pontos do disco agron, embalado em pacotes de 500g. Data de validade superior a 10 meses e data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto. Com documentação que comprove a qualidade do produto. Fardo 10x500g.	RS 125,94	RS 13.223,70	15	90	RS 11.334,60
33	UND	35	Caldo de Carne, caixa com 12 tabletes (total 114g), com informação nutricional e prazo de validade. Embalagem 114g.	RS 2,70	RS 94,50	0	35	RS 94,50
34	UND	35	Caldo de Galinha caixa com 12 tabletes (total 114g), com informação nutricional e prazo de validade. Embalagem 114g.	RS 2,95	RS 103,25	0	35	RS 103,25
35	UND	93	Canela em Pó Fino, homogêneo, de cor pardo-amarelada escura ou marrom claro, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem 50g.	RS 3,85	RS 358,05	40	53	RS 204,05
36	UND	110	Canela em Rama, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em embalagem contendo 20 gramas.	RS 2,54	RS 279,40	0	110	RS 279,40
37	UND	10	Catchup condimento preparado tipo catchup, tradicional, composto de polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Embalagem 200g.	RS 4,57	RS 45,70	0	10	RS 45,70
38	UND	50	Chá de Erva Mate Queimado constituído de folhas novas; de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e larvas. Embalagem 250g.	RS 10,34	RS 517,00	0	50	RS 517,00
39	UND	100	Chia Semente de Chia em Grãos, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem 100g.	RS 6,74	RS 674,00	0	100	RS 674,00
40	UND	400	Chimichurri Sem Pimenta mistura de flocos desidratados de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, mostarda, louro e noz-moscada. Sem adição de pimenta. Primeira qualidade, embalagem transparente, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Embalagem 50g.	RS 6,69	RS 2.676,00	0	100	RS 2.676,00
41	CAIXA	100	Chocolate ao Leite Chocolate ao Leite em Barra de 25g. Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Similar ou superior a marca nestlé. Caixa 22x25g.	RS 22,49	RS 2.249,00	0	100	RS 2.249,00
42	UND	50	Chocolate Preto Granulado Feito de Cacau, produto obtido de matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Validade mínima 1 ano. Embalagem 150g.	RS 1,93	RS 96,50	0	50	RS 96,50
43	UND	1.110	Coco Ralado Polpa de Coco	RS 2,88	RS 3.196,80	560	550	RS 1.584,00

			desidratada e parcialmente desengordurada, sem adição de açúcar, isento de bolor, sem sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem 100g.					
44	UND	322	Colorífico em Pó Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos e moídos. Embalagem deverá conter rótulo com indicação do fabricante, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Validade mínima 1 ano. Embalagem 500g.	RS 5,27	R\$ 1.696,94	50	272	R\$ 1.433,44
45	UND	70	Cominho Moído embalagem deverá conter rótulo com indicação do fabricante, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem 100g.	RS 3,29	R\$ 230,30	0	70	R\$ 230,30
46	UND	100	Creme de Leite Homogeneizado, consistência cremosa, textura lisa e uniforme, coloração branca ou levemente amarelada, não rançoso, com mínimo de 20% de gordura de origem animal. Embalagem lata 300g.	RS 2,35	R\$ 235,00	0	100	R\$ 235,00
47	FADO	10	Creme de Milho produzido através da moagem do grão de milho degerminado, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na anvisa. Fardo 20x500g.	RS 27,60	R\$ 276,00	0	10	R\$ 276,00
48	UND	50	Ervilha em Conserva acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 170g.	RS 1,49	R\$ 74,50	0	50	R\$ 74,50
49	UND	130	Essência de Baunilha Líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem 30 ml.	RS 3,11	R\$ 404,30	0	130	R\$ 404,30
51	UND	110	Farinha de arroz o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 3,4 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz sem glúten. Cor, sabor e textura características. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	RS 3,15	R\$ 346,50	0	110	R\$ 346,50
52	KG	1.020	Farinha de Aveia isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente vedadas. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem primária 150 a 200g.	RS 9,01	R\$ 9.190,20	101	919	R\$ 8.280,19
53	UND	15	Farinha Láctea alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó, sais minerais, vitaminas, sal, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses. Similar ou melhor qualidade a marca nestlé. Embalagem 210g.	RS 4,15	R\$ 62,25	0	15	R\$ 62,25
54	FARDO	157	Farinha de Mandioca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Tipo 1, grossa, tipo caseira, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Fardo 20x1kg.	RS 131,95	R\$ 20.716,15	70	87	R\$ 11.479,65
55	FARDO	300	Farinha de trigo produto obtido a partir do trigo moído, limpo, Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Teor mínimo de proteína 10%. Não pode estar úmida, fermentada	RS 24,29	R\$ 7.287,00	50	250	R\$ 6.072,50

			nem rançosa. Fardo 10x1kg.					
56	FARDO	30	Farinha de Trigo produto obtido a partir do trigo moído, limpo, Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Teor mínimo de proteína 10%. Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. Fardo 5x5kg.	R\$ 21,32	R\$ 639,60	20	10	R\$ 213,20
57	KG	310	Farinha de Trigo Integral Primeira Qualidade, sem fermento, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem 1 kg.	R\$ 4,99	R\$ 1.546,90	03	307	R\$ 1.531,93
58	FARDO	235	Feijão Tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Fardo 30x1kg.	R\$ 124,60	R\$ 29.281,00	235	0	R\$ 0,00
59	UND	300	Fermento Biológico produto granulado e seco, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, em embalagem aluminizada. Embalagem 250g	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00	46	254	R\$ 1.813,56
60	UND	600	Fermento Químico Seco, em pó, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, embalagem hermeticamente fechada. Deverá apresentar data de validade mínima de 06. (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 250g.	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00	270	330	R\$1.607,10
61	FARDO	210	Flocos de Milho Pré-Cozido com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Fardo 20x500g.	R\$ 23,25	R\$ 4.882,50	44	166	R\$ 3.859,50
62	FARDO	162	Fubá Mimoso de Milho produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a resolução no 344, de 13/12/2002 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Fardo 20x500g.	R\$ 30,61	R\$ 4.958,82	60	102	R\$ 3.122,22
63	UND	50	Gelatina em Pó Sem Sabor gelatina em pó incolor, sem sabor e sem coloração artificial. Sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem 24g.	R\$ 2,34	R\$ 117,00	0	50	R\$ 117,00
64	UND	20	Geleia de Fruta tipo de doce de fruta com aspecto semi-transparente e apresenta um sabor doce. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de bolores e ranços. Embalagem 230g.	R\$ 4,54	R\$ 90,80	0	20	R\$ 90,80
65	UND	70	Gergelim Semente de Gergelim branco, sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem 200g.	R\$ 6,57	R\$ 459,90	0	70	R\$ 459,90
67	UND	100	Leite Condensado Integral obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, em embalagem tetra pak ou lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem 395g.	R\$ 5,01	R\$ 501,00	0	100	R\$ 501,00
68	UND	140	Leite de Coco leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem pet com tampa plástica rosqueada. Embalagem 200ml.	R\$ 2,32	R\$ 324,80	70	70	R\$ 162,40
69	UND	160	Leite de Soja em Pó leite de soja elaborado com extrato de soja, sem açúcar, sem glúten, sem lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor natural. Similar ou melhor qualidade a marca soymilk. Embalagem 280g.	R\$ 17,04	R\$ 2.726,40	50	110	R\$ 1.874,40
70	UND	55	Leite em Pó Desnatado instantâneo de 1ª qualidade produto em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	R\$ 9,41	R\$ 517,55	01	54	R\$ 508,14

71	FRADO	686	Leite em Pó Integral de 1ª qualidade produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Similar ou melhor qualidade à marca piracanjuba. Não será aceito leite em pó instantâneo. Fardo 25x400g.	R\$ 222,28	R\$ 152.484,08	659	27	R\$ 6.001,56
72	UND	250	Leite em Pó Integral Instantâneo Zero Lactose de 1ª qualidade produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Produto isento de lactose através da ação da enzima lactase. Deve ter boa solubilidade. Não será aceito composto lácteo. Embalagem 300g. Similar ou melhor qualidade à marca itambé.	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50	100	150	R\$ 1.756,50
73	FARDO	30	Leite Integral UHT Leite de Vaca, integral, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Fardo 12x1L.	R\$ 32,16	R\$ 964,80	0	30	R\$ 964,80
74	FARDO	30	Leite Semidesnatado Zero Lactose Leite de Vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Fardo 12x1L.	R\$ 37,23	R\$ 1.116,90	20	10	R\$ 372,30
75	UND	60	Lentilha Tipo 1, de 1ª qualidade, classe média, grãos novos. Instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	R\$ 4,86	R\$ 291,60	0	60	R\$ 291,60
76	UND	80	Linhaça Semente de Linhaça Marrom, grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem 200g.	R\$ 3,06	R\$ 244,80	0	80	R\$ 244,80
77	UND	70	Macarrão Integral Parafuso, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 500g.	R\$ 2,67	R\$ 186,90	36	34	R\$ 90,78
78	FARDO	470	Macarrão de Sêmola Padre Nosso ou Parafuso, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Fardo 20x500g.	R\$ 36,95	R\$ 17.366,50	260	210	R\$ 7.759,50
79	FARDO	85	Macarrão de Sêmola Espaguete, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Fardo 20x500g.	R\$ 33,35	R\$ 2.834,75	85	0	R\$ 0,00
80	UND	100	Macarrão Zero Glúten Parafuso ou	R\$ 2,63	R\$ 263,00	100	0	R\$263,00

			Padre Nosso massa alimentícia de arroz sem glúten, sem lactose e sem ovos, feito com farinha de arroz e corantes naturais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem 500g.					
81	UND	50	Maionese Industrializada, a base de ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, com data de empacotamento e validade visíveis. Embalagem 500g.	R\$ 6,94	R\$ 347,00	21	29	R\$ 201,26
82	FARDO	170	Milho para Canjica Cor Branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Fardo 20x500g	R\$ 57,21	R\$ 9.725,70	0	170	R\$ 9.725,70
83	FARDO	120	Milho para Pipoca Dura, Amarela, Tipo 1, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Fardo 20x500g.	R\$ 47,77	R\$ 5.732,40	60	60	R\$ 2.866,20
84	UND	100	Milho Verde em Conserva Milho, água e sal. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 170g.	R\$ 1,83	R\$ 183,00	0	100	R\$ 183,00
85	UND	160	Mistura para Bolo Sabores Diversos, contendo farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento químico. Prazo de validade doze meses a partir da data de fabricação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. Embalagem 350 a 400g.	R\$ 3,30	R\$ 528,00	0	160	R\$ 528,00
84	UND	100	Mistura para o Preparo de Mingau à Base de Amido de Milho, Sabor Baunilha, acrescido de vitaminas e minerais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem 500g.	R\$ 4,55	R\$ 455,00	0	100	R\$ 455,00
85	UND	30	Óleo de Girassol líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em embalagem em polietileno tereftalado (pet). Embalagem 900ml.	R\$ 5,51	R\$ 165,30	0	30	R\$ 165,30
86	CAIXA	262	Óleo de Soja líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em embalagem em polietileno tereftalado (pet). Caixa 20x900ml	R\$ 63,26	R\$ 16.574,12	184	78	R\$ 4.934,28
87	UND	125	Orégano Desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data do prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem 50g	R\$ 2,97	R\$ 371,25	0	125	R\$ 371,25
90	UND	100	Paçoca Rolha ou Retangular, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, embalagem com 750g.	R\$ 8,20	R\$ 820,00	0	100	R\$ 820,00
91	UND	50	Pasta de Amendoim pasta de amendoim composta apenas por amendoim. Produto minimamente processado, não adoçado. Livre de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. Isento de glúten e traços de soja e de leite. Unidade 500g.	R\$ 10,31	R\$ 515,50	0	50	R\$ 515,50
92	UND	100	Pé-de-Moleque de Amendoim, embalado individualmente. Embalagem 800 a 900g (com 50 und).	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	0	100	R\$ 1.140,00
93	UND	900	Pipoca Doce pipoca feita de milho de canjica e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 20 g	R\$,62	R\$ 558,00	0	900	R\$ 558,00
94	UND	10	Pirulito Redondo Sabor	R\$ 7,21	R\$ 72,10	0	10	R\$ 72,10

			Artificialde Frutas, formado redondo, palito de plástico, pacote com 50 unidades cada. Embalagem 500g.					
95	760	KG	Polvilho Doce Com Granulação Uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. Embalagem 1 kg.	RS 4,12	RS 3.131,20	522	238	RS 980,56
96	UND	55	Proteína Texturizada de Soja obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Textura média cor escura. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g.	RS 5,82	RS 320,10	0	55	RS 320,10
97	FARDO	130	Refrigerante a Base de Cola 1ª Linha, embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. similar ou melhor qualidade à marca coca cola. fardo 6x2L.	RS 27,05	RS 3.516,50	0	130	RS 3.516,50
98	FARDO	130	Refrigerante a Base de Guaraná 1ª linha, embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. similar ou melhor qualidade à marca guaraná antártica. fardo 6x2L.	RS 25,03	RS 3.253,90	0	130	RS 3.253,90
99	FARDO	56	Sal Produto Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagens de sódio e iodo de acordo com a legislação específica. Fardo 30x1kg.	RS 51,70	RS 2.895,20	29	27	RS 1.395,90
100	UND	4.080	Sardinha em Conserva 250g sardinha em óleo comestível produto preparado com pescado limpo. A lata deverá apresentar sistema abre-fácil, revestimento interno apropriado, vedada, não apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alterações do produto. Validade mínima de 12 meses. Lata com peso líquido 250g.	RS 5,94	RS 24.235,20	200	3.880	RS 23.047,20
101	UND	70	Soja em Grãos 1ª Qualidade, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos), na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. embalagem 1kg.	RS 8,14	RS 569,80	0	70	RS 569,80
102	FARDO	105	Suco de Acerola Concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rendimento mínimo 2l/unidade de 500ml. Fardo 12x 500ml.	RS 28,25	RS 2.966,25	105	0	RS 0,00
103	FARDO	230	Suco de Caju Concentrado, não adoçado, com concentração para 6 a 8 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Fardo 12x500ml.	RS 28,25	RS 6.497,50	230	0	RS 0,00
104	FARDO	55	Suco de Maracujá Concentrado, não adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rendimento mínimo 1,5l/unidade de 500ml. Fardo 12x500ml.	RS 46,28	RS 2.545,40	55	0	RS 0,00
105	FARDO	100	Suco de Uva Concentrado, não	RS 38,92	RS 3.892,00	60	40	RS 1.556,80

			adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Rendimento mínimo 1,5/unidade de 500ml. Fardo 12x500ml.					
106	UND	5.000	Suco de Uva Integral 200ml obtido da parte comestível da uva sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de uva. Embalagem tetra pack longa vida com canudo. Similar ou melhor qualidade às marcas campo largo ou do bem. Embalagem 200ml.	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	0	5.000	R\$ 5.850,00
107	UND	150	Suco de Uva Integral 1l obtido da parte comestível da uva sem adição de açúcares, na sua concentração natural, de cor, aroma e sabor característico. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Deverá conter 100% suco de uva. Envasado em garrafa de vidro. Embalagem 1 l.	R\$ 1,81	R\$ 271,50	0	150	R\$ 271,50
108	UND	30	Tempo em Pó Sachê Diversos Sabores, de 1ª Qualidade. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. embalagem 60g.	R\$ 2,71	R\$ 81,30	0	30	R\$ 81,30
109	FARDO	70	Trigo Para Quibe Grãos Limpos processados, embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Fardo 20x500g.	R\$ 43,38	R\$ 3.036,60	50	20	R\$ 867,60
111	UND	550	Uva Passa Preta Sem Semente fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem 200g.	R\$ 9,73	R\$5.351,50	20	530	R\$ 5.156,90
113	UND	115	Vinagre de Alcool produto obtido da fermentação acética de solução aquosa de álcool. Produto translúcido de cor, sabor e odor característicos, isento de corantes artificiais e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem 750ml.	R\$ 2,40	R\$ 276,00	50	65	R\$ 156,00
114	UND	500	Iogurte Natural produto pasteurizado, sem adição de açúcar. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem 170g.	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00	0	500	R\$ 1.185,00
115	UND	100	Iogurte Natural Sem Lactose produto pasteurizado, sem lactose, sem adição de açúcar. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem 170g.	R\$2,38	R\$ 238,00	0	100	R\$ 238,00
116	UND	1.370	Manteiga Com Sal de Primeira Qualidade. Características técnicas: ingredientes: gordura láctea e sal. Pode conter corante natural urucum. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	R\$ 11,83	R\$ 16.207,10	640	730	R\$ 8.635,90
117	FARDO	52	Margarina Com Sal de 1ª Qualidade, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos	R\$ 49,00	R\$ 2.552,68	26	26	R\$ 1.276,34

			vegetais líquidos e interestificados, contendo quantidade de lipídios igual ou superior a 75% e 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, adicionado de vitamina A, adicionado de sal. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. fardo 12x500g.					
118	UND	75	Margarina Com Sal Vegana Sem Adição de Leite Margarina de 1ª Qualidade, 100% vegetal, mínimo 80% de gordura, produto industrializado, a base de óleos vegetais líquidos e modificados, água, lecitina de soja, aroma natural, antioxidantes, corantes urucum e cúrcuma. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. produto vegano. similar ou melhor qualidade à marca qualy vegê. embalagem 250g.	R\$ 4,23	R\$ 317,25	10	65	R\$ 274,95
119	KG	30	Mortadela Tipo Bolonha, defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada, embalagem a vácuo, plástico, transparente, cor e odor agradável. Deverá conter dados de identificação e procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote e registros nos órgãos vigentes, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	R\$ 12,61	R\$ 378,30	0	30	R\$ 378,00
120	KG	1.020	Polpa de Frutas Acerola polpa de fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg	R\$ 12,93	R\$ 13.188,60	400	620	R\$ 8.016,60
121	KG	1.020	Polpa de Frutas Caju polpa de fruta integral de caju pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg	R\$ 8,27	R\$ 8.435,40	400	620	R\$ 5.127,40
122	KG	720	Polpa de Frutas Manga polpa de fruta integral de manga pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg	R\$ 8,26	R\$ 5.947,20	0	720	R\$ 5.947,20
123	KG	730	Polpa de Frutas Maracujá polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta	R\$ 25,59	R\$ 18.680,70	0	730	R\$ 18.680,70

			de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg					
124	KG	720	Polpa de Frutas Morango polpa de fruta integral de morango pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 1kg	R\$ 14,09	R\$ 10.144,80	0	720	R\$ 10.144,80
125	KG	52	Presunto Sem Capa de Gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	R\$ 14,59	R\$ 758,68	10	42	R\$ 612,78
126	KG	552	Queijo Muçarela queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante.	R\$ 20,81	R\$ 11.487,12	436	116	R\$ 2.413,96
127	KG	655	Queijo Tipo Minas Padrão Curado Macio, porém seco e firme, coloração branco-creme, casca fina e amarela, com sal, de 1ª qualidade, em condições higiênicas favoráveis ao consumo, com data de validade, contendo na embalagem data de fabricação, validade e registro no sie ou sif, produto em peça ou ralado e embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente.	R\$ 18,14	R\$ 11.881,70	210	445	R\$ 8.072,30
128	UND	50	Queijo Muçarela Zero Lactose, queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementadas ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, adicionado de enzima lactase. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Produto fatiado, de primeira qualidade, com a inscrição "isento de lactose". Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. Validade mínima de 30 dias após a entrega. Embalagem 150 g.	R\$ 31	R\$ 365,50	0	50	R\$ 365,50
129	UND	100	Sorvete Pasteurizado, cremoso, sabores creme, morango, chocolate ou flocos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00	0	100	R\$ 1.344,00

			ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Embalagem 2l.					
130	KG	8.150	Carne Bovina de 2ª (Paleta, Acém ou Músculo) resfriada, moída, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável, sem gordura, sem contra-peso, sem pontas e abas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 2 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	R\$ 17,17	R\$ 139.935,50	8.150	0	R\$ 0,00
131	KG	3.150	Carne Bovina de 2ª Paleta, Acém ou Músculo) resfriada, cortada em cubos, tamanho 3x3cm. carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável, sem gordura, sem contra-peso, sem pontas e abas. acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 2 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	R\$ 17,78	R\$ 56.007,00	3.150	0	R\$ 0,00
132	KG	100	Carne Bovina de 1ª (Alcatra), resfriada, pedaço, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável, sem gordura, sem contra-peso, sem pontas e abas. acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 2 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00	0	100	R\$ 2.201,00
133	KG	6.150	Carne Suína Pernil Sem Osso Resfriado Cortado em Cubos. Proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 2 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	R\$ 12,94	R\$ 79.581,00	2.700	3.450	R\$ 44.643,00
134	KG	950	Costela Bovina Peça Inteira, magra e resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo até 2 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	R\$ 10,46	R\$ 9.937,00	900	50	R\$ 523,00
135	KG	300	Coxa e Sobrecoxa de Frango não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00	40	260	R\$ 1.705,60
136	KG	3.100	Coxinha da Asa de Frango não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 8,42	R\$ 26.102,00	1.200	1.900	R\$ 15.998,00
137	KG	200	Fígado Bovino em Bife, Fresco, de 1ª Qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio;	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	200	0	R\$ 0,00

			acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo até 3 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.					
138	KG	10.200	Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango Sem Osso, Sem Pele, Não Temperado, Congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	RS 8,25	RS 84.150,00	5.702	4.498	RS 37.108,50
139	KG	3.250	Filé de Peito de Frango sem osso, sem pele, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	RS 11,70	RS 38.025,00	2.622	628	RS 7.347,60
140	UND	1.050	Filé de Tilápia Congelado, íntegro, limpo, eviscerado, manipulado sob rígidas condições de higiene. Filés pesando 100g em média, deverão receber rigorosa toalete para se apresentarem livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras. O produto deverá ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado. O pescado não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas e nem recolhido já morto. Não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. O pescado deve ser submetido à prévia inspeção sanitária, devendo cumprir com o regulamento técnico de identidade e qualidade para peixe fresco. Validade mínima 06 meses a partir da entrega. Embalagem 800g	RS 21,70	RS 22.795,50	0	1.050	RS 22.795,50
141	KG	50	Linguiça Calabresa Carne Suína pura e limpa de primeira qualidade, em gomos uniformes, adicionado de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	RS 13,41	RS 670,50	0	50	RS 670,50
142	KG	120	Linguiça Toscana Preparada com Carne Suína, não mista, toucinho e condimentos, sem pimenta, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos às suas composições normais, mantidos em temperatura de refrigeração. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo até 3 kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	RS 9,93	RS 1.191,60	0	120	RS 1.191,60
143	KG	220	Salsicha Origem da Carne Suína e Bovina, embalada em saco plástico, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RS 6,94	RS 1.526,80	20	200	RS 1.388,00
144	CAIXA	324	Ovo de Galinha, branco, extra, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento	RS 128,68	RS 41.692,32	215	109	RS 14.026,12

			sob inspeção oficial. Caixa com 12 cartelas de 30 unidades cada.					
145	KG	1.530	Abóbora Cabutiá Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra e corpos estranhos.	RS 1,49	RS 2.279,70	215	109	RS 14.026,12
146	KG	1.050	Abobrinha Verde de 1ª Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS 2,51	RS 2.635,50	0	1.050	RS 2.635,50
147	UND	600	Alface Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS 2,33	RS 1.398,00	200	400	RS 932,00
148	KG	685	Alho Roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 16,03	RS 10.980,55	460	225	RS 3.606,75
149	KG	510	Batata Doce Branca/Roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	RS 1,61	RS 821,10	0	510	RS 821,10
150	KG	2.070	Batata Inglesa Comum Especial, lavada, de primeira, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos e brotos.	RS 3,56	RS 7.369,20	550	1.520	RS 5.411,20
151	KG	10	Berinjela Talo Verde ou Roxo, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 1,63	RS 16,30	0	10	RS 16,30
152	KG	1.530	Beterraba Sem Folhas, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 1,70	RS 2.601,00	0	1.530	RS 2.601,00
153	UND	230	Brócolis Japonês de Primeira Qualidade com flores, talos e folhas de cor verde escuro, sem manchas e sem marcas de insetos.	RS 3,17	RS 729,10	0	230	RS 729,10
154	KG	1.540	Cebola Graúda, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 2,66	RS 4.096,40	100	1.440	RS 3.830,40
155	KG	2.050	Cenoura Sem Folhas, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 2,34	RS 4.797,00	200	1.850	RS 4.329,00
156	UND	50	Cheiro Verde Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	RS 2,73	RS 136,50	0	50	RS 136,50
157	KG	1.570	Chuchu de Primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 1,72	RS 2.700,40	0	1.570	RS 2.700,40
158	UND	40	Couve Manteiga Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou	RS 2,15	RS 86,00	0	40	RS 86,00

			mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
159	KG	330	Inhame de Primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 2,70	R\$ 891,00	0	330	R\$ 891,00
160	KG	80	Mandioca Tipo Branca/Amarela, primeira, tamanho, sabor e cor próprias do normal, sem fermentos, sem casca, á vácuo.	R\$ 3,23	R\$ 258,40	50	30	R\$ 96,90
161	UND	460	Milho Verde em Espiga In Natura, tamanho médio e grande, com coloração dos grãos amarelo e descascado. Bandeja com 5 espigas.	R\$ 3,21	R\$ 1.476,60	0	460	R\$ 1.476,60
162	KG	220	Pepino de Primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,77	R\$ 829,40	0	220	R\$ 829,40
164	KG	2.540	Repolho Verde de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,54	R\$ 3.911,60	200	308	R\$ 3.603,60
165	KG	3.080	Tomate Graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,44	R\$ 13.675,20	200	2.880	R\$ 12.787,20
167	UND	350	Abacaxi Pérola Graúdo, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, peso médio 1,5kg	R\$ 2,41	R\$ 843,50	0	350	R\$ 843,50
168	KG	1.100	Banana Nanica de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 1,88	R\$ 2.068,00	0	1.100	R\$ 2.068,00
169	KG	5.160	Banana Prata de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,54	R\$ 13.106,40	10	5.150	R\$ 13.081,00
170	KG	5.140	Laranja Pera de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,12	R\$ 21.176,80	1.905	3.235	R\$ 13.328,20
171	KG	70	Limão Taiti de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 1,71	R\$ 119,70	0	70	R\$ 119,70
173	KG	6.140	Mamão Formosa de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,38	R\$ 20.753,20	2.600	3.540	R\$ 11.965,20
174	KG	350	Manga Palmer de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,53	R\$ 1.585,50	0	350	R\$ 1.585,50
175	KG	50	Maracujá de 1ª Qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,17	R\$ 358,50	0	50	R\$ 358,50
176	KG	4.140	Melancia Redonda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes pesando aproximadamente 10kg, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta.	R\$ 1,28	R\$ 5.299,20	03	4.137	R\$ 5.295,36
177	KG	450	Melão Amarelo de Primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00	80	370	R\$ 1.813,00

			oriundos do manuseio e transporte.					
178	UND	80	Morango de 1ª Qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. bandeja com 300g	R\$ 6,94	R\$ 555,20	0	80	R\$ 555,20
179	KG	300	Uva Red Globe deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00	0	300	R\$ 2.556,00
180	KG	100	Bolo Confeitado Bolo Assado, tipo aniversário, massa de pão de ló umedecida com guaraná, não deve apresentar abatimento ou queimado, apresentar textura macia, com recheio de abacaxi, ameixa, brigadeiro, beijinho de coco, ou leite ninho com morango. Cobertura de chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. Confeccionados com matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem descartável com tampa.	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00	0	100	R\$ 1.433,00
181	KG	50	Bolo Gelado Bolo Assado, não deve apresentar abatimento ou queimado, com cobertura de leite condensado apresentar textura macia, confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso aproximado de 50g cada pedaço, embalado em papel alumínio.	R\$ 10,62	R\$ 531,00	0	50	R\$ 531,00
182	KG	20	Bolo Simples Bolo Assado, Sabores Diversos (baunilha, leite condensado, coco, cenoura, laranja, fubá), fabricação caseira simples, pode ou não ter cobertura de leite condensado ou chocolate, apresentar textura macia, confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso aproximado de 50g cada pedaço. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	R\$ 10,59	R\$ 211,80	0	20	R\$ 211,80
183	UND	500	Pão Bisnaguinha produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo. Contendo obrigatoriamente os produtos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificantes; mono e diglicerídeos de ácidos graxos estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador: propionato de cálcio. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem 300g.	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00	30	470	R\$ 2.105,60
184	KG	2.110	Pão Careca para cachorro quente. Produto à base de farinha de trigo e ovos, sem conservantes, podendo ter outros ingredientes permitidos pela legislação. De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Tamanho padronizado, peso por unidade 50g, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deverá ser preparado no dia da entrega ou no máximo no dia anterior à entrega.	R\$ 6,89	R\$ 14.537,90	1.852	258	R\$ 1.777,62
185	KG	570	Pão de Forma produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo. A massa é modelada em uma forma ou molde contendo obrigatoriamente os produtos : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservador > propinato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocalcico e azodicarbonamida, emulsificantes; estearoil-2-lactil lactato de cálcio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem 400 a 500g.	R\$ 10,89	R\$ 6.207,30	80	490	R\$ 5.336,10

186	KG	2.090	Pão Francês produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Tamanho padronizado, peso por unidade 50g, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	RS 6,44	RS 13.459,60	1.813	277	RS 1.783,88
187	KG	50	Pão Tipo Hambúrguer Formato Redondo, com 50 g cada, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, margarina, ovos, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação. O produto não deve conter corantes artificiais. O pão deverá ser preparado no dia da entrega ou no máximo no dia anterior à entrega.	RS 9,87	RS 493,50	0	50	RS 493,50
188	KG	90	Rosca Doce produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado. Tamanho padronizado, peso por unidade 50g, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	RS 10,40	RS 936,00	0	90	RS 936,00
189	CENTO	110	Salgadinhos de Festa deverão ter um padrão de peso aproximado de 30g, apresentar textura macia. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e devem ser fritos em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. A matéria-prima para a confecção dos salgados deverá ser de boa qualidade. A composição dos salgados deverá obedecer a seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70%, corresponderá ao recheio. Salgados: bolinha de queijo, coxinha de frango, empadinha de frango, enroladinho de queijo, esfirra de carne, quibe frito, risole de presunto e queijo. Produtos fritos ou assados no dia do evento. Com entrega no local do evento em embalagem própria e atóxica.	RS 49,88	RS 5.486,80	10	100	RS 4.988,00
190	UND	1.100	Sanduíche Natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo muçarela, embalado individualmente peso de 100 gramas.	RS 2,98	RS 3.278,00	0	1.100	RS 3.278,00

3. DO CANCELAMENTO

3.1. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2025 do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

3.2. O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria de Educação de Alexânia, Goiás e pelo responsável da empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA por se tratar de ato bilateral nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Justifica-se a conveniência para administração em razão da necessidade dos itens que a empresa não mais dispõe para fornecimento, devendo o Poder Público Municipal dar continuidade as atividades administrativas.

3.4. Após subscrito o presente documento, deverá ser publicado na imprensa oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como para que seja notificada a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA**, e sejam tomadas as demais providências em âmbito da gestão do Registro de Preços.

Alexânia – GO, 08 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Educação Infantil
CNPJ nº. 64.158.343/0001-00
KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
CPF/MF Sob o nº 006.424.661-22
Gestora do Fundo

Centro Oeste Distribuidora e Construtora LTDA
CPNJ nº 29.573.676/0001-56
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Representante da Empresa

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:24C7D7B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 018/2026

Processo Administrativo Nº 18930/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 28/05/2026, as 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 28/05/2026, as 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 a 30.000 BTUs, instalados nas unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato
- 2.2.4 – Anexo IV Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/05/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo n. 18930/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	2	380,55	761,11
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5	380,55	1.902,77
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5	454,44	2.272,22
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5	506,66	2.533,33
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5	560,55	2.802,77
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5	213,88	1.069,44
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5	213,88	1.069,44
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5	268,33	1.341,66
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5	291,66	1.458,33
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5	317,22	1.586,11
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5	190,55	952,77
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5	190,55	952,77
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5	231,66	1.158,33
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5	252,77	1.263,88
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5	265,00	1.325,00
16	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	2	262,77	525,55
17	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	2	261,11	522,22
18	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	2	286,11	572,22
19	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	2	327,22	654,44
20	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	2	331,11	662,22
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	10	278,33	2.783,33
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	10	278,33	2.783,33
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	10	315,00	3.150,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	10	338,33	3.383,33
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	10	389,44	3.894,44
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5	462,77	2.313,88
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	15	462,77	6.941,66
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	10	522,77	5.227,77
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5	577,22	2.886,11
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	10	637,22	6.372,22
VALOR TOTAL				R\$ 65.122,77	

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que se trata de serviços recorrentes de manutenção, instalação, higienização, troca de local e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, fundamentais para o funcionamento regular das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.122,77(sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a climatização adequada e contínua das unidades de saúde municipais, assegurando o conforto térmico de pacientes e profissionais, bem como a conservação de insumos, equipamentos e medicamentos sensíveis à temperatura. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, troca de local e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado são essenciais para o pleno funcionamento do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, Academia da Saúde Jovani Rosa Lima, UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo a modernização, a eficiência energética e a gestão adequada dos ambientes assistenciais e administrativos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo convencional e inverter, com capacidades entre 9.000 e 30.000 BTUs, destinados às unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

A especificação do serviço inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas, deslocamento técnico, emissão de relatórios de execução e garantia de qualidade. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 16401 e correlatas), visando o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e prolongando a vida útil dos aparelhos.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de planejamento, instalação, operação e manutenção. Na fase de operação, estão incluídas visitas técnicas periódicas (preventivas) e sob demanda (corretivas), com registro das atividades realizadas, substituição de peças (quando necessário) e atendimento a chamados técnicos. Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde e com o mínimo de interferência na rotina de atendimento.

A presente solução visa atender aos requisitos legais, técnicos e operacionais, promovendo a eficiência na gestão da infraestrutura de climatização das unidades públicas de saúde. A proposta está em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de forma sustentável, segura e eficiente

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **24 horas** a partir da expedição da Ordem de Fornecimento ou conforme a demanda diária estabelecida pela administração. O prestador de serviço deverá comparecer ao local dentro desse prazo sempre que solicitado.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão prestados em todas as unidades do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista e a Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, e na academia da saúde, conforme a necessidade da secretaria.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R\$ 65.122,77 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 28 de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 018/2026

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 a 30.000 BTUs, instalados nas unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	2		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5		
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO USADO (TIPO CONVENCIONAL), CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5		
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5		
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	5		
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	5		
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5		
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO USADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	5		
16	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	2		
17	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	2		
18	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	2		
19	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	2		
20	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO (TROCA DE LOCAL) DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	2		
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	10		
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	10		
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	10		
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	10		
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	10		
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 9.000 BTUS	UND	5		
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	UND	15		
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	UND	10		
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	UND	5		
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER, CAPACIDADE 30.000 BTUS	UND	10		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18829/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado**, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 a 30.000 BTUs, instalados nas unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa**: (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS		3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2026

Fundo Municipal De Saúde
ANA CRISTINA COSTA
 Gestora do FMS
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Fornecedor
 Contratado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado**, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 a 30.000 BTUs, instalados nas unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de seguro vigente e autorização de reparo emitida pela seguradora, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores

de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6470165F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE SUPERMERCADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de gêneros alimentícios diversos, de supermercado, para atender às necessidades do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	MUSSARELA - MUSSARELA - DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILOGRAMA	200,00	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
2	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS	QUILOGRAMA	600,00	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
3	QUEIJO RALADO - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G;	QUILOGRAMA	200,00	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
4	SUCO EM SACOS 250 GR - RENDIMENTO 10 LITROS, JÁ ADOÇADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
5	PÁPRICA DEFUMADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÁPRICA DEFUMADA CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE DEFUMADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	250,00	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
6	PÁPRICA DOCE - 20G - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, CORANTE NATURAL DE URUCUM, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E EMULSIFICANTE INS 433. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	250,00	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
7	MANJERICÃO - PACOTE COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS, APRESENTANDO DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS ANVISA.	UNIDADE	250,00	R\$ 3,12	R\$ 780,00
				TOTAL	R\$ 40.227,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das seguintes empresas; **SUPERMERCADO DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **03.346.654/0001-60**, estabelecida na Avenida Leonídio de Castro e Silva, Qd. 19, Lt. 16, Centro, Arenópolis-GO – CEP: 76.235-000, venceu os Itens 01, 05, 06 e 07, no valor total de **R\$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **36.242.997/0001-33**, estabelecida na AV Hermógenes Coelho, QD: 28, LT: 02, SN, Vila Aeroporto 2, São Luís de Montes Belos Goiás – CEP: 76.054-070, venceu os Itens 02, 03, 04, no valor total de **R\$ 31.382,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 25 de maio de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA

Secretaria da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador: 152E1C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025019146

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 012/2025, conforme sessão ocorrida no dia 26/08/2025, que **RESCINDIU** com a empresa **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME**, conforme decisão administrativa publicada em 25/03/2025.

1.1. As empresas classificadas em 2º e 3º lugar foram convocadas para manifestarem-se a respeito da proposta apresentada. Os itens cujas empresas convocadas não se manifestaram, foram, em consequência, passados para as empresas classificadas em 4º lugar, estando **CONVOCADAS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Val. Unit	Val. total	Marca
6	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo alumínio duplex 10mm	Metro	500	R\$2,88	R\$ 1.440,00	ALUME
7	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo alumínio duplex 16mm	Metro	500	R\$3,60	R\$ 2.015,00	ALUME
8	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flex 10mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	24.750	R\$7,53	R\$ 186.367,50	VIBRA
9	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flex 10mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.250	R\$7,61	R\$ 9.512,50	VIBRA
10	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 16mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R\$13,48	R\$ 242.640,00	energy / CABO FLEX 16MM
11	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 16mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.100	R\$13,48	R\$ 14.828,00	energy / CABO FLEX 16MM
12	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 2.5mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	17.000	R\$2,00	R\$ 34.000,00	energy / CABO FLEX 25MM
13	AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08	Cabo flex 25mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R\$22,34	R\$ 402.120,00	CONNECT CABOS / 25,0MM
14	AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08	Cabo flex 25mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.450	R\$22,34	R\$ 32.393,93	CONNECT CABOS / 25,0MM
15	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 35mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R\$31,83	R\$ 572.940,00	energy / CABO FLEX 35MM
16	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 35mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.700	R\$32,11	R\$ 54.587,00	energy / CABO FLEX 35MM
17	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flex 4mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	15.000	R\$3,51	R\$ 52.650,00	LAMESA
18	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flex 4mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.000	R\$3,51	R\$ 7.020,00	LAMESA
19	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 50mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R\$46,87	R\$ 843.660,00	energy / CABO FLEX 50MM
20	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flex 50mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.000	R\$46,87	R\$ 93.740,00	energy / CABO FLEX 50MM
21	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flex 6mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	13.500	R\$4,69	R\$ 63.315,00	VIBRA

22	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flex 6mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.cota reservada	Metro	1.500	RS\$4,69	RS\$7.035,00	VIBRA
23	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	Cabo flex 95mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.800	RS\$93,84	RS\$ 168.912,00	CORFIO
24	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	Cabo flex 95mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	200	RS\$93,84	RS\$ 18.768,00	CORFIO
25	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flexível 120mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.700	RS\$98,64	RS\$ 266.328,00	VIBRA
26	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flexível 120mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	300	RS\$98,64	RS\$ 29.592,00	VIBRA
27	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flexível 150mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.084	RS\$150,76	RS\$ 314.183,84	LAMESA
28	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flexível 150mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	300	RS\$150,76	RS\$ 45.228,00	LAMESA
29	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flexível 185mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.800	RS\$182,07	RS\$ 327.726,00	LAMESA
30	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo flexível 185mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	200	RS\$182,07	RS\$ 36.414,00	LAMESA
31	GCM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74	Cabo flexível 240mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	868	RS\$184,50	RS\$ 160.146,00	VIBRA
32	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79	Cabo flexível 240mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	100	RS\$200,00	RS\$ 20.000,00	energy / ABO FLEXIVEL 240MM
33	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	Cabo flexível 300mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	450	RS\$298,89	RS\$ 134.334,00	CORFIO
34	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	Cabo flexível 300mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	50	RS\$298,89	RS\$ 14.944,50	CORFIO
35	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo paralelo 2.5mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	400	RS\$5,17	RS\$ 2.068,00	LAMESA
36	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo PP 3x1,5mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	4.500	RS\$4,51	RS\$ 20.295,00	LAMESA
37	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA D'GUIA LTDA CNPJ: 37.587.786/0001-72	Cabo PP 3x2,5 mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.500	RS\$9,00	RS\$ 22.500,00	SIL
38	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo PP 3x4mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.500	RS\$14,11	RS\$21.165,00	LAMESA
39	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo PP 3x6 mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	RS\$20,47	RS\$10.235,00	LAMESA
40	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo quadriplex 10mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	450	RS\$6,70	RS\$3.015,00	LAMESA
41	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo quadriplex 16mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	RS\$10,34	RS\$5.170,00	LAMESA
42	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo quadriplex 25mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	RS\$15,50	RS\$ 7.750,00	LAMESA
43	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Cabo quadriplex 35mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	RS\$21,64	RS\$ 10.820,00	LAMESA
44	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	Cabo quadriplex 50mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	RS\$29,35	RS\$ 14.675,00	CORFIO
58	COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25	Conector parafuso 50mm split bolt para derivação	Und	100	RS\$22,46	RS\$ 2.246,00	INTELLI

2. Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para que as empresas manifestem, por escrito, interesse pelos itens supracitados juntamente com a proposta realinhada de acordo com os preços ofertados em certame, encaminhados no e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br.

2.1. Com exceção da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, as empresas classificadas também deverão apresentar os documentos de habilitação atualizados, de acordo com o transcrito no ato convocatório 012/2025, juntamente com a manifestação de interesse pelos itens.

Parágrafo único: O não envio dos documentos no prazo estipulado ensejará na desclassificação automática do licitante e chamamento do próximo colocado.

2.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 foram fracassados por ausência de proposta, ou inexecutabilidade dos preços classificados.

Goiatuba, 25 de maio de 2026.

TAYANE FERREIRA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D047D3D0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº047/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: UAI TENOLOGIA LTDA - CNPJ: 43.590.028/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de links de internet, incluindo o lançamento de 5 pontos de fibra óptica internos na instituição, com fornecimento dos conversores de fibra óptica e gerenciadores, visando atender as necessidades do departamento de TI da FESG/Unicerrado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e planilha abaixo:

Item	Qty	Und de medida	Descrição	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado	Valor Global Anual Reajustado
1	12	Meses	2 Links de Alto Tráfego (1Gb / 1Gb) com 100% de disponibilidade e 100% de garantia de banda e com IP Fixo É mandatório que os links sejam entregues por meio de fibras ópticas distintas e que as rotas utilizadas para o cabeamento sejam completamente independentes, de forma a evitar qualquer ponto único de falha. Essa redundância visa garantir a continuidade do serviço de internet para a instituição, mesmo em caso de rompimento de fibra causado por eventos como acidentes ou intempéries. Os links em questão deverão contar com pelo menos um endereço IP fixo em cada um deles, para gestão de acesso seguro aos sistemas cloud que possuímos.	R\$3.199,80	R\$3.347,38	R\$ 40.168,56
2	12	Meses	6 Links de Alto Tráfego Empresariais (600Mb / 300Mb) com no mínimo 70% de garantia de banda, tanto em Download como em Upload, com 2 (dois) roteadores em Comodato para alto fluxo de acessos simultâneos (150 acessos simultâneos em cada roteador) Os links em questão irão atender aos nossos escritórios e pontos de atendimento à comunidade e alunos: 2 - NPJ Incluindo 2 roteadores de alto fluxo de acessos, modelo Redmi AX5400, para atendimentos dos alunos e professores que utilizam o NPJ. 1 - Hospital Escola 1 - CEL 1 - Labitec 1 - Clínica Odontologia	R\$658,50	R\$688,85	R\$ 8.266,20
3	12	Meses	2 Links modelo Residencial (1Gb / 300Mb). Os links em questão irão atender pontos de apoio a alunos e projetos da UniCerrado: 1 - Campus Agronomia 1 - Sala Motoristas	R\$286,30	R\$299,50	R\$ 3.594,00
4	01	UND	Serviço de Lançamento de 5 Backbones internos em fibra óptica com equipamento em comodato conforme descrição abaixo: DTI > Secretaria (115 metros) DTI > Reitoria (125 metros) DTI > Licitação (150 metros) DTI > Central de Câmeras (115 metros) DTI > Coordenações (80 metros) As distâncias em questão foram calculadas em linha reta, desconsiderando possíveis curvas, a UniCerrado irá fornecer o drop de fibra óptica, cabendo à empresa realizar todo o lançamento e identificação da fibra, bem como sua fusão e organização interna, além de fornecimento em comodato de todo o equipamento necessário para comunicação e organização da fibra listados abaixo: 1 (um) Mini Rack Desmontável Intelbras 19" - MRD 857 8U Dimensão Externas (mm) (LxAxP) 550x422x570 A dimensão exata deverá ser respeitada para utilização em nosso ambiente 6 (seis) Roteadores Routerboard Mikrotik RB 760 RB760IGS HEX S 10 (dez) Módulos de fibra multimodo Mini-GBIC TP-Link TL-SM311LM As GBICs em questão poderão ser alteradas, devendo ser compatíveis com os Roteadores "RB 760 RB760IGS HEX S" solicitados e com a atual Routerboard interna que possuímos (MikroTik Cloud Core R2 CCR1036-12G-4S), e atender satisfatoriamente o tráfego de banda 1.25Gb dentro das distâncias de cada ponto. 10 (dez) Patch Cord de Fibra 1 (um) Distribuidor Interno Óptico (DIO) de 24 portas.	R\$13.264,80	R\$13.876,30	R\$ 13.876,30

Valor total do Fornecedor: R\$ 65.905,06 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinco reais e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/04/2026
Término: 01/04/2027

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma:
a) Mensalmente, ao longo de 12 (doze) parcelas iguais.

Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 24 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:333CB546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **11/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76190-011, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA**, e **equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**, **MURIEL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025**, de **02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 40/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifrúti/carnes, frango e frios), para abastecimento da Secretaria de Inclusão Social e demais unidades**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CPNJ : 16.725.670/0001-05
Endereço : RUA 05, QD-08, LT-69A, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP : 76190-000
Fone : 64999824939 6435711060
Email : comercialmacedopg@gmail.com
Representante : ELIEZER MACEDO BATISTA
CPF : 988.496.461-00
Conta Bancária : COOPERATIVA 3060 CONTA 33367

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Eletrônico nº **40/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **21/05/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I.** Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
- II.** Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.** Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII.** Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.** Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX.** Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII.** Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.** A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.** Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	25837 Código	ELIEZER MACEDO BATISTA ME CNPJ: 16.725.670/0001-05 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	044.001.002	ABACAXI PÉROLA – sem machucados, casca amarelada c Marca: macedo	UN	350	11,38	3.983,00
27	102.003.382	ABOBORA CABUTIA Marca: macedo	KG	180	4,56	820,80
28	044.001.065	ALFACE AMERICANA, maço com 4x1, folhas limpas, não Marca: macedo	M	200	5,39	1.078,00
29	044.001.129	BANANA MAÇA – tamanho médio. Graúdos, firmes e de Marca: macedo	KG	430	11,78	5.065,40
30	044.001.147	BATATA INGLESA Marca: macedo	KG	380	4,00	1.520,00
31	044.001.208	BRÓCOLIS Marca: macedo	KG	130	10,29	1.337,70
32	044.001.266	CEBOLA BRANCA Marca: macedo	KG	420	3,99	1.675,80
33	044.001.273	CENOURA Marca: macedo	KG	280	4,51	1.262,80

34	044.001.284	CHEIRO VERDE – (SALSA E CEBOLINHA). Marca: macedo	M	130	5,34	694,20
35	044.001.293	CHUCHU Marca: macedo	KG	240	10,69	2.565,60
36	044.001.335	COUVE FOLHA – molho com 10 folhas limpas, frescas, Marca: macedo	UN	130	5,88	764,40
37	102.026.715	COUVE FLOR Marca: macedo	UN	130	11,44	1.487,20
38	044.001.434	LARANJA Marca: macedo	KG	480	5,90	2.832,00
39	102.044.504	LIMAO TAITI Marca: macedo	KG	70	5,13	359,10
40	044.001.473	MAÇA GALA Marca: macedo	KG	320	12,26	3.923,20
41	044.001.502	MAMÃO FORMOSA - FIRME, CASCA AMARELA (PODENDO APRE Marca: macedo	KG	320	4,99	1.596,80
43	044.001.539	MANGA TOMMY – casca fina, lisa, cor amarelada, ver Marca: macedo	KG	90	6,07	546,30
44	044.001.558	MELANCIA - casca firme e lisa, lustrosa, verde cla Marca: macedo	KG	830	3,99	3.311,70
45	044.001.578	MILHO VERDE - em espiga sem casca, com grãos sadio Marca: macedo	UN	200	10,46	2.092,00
46	044.001.691	REPOLHO- 1ª QUALIDADE, COR VERDE, SER COMPOSTO POR Marca: macedo	KG	250	4,56	1.140,00
47	102.083.022	TOMATE VERMELHO, MADURO DE BOA QUALIDADE, PRONTO P Marca: macedo	KG	830	8,52	7.071,60
48	102.079.937	TANGERINA POKKAM FRESCA - CASCA FINA, LISA, COR VE Marca: macedo	KG	650	7,74	5.031,00
		Total do Proponente				50.158,60

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 422; 490; 522; 556

Unidade Orçamentaria : 02/35/32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

Funcional Programática : 08.122.2025.2315.0000 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08.244.2025.2094.0000 - Bloco

Proteção Especial MAC; 08.244.2025.2104.0000 - Bloco de Proteção Social Básica; 08.244.2025.2106.0000 - Bloco de Gestão Progr. Bolsa

Família, CAD

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/05/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

FABIANA ANGELICA DE SOUZA

Gestor Municipal

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

Pregoeiro

Contratada (S):

ELIEZER MACEDO BATISTA ME

CNPJ : 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B00DDBD0

FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **11/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76190-011, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA**, e equipe de apoio **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**, **MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025**, de **02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 40/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifrúti/carnes, frango e frios)**, para abastecimento da **Secretaria de Inclusão Social e**

demais unidades), para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CPNJ : **28.209.943/0001-48**

Endereço : **ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, QUADRA C4, LOTE 12/29, Nº 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, CEP: 75.384-627.**

Fone : **62981081912 6230948824**

Email : **vertentedistribuicao@hotmail.com vertente@vertentedistribuicao.com**

Representante : **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**

CPF : **026.473.091-75**

Conta Bancária : **CEF AG: 6368 CC: 578741072-2**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **40/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **21/05/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Inclusão Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

37243		VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CPNJ: 28.209.943/0001-48	Descrição do Produto/Serviço				
51	102.018.023	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (PALETA OU PE Marca: FRIBURGUE KG	UN	547	37,50	20.512,50	
52	102.018.051	CARNE MOÍDA / PATINHO Marca: FRIBURGUE KG	UN	520	37,50	19.500,00	
53	044.001.259	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO Marca: QUALISIL KG	KG	480	31,00	14.880,00	
54	105.001.503	CARNE SUÍNA LOMBO Marca: QUALISIL KG	KG	320	29,31	9.379,20	
56	044.001.192	BISTECA SUÍNA Marca: QUALISIL KG	KG	230	25,14	5.782,20	
57	102.017.955	CARNE FRANGO / COXA E SOBRE COXA Marca: SUPER FRANGO KG	KG	320	9,75	3.120,00	
58	102.036.678	FRANGO INTEIRO RESFRIADO -Características: aparênc Marca: SUPER FRANGO KG	KG	280	9,49	2.657,20	
59	044.001.642	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Marca: SUPER FRANGO KG	KG	290	19,11	5.541,90	
62	044.001.122	BACON - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. Marca: QUALISIL KG	KG	40	28,57	1.142,80	
63	044.001.246	CARNE BOVINA DE 1ª. (COXÃO MOLE OU COXÃO DURO). Marca: FRIBURGUE KG	KG	420	42,75	17.955,00	

Total do Proponente

100.470,80

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
 - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 422; 490; 522; 556

Unidade Orçamentaria : 02/35/32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

Funcional Programática : 08.122.2025.2315.0000 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 08.244.2025.2094.0000 - Bloco Proteção Especial MAC; 08.244.2025.2104.0000 - Bloco de Proteção Social Básica; 08.244.2025.2106.0000 - Bloco de Gestão Progr. Bolsa Família, CAD

Elemento da Despesa : 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- advertência;
- Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/05/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

FABIANA ANGELICA DE SOUZA
Gestor Municipal

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ : 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador: 2E89087A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90471.2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78898107 /2025 – SES – GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: “Adesão à Ata de Registro de Preços”

O Município de Perolândia/GO, no uso das atribuições e com fundamento na lei 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica do Município, resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a adesão a Ata de Registro de Preços referente a Aquisição de Equipamento de ultrassonografia transportável para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Perolândia/GO, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº **78898107 /2025 – SES**, referente ao Pregão Eletrônico nº **90471.2025**, tendo como vencedora a **empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/0001-22**, conforme especificações e valores da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UN	Equipamento de radiologia digital fixo com aquisição direta da imagem através de detector com tecnologia DR para diversas aplicações, permitindo a realização de exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais, livres e exames de coluna completa; • Composto de um sistema de geração de capacidade de, no mínimo, 800 mA, detector digital e estação de trabalho, aquisição e processamento de imagens em um único software; • Indicação das funções via painel digital (kV e mAs, no mínimo). Gerador de raios-x (microprocessado): • Alimentação trifásica 380V e compensação automática de rede; • Potência mínima de 50 kW; • Faixa de corrente de exposição radiográfica de, no mínimo, 50 a 800 mA; • Técnica de exposição mínima de 1 a 800 mAs;	RS 267.000,00	RS 267.000,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Controle automático de exposição radiográfica (AEC) na mesa e no mural; • Ajuste de kV de, pelo menos, 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV. <p>Colimador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual ou automático; • Com indicador luminoso; • Com ajuste de área irradiada; • Temporizador de 30 s. <p>Tubo de raios-x:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ânodo giratório de alta rotação de, pelo menos, 9.000 RPM; • Foco fino menor ou igual a 0,6 mm; • Foco grosso menor ou igual a 1,2 mm; • Capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 300 KHU; • Potência mínima de 20 kW para o foco fino; • Potência mínima de 60 kW para o foco grosso; • Para equipamentos com estativa porta-tubo com trilhos suspensos no teto, deve permitir pareamento automático do tubo com o bucky mural. <p>Coluna de raios-x:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estantiva porta-tubo suspensa que permita angulações com trilhos presos no teto ou Estantiva com fixação no piso; • Distância do ponto focal deverá permitir SID entre 100 cm (mesa) e 180 cm (mural); • Rotação do tubo no plano horizontal de, no mínimo, +/-130°; • Rotação da ampola de, no mínimo, +/- 90°; • Estantiva porta tubo com movimentos horizontais e verticais; • Deslocamento longitudinal (eixo x): 300 cm ou superior; • Deslocamento vertical (eixo z): 140cm ou superior; <p>Mesa de exames:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa fixa com tampo flutuante nos 04 (quatro) sentidos ou solução equivalente; • Com detector incorporado ou solução equivalente; • Tamanho mínimo de, no mínimo, 210cm x 75cm; • Capacidade de carga de, pelo menos, 200 kg. <p>Bucky mural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com grades de centralização; • AEC: com, no mínimo, 3 campos de detecção; • Movimento vertical com amplitude de, no mínimo, 120 cm. <p>Detector digital radiográfico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cintilador de iodeto de céσιο, gadolínio ou selênio amorfo; • Tamanho de, no mínimo: 35 x 43 cm ou 43 x 43 cm; • Área ativa de, no mínimo, 34 x 42 cm; • Tamanho de pixel de 150 microns ou menor; • Detector wireless para uso na mesa e no mural; • Conversor A/D de, no mínimo, 14 bits. <p>Estação de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor LCD de, pelo menos, 19 polegadas com, pelo menos, 2 megapixels de resolução; • Processador, no mínimo, tipo CORE I5 ou superior; • Disco rígido de 1Tb ou superior; • Memória RAM de, no mínimo, 8Gb; • Unidade leitora e gravadora de CD/DVD; • Software para aquisição de imagens digitais totalmente em português; • Registro de pacientes de forma automática ou manual; • Ferramentas de pós-processamento avançadas com controle de brilho, contraste, filtros personalizados, anotações, escanometria, medidas, zoom; • Junção automática dos exames panorâmicos obrigatória; • Conectividade DICOM 3.0 com EXPORT, PRINT, WORKLIST, STORAGE, MPPS e comunicação com o PACS. <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) detectores wireless compatíveis com as características técnicas especificadas; • Quadro de força e todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação; • Disparador manual no painel de controle; <p>Condições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601-1-1; • Deve acompanhar todos dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; • Possuir registro na ANVISA; • Instalação e treinamento operacional; • Manuais de operação em português. 	
--	--	---	--

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Perolândia - GO, 25 de Maio de 2026.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6A62C599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2026, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS E DATA DE ENTREVISTA

NOME	CPF	CARGO	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
BRUNA REGIA ARAUJO GOMES	***.079.272-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:00h
ELIDA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	***.386.471-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:00h

EMILY XAVIER DOS SANTOS KATO	***.388.481-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:00h
EVANDO MARQUES DA SILVA	***.523.271-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:00h
FELIPE CARLOS CARVALHAES MOREIRA	***.105.651-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:20h
LILIA FOGAÇA DE MELO	***.119.001-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:20h
MIQUEIAS DA SILVA PASSOS	***.160.313-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:20h
YURI GABRIEL PIRES BORGES	***.067.181-**	Advogado	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:20h
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	***.237.341-**	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:40h
ANAI MARIA BITTENCOURT	***.793.191-**	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:40h
ERICA RODRIGUES COSTA	***.868.762-**	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:40h
DANILO AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES	***.625.671-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	08:40h
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	***.065.451-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:00h
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	***.239.613-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:00h
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA	***.492.001-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:00h
LORENA PEREIRA NERIS DE SANTANA	***.380.601-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:00h
MARCIA CRISTINA HIPOLITO LEMOS DE LIMA	***.064.470-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:20h
MARIA DA GLORIA SOARES DE QUEIROZ	***.500.261-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:20h
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	***.001.781-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:20h
MARIA RITA FONTINELE DOS SANTOS	***.065.643-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:20h
POLYANE DOS SANTOS	***.162.001-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:40h
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	***.930.071-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:40h
RAQUEL FRANÇA DA SILVA	***.574.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:40h
SAMILA BATISTA BARBOSA PARRERA	***.828.911-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	09:40h
SIMONE ELIAS DA SILVA	***.572.141-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:00h
THALITA HAGAR OLIVEIRA SILVA	***.040.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:00h
VILMA MARTINS DOS PASSOS	***.275.481-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:00h
WILLIANA SILVEIRA OLIVEIRA	***.086.771-**	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:00h
ERICA ALVES NOVAIS	***.917.325-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:20h
EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	***.799.443-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:20h
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	***.197.181-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:20h
JOICE CARVALHO PEREIRA SATURNINO	***.576.771-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:20h
VILMA MARIA SILVA SANTOS BARROS	***.138.761-**	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:40h
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.962.681-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:40h
ANGELA MARIA LIMA DE SOUSA	***.466.928-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:40h
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	***.198.631-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	10:40h
ANTONIO MARCOS FREITAS GARCIA	***.344.272-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	11:00h
BRENDA LOYANE SOUZA SANTOS	***.418.691-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	11:00h
BRUNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	***.378.741-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	11:00h
CAMILLA VITORIA PIRES DE CARVALHO	***.723.091-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	11:00h
CAROLINA SILVA DE BRITO SOUSA	***.008.941-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:00h
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS MESQUITA	***.040.511-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:00h
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	***.897.221-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:00h
EVELYN BARROS DE ALMEIDA	***.779.002-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:00h
FELIPE SOUSA FELIX	***.901.206-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:20h
GUILHERME ABREU DA SILVA	***.861.401-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:20h
HEITOR WILSON MOURA OLIVEIRA	***.745.661-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:20h
IASMIM SOARES LIMA	***.526.161-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:20h
ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA CAMARGOS	***.996.631-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:40h
JULIANA DOS SANTOS	***.438.331-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:40h
KAMILA DE LIMA SILVA	***.289.021-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:40h
KELLY CRISTINA VICENTE MARTINS	***.294.761-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	14:40h
KEMILLY LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.701.871-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:00h
LETICIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	***.701.811-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:00h
LINDOMAR ANTONIO BRASIL	***.839.991-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:00h
LUANA ARANTES DE OLIVEIRA	***.862.361-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:00h
LUDMYLLA SANTANA DA SILVA SOUZA	***.921.571-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:20h
LUIZ AUGUSTO FERREIRA SANTANA	***.291.011-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:20h
MARIA CLARA ALTINA SILVA	***.593.611-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:20h
MARTINHA DANTAS DUARTE	***.310.921-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:20h
MATEUS AUGUSTO DOURADO SILVA SIQUEIRA	***.402.831-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:40h
PAULO VINICIUS SILVA BESSA	***.161.011-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:40h
RAISSA SANTOS SILVEIRA	***.510.146-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:40h
RAYANE PEREIRA DA SILVA REIS	***.863.613-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	15:40h
SINTHYA GABRIELLE MARCAL REZENDE	***.671.071-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	16:00
TANIA CAMARGO DA SILVA	***.177.151-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	16:00
THUANNY CORDEIRO DO CARMO	***.495.251-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	16:00
WILLIAN CARVALHO ARANTES	***.366.231-**	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO	08/06/2026	16:00
JAHNHY ROSA MOREIRA DA COSTA	***.199.461-**	Cargo não especificado corretamente	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:00h
MARLI CAMILA PEREIRA	***.195.651-**	Cozinheira	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:00h
RANILDA PEREIRA DA CRUZ	***.977.141-**	Cozinheira	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:00h
NALY DE ARAUJO LEITE	***.090.321-**	Facilitador de Oficina - Dança	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:00h
DENILSON CARDOSO DA CRUZ	***.625.391-**	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:20h
MARIANE FERREIRA CAMPOS	***.888.081-**	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:20h
EDUARDA FERREIRA SANTANA BISPO	***.599.571-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:20h
LLIANE ROSA DE SOUZA	***.784.751-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:20h
SINARIA SOARES BEZERRA	***.539.933-**	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:40h
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	***.714.251-**	Monitor/Cuidador Diurno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:40h
PAULA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	***.304.431-**	Monitor/Cuidador Diurno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:40h
VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO	***.529.891-**	Monitor/Cuidador Diurno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	08:40h
WATILA VITORIA BARROS TAVARES	***.665.207-**	Monitor/Cuidador Diurno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:00h
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	***.081.272-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:00h
CATIA REZENDE DA SILVA	***.450.921-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:00h
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	***.960.531-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:00h
HELLENAI ALMEIDA DE MORAIS GOMES	***.706.841-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:20h
JEANE ALVES DE MELO	***.526.502-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:20h
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	***.323.751-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:20h
LARYCE FERREIRA DE SOUZA	***.866.551-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:20h
LUCIANA GOMES DE SOUZA	***.801.201-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:40h
MARCIENE COSTA NUNES	***.125.571-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:40h
SIMONE DE ANDRADE	***.925.601-**	Monitor/Cuidador Noturno-Alta complexidade	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:40h

ADRIENE SILVA DE LIMA	***.808.431-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	09:40h
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	***.267.411-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:00h
ALESSANDRA SOARES DE SOUSA	***.081.761-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:00h
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	***.053.761-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:00h
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	***.105.191-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:00h
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	***.296.481-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:20h
ANA CAROLINE BARBOSA DE QUEIROZ	***.373.021-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:20h
ANA VITORIA DE SOUZA	***.069.571-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:20h
ANA VITORIA FERREIRA VENTURA	***.538.571-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:20h
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	***.796.831-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:40h
ANDRESSA GABRYELLE DE ALCANTARA SILVA	***.747.711-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:40h
ANDRESSA RIBEIRO CAMPOS	***.807.022-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:40h
ANGELA ANDREA ASSIS	***.733.031-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	10:40h
ANNA WITHORIA GOMES COIMBRA MOTA	***.303.111-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	11:00h
ANNE VALERIA DE SOUSA SILVA	***.699.633-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	11:00h
ANTONIA LIDIANE MONTEIRO MORAES	***.206.303-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	11:00h
ANTONIA ROSA DA SILVA NOBRE	***.524.541-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	11:00h
CAMILO DUARTE RAULINDO	***.938.861-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:00h
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.303.471-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:00h
CELARICE MARQUES SANTANA VIEIRA	***.877.661-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:00h
CESAR PEREIRA DOS PASSOS	***.215.611-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:00h
CHRISTIANE LOPES MARTINS NONATO	***.629.291-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:20h
CLAUDIANE QUIRINO DE SOUSA CONCEIÇÃO	***.857.731-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:20h
DAIANE ALVES DA COSTA VILELA SANTOS	***.634.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:20h
DANIEL LEITE DA SILVA ROQUE	***.134.301-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:20h
DANIELA DA SILVA COSTA	***.870.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:40h
DAYANNE MOREIRA FELICIANO	***.414.131-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:40h
DHARA JULIA AMANCIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.091.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:40h
DIVANILDA FERREIRA MENDES	***.153.501-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	14:40h
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	***.024.101-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:00h
DOUGLAS ALVES VILELA SANTOS	***.959.521-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:00h
EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS	***.459.371-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:00h
ELAINE FERREIRA DE MATOS CONCEIÇÃO	***.973.591-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:00h
ELEUSA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	***.920.501-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:20h
ELIANA VALENTINA DE OLIVEIRA	***.971.926-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:20h
ELIANE FERREIRA DE MATOS CONCEIÇÃO	984.973.591-00	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:20h
ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	***.867.832-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:20h
ELIONEIDE ALVES SILVA MARTINS	***.653.271-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:40h
ELISANGELA ALVES PEREIRA FERREIRA	***.550.781-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:40h
FERNANDA CRUZ QUINTANILHA	***.871.311-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:40h
FRANCIELY KESIA DE ALMEIDA SILVA	***.739.241-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	15:40h
FRANCISCA REALY SANTOS HOLANDA	***.823.011-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	16:00
GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.661.541-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	16:00
GABRIEL KALINOSKI	***.937.481-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	16:00
GEOVANA CHAVES XIMENES DE MORAIS	***.731.713-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	09/06/2026	16:00
GEOVANA MACHADO PIMENTA	***.850.521-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:00h
GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS	***.186.521-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:00h
GLEIZE KELLEN RIBEIRO NOGUEIRA	***.608.661-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:00h
IONARA ALVES FELIPE	***.713.781-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:00h
ISABELLY CRISTIANA GOMIDE DE FRANÇA	***.171.321-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:20h
JANAINA MENDES DOS SANTOS	***.395.901-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:20h
JHESYKA APARECIDA EUZEBIO DOS REIS	***.227.001-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:20h
JHULY FLAY ALVES DE DEUS	***.444.531-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:20h
JOSELINA MARIA ESTEVES	***.611.531-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:40h
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	***.834.091-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:40h
JULIA GABRIELE RAMOS DE JESUS	***.543.391-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:40h
JULIANA NUNES DE SOUSA	***.421.291-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	08:40h
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	***.871.171-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:00h
KANANDA KELLY SANTOS ALVES	***.853.671-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:00h
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	***.655.731-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:00h
KATIANE FELIX MENDES	***.081.151-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:00h
KEILA GERMANO DA COSTA	***.496.901-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:20h
KLEBER ALVES CORREA	***.064.741-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:20h
LAIS CHRISTINA RODRIGUES DE BRITO ROSA	***.301.721-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:20h
LAIS FERNANDES ZEFERINO	***.094.491-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:20h
LARA DE MATOS ROCHA CARVALHO	***.234.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:40h
LEILA BILAO DE MORAIS	***.404.361-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:40h
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	***.238.551-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:40h
LOHARA MARQUES VILARINHO	***.285.111-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	09:40h
LORRANA BATISTA DO NASCIMENTO	***.201.402-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:00h
LUCIANA DA SILVA GOMES	***.048.081-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:00h
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	***.638.611-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:00h
LYNDA YVANS OLIVEIRA MENDONÇA	***.513.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:00h
MARIA CLARA DOS SANTOS	***.135.311-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:20h
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	***.827.534-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:20h
MARIA LUTZA OLIVEIRA DOS ANJOS	***.164.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:20h
MARIA MADALENA DE FREITAS BRAGA	***.131.041-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:20h
MARIA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.130.871-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:40h
MARIA SANDRA SILVA DE SOUSA	***.888.184-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:40h
MARILENE ROSA BITENCOURT	***.053.121-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:40h
MARISA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS SOUZA	***.593.751-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	10:40h
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	***.745.091-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	11:00h
MAURA DA COSTA OLIVEIRA	***.108.141-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	11:00h
NATALIA GOMES DE SOUSA	***.096.773-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	11:00h
NATHALIA DA SILVA MOURA	***.244.761-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	11:00h
NATHALYA VIANA LIMA	***.553.231-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:00h
PATRICIA FERREIRA DIAS	***.183.221-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:00h
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	***.931.431-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:00h
POLYANNA VAZ JUBE	***.946.161-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:00h

RAFAELA FERREIRA VAZ	***.235.421-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:20h
RAYANE REIS DOS SANTOS WENDES	***.288.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:20h
REGIANE DE SOUSA LIMA	***.896.651-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:20h
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	***.509.001-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:20h
ROMULO DIAS ALCANTARA	***.858.891-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:40h
ROSA MARILIA DAMASCENO	***.394.857-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:40h
ROSANGELA FERREIRA DE MOURA	***.371.051-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:40h
ROSIRENE SILVA MACHADO	***.453.181-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	14:40h
SAMUEL ALVES RIBEIRO	***.918.041-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:00h
SHEILA TATIANY VELOSO GONÇALVES SANTOS	***.795.066-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:00h
SIRLENE DE FATIMA NETO	***.773.471-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:00h
SIRLENE RODRIGUES DO PRADO MIRANDA	***.918.861-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:00h
SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.725.501-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:20h
STENIO BARBOSA DOS SANTOS	***.585.531-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:20h
SUZANNY VINHAL VALADAO	***.173.821-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:20h
TAMIREZ COSTA VIEIRA	***.948.741-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:20h
TASSIANE MARIA DA SILVA	***.020.701-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:40h
THAINA PEREIRA DA SILVA	***.916.911-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:40h
THALITA PEREIRA MARCIANO	***.114.811-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:40h
THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	***.126.371-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	15:40h
THYAAGO FLAUZINO SILVA DA MAIA	***.865.511-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	16:00
VANILZA COUTRIN ESTIVAL	***.785.381-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	16:00
VITOR DA SILVA NOBRE	***.549.711-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	16:00
VITÓRIA FERREIRA DE FREITAS SOARES	***.082.721-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	10/06/2026	16:00
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	***.020.631-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:00h
WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS	***.329.721-**	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:00h
ANA LARA DE AMORIM	***.758.691-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:00h
GUILHERME JOSE DA SILVA	***.424.131-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:00h
LARISSA DE SOUZA BORGES	***.689.401-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:20h
LAURA CAROLINNE MONTEIRO VIEIRA	***.518.171-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:20h
LUCAS FELICIANO DOS SANTOS BRITO	***.091.668-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:20h
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	***.687.091-**	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:20h
LUCIMAR MARTINS DA SILVA ANDRADE	***.385.251-**	Pedagogo	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:40h
POLYANNA ASSIS DA SILVA	***.626.661-**	Pedagogo	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:40h
SOILA BORGES ESPERANDINE	***.733.031-**	Pedagogo	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:40h
JANIO EDSON COELHO ARRAIS	***.115.823-**	Psicólogo (Alta Complexidade)	HOMOLOGADO	11/06/2026	08:40h
JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	***.088.721-**	Psicólogo (Alta Complexidade)	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:00h
FERNANDA ALVARENGA MORAIS	***.108.981-**	Psicólogo (Família Acolhedora)	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:00h
ALESSANDRA VIEIRA FONTES	***.545.166-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:00h
BENTO MANOEL DE JESUS	***.776.001-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:00h
CAROLINA NONATO DA SILVA	***.789.441-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:20h
HELOISA SIQUEIRA BRAGA	***.576.311-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:20h
LUANA LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA	***.066.061-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:20h
MARIA MARGARETH DE MORAIS	***.308.171-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:20h
VICTOR RIBEIRO MARCAL	***.689.001-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:40h
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	***.949.241-**	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:40h
HEMILLE DE SOUZA LEITE	***.559.921-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:40h
JAQUELINE CELESTINO DE MOURA SALERMO	***.855.241-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	09:40h
JOAO PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.823.781-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:00h
LUCIMEIRE LADISLAU LOPES	***.808.601-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:00h
MARIA TAINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.686.821-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:00h
MYLENA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.468.821-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:00h
YARA GOUVEIA RIBEIRO	***.000.361-**	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:20h
CHINAYRA RODRIGUES PRADO SOUSA ROCHA	***.468.191-**	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:20h
ELAINE GLEICE JERONIMO DE SOUZA	***.397.804-**	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:20h
AIRON FRANCELINO VALERIO	***.511.601-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:20h
ALEX RIBEIRO DE MORAIS	***.776.891-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:40h
THIAGO TELES GOMES SILVA	***.267.611-**	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:40h
ANA RAFAELA BARBOSA DA CUNHA	***.976.191-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:40h
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	***.137.021-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO	11/06/2026	10:40h
JESSICA LEITE DE SOUSA	***.033.881-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO	11/06/2026	11:00h
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	***.376.621-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO	11/06/2026	11:00h
TARINE CORREA SILVA	***.013.281-**	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO	11/06/2026	11:00h

II – RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	STATUS	MOTIVO
AMANDA GABRIELLY SILVESTRE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.082.851-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
DAYANNE PEREIRA SILVA SANTOS	***.420.381-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
MARINA RODRIGUES DA SILVA	***.022.281-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
NATHALYA HEVELYNN ALVES DE CELESTINO	***.234.311-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
SILVANIA CRISTINA SIQUEIRA CARDOSO	***.136.191-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
THALITA GOMES XAVIER	***.925.641-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
VINICIUS FARIA DE ARAUJO	***.599.061-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12
WEMERSON MARQUES DOS SANTOS	***.688.221-**	Advogado	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
WANESSA DE SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	***.665.551-**	Assistente Social (Família Acolhedora)	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.16
DANIELA DOMINGUES BORGES DE ALMEIDA	***.686.081-**	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
MARSONIA MOREIRA DOS SANTOS	***.068.511-**	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1

RUTHNETE RESPLANDES LIMA REZENDE	***.604.562- **	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
ALANE RODRIGUES BARBOSA	***.469.543- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS SANTANA	***.381.551- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
ANGELA BERNARDES TIAGO DE SENE	***.735.481- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.2
CARLA LOPES DE MIRANDA	***.624.531- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.9.1
CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	***.480.821- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
EIRONIDES LUIZA DE JESUS	***.719.701- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.15
ELIAS DE OLIVEIRA	***.674.201- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
ELIENE MARIA DE SOUZA REZENDE	***.007.281- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.16
ELISIA FLAVIANA MARTINS FERREIRA	***.528.541- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
GISELMA DIAS DUARTE PEREIRA	***.380.851- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
JEANNE FARIAS DOS SANTOS	***.921.761- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
JERLICE PUGAS DE AMORIM	***.446.921- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
LAISA MILENA VELOSO NAVES DE MELO	***.601.061- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
LAVINIA BELISARIO CAVALCANTE	***.250.811- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.16
LUCAS JONAS LIMA MEIRELES	***.537.781- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15 ; Falta item 5.2.16
LUCIANA CALISTO DE ANDRADE ROSA	***.114.061- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIA CECILIA ROVER	***.634.249- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIA DAMILA MAIA	***.801.671- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.9.1
MARIA FATIMA DA CRUZ OLIVEIRA	***.547.671- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.16
MARINA GOMES LEITE	***.357.491- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MONIQUE ELLEN RODRIGUES DA LUZ	***.351.582- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
PABLIANE MARTINS DA COSTA	***.131.291- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
PAULA KATYNI PENHA DE CARVALHO	***.772.961- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
REGIANA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	***.305.411- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
TAINA CANDIDA GONCALVES	***.403.941- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.6
VALDECI PEREIRA DA SILVA	***.758.671- **	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.16
ALZENIRA DOS SANTOS SOUSA	***.229.331- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
DEBORA ALVES PERES	***.970.841- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
LIORDETE EDITE DE OLIVEIRA	***.783.551- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
NARA CRISTINA ALVES LIMA	***.103.971- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
RENATA DE JESUS MACEDO FERREIRA	***.007.691- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ROSANA GREICE DE AGUIAR	***.891.721- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.9.2
SILVIA TEREZA SOBRINHO	***.697.751- **	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
DANIELLA CRISTINA SILVA	***.236.431- **	Auxiliar de Monitor/Cuidador	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.13
GEOVANA MICHAELA DE QUEIROZ	***.743.131- **	Auxiliar de Monitor/Cuidador	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	***.261.491- **	Auxiliar de Monitor/Cuidador	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13
ALDINA APARECIDA ALVES	***.981.351- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
AMANDA CRISTINA DE SOUZA E SILVA	***.831.421- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
AMANDA HEMILLY RODRIGUES LOPES	***.709.801- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
ANA CAROLINA VIVEIROS PIRES	***.728.041- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
ANNA BEATRIZ BUENO SIQUEIRA	***.664.381- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
APOLLO FONTENELE DE OLIVEIRA	***.505.711- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
BRUNA DA SILVA	***.884.391- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
CAROLAINÉ KENIA SANDER	***.931.141- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
CLAUDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.146.551- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.2
CLEIA FERREIRA SILVA	***.440.471- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
CLEUDIMAR VIANA GONCALVES	***.251.993- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
DEBORA DO NASCIMENTO LIMA	***.095.321- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
DENIZE SILVA CARVALHO	***.854.612- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14

	**	Cadastro Único	HOMOLOGADO	
DIOGO VERISSIMO DO NASCIMENTO	***.570.251- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7
DIVA LAURA CAVALCANTE BEZERRA	***.806.681- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
EDSON MASSATOSHI TAKAGI	***.565.921- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
ELIZA RODRIGUES VAZ DA SILVA	***.419.511- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
ELIZABETH HERMINIO DE OLIVEIRA	***.389.851- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
ERIKA LANDINHO DE OLIVEIRA	***.717.431- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
ESTEVAO LEANDRO FERREIRA	***.752.011- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
FABIANA APARECIDA DE CASTRO SILVA	***.231.881- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14 ; Item 3.6 - Duplicidade de inscrição
FABIO TEODOSIO DA SILVA	***.474.094- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
FANHA MARRIETH NEVES DE SOUZA	***.271.702- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	***.390.251- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
FLORIZA EURIPEDES ARANTES COELHO	***.472.961- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
GABRIEL MARTINS PITALUGA	***.558.991- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9
GESSICA LORRANY BENTO DE ARAUJO	***.205.891- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	***.725.531- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
HELIO RAMALHO DE ALMEIDA JUNIOR	***.137.671- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
IASMINE GOMES GLORIA TEIXEIRA	***.154.281- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
ILVA APARECIDA DE MESQUITA SILVA	***.216.401- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	***.858.981- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.15
JEFERSON DE SOUSA SILVA	***.867.221- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
JENNIFER VALENTE DE MORAES	***.495.972- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.14
JESSICA BORGES DE ABREU	***.353.351- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
JOAO RAMAO RODRIGUES	***.587.001- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.14
KAMILA MORAES DA SILVA	***.485.492- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
KAREN LAURITA PANTA DE FREITAS	***.143.961- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.14
KARULINNY GONCALVES DA SILVA	***.392.141- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
KATIELLE SOUZA DE MOURA	***.840.171- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
KESSYA LIMA SOUSA	***.505.826- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.9.2
LAYSLLA CAROLINI DA SILVA RODRIGUES	***.173.951- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
LEANDRO BITTES	***.650.551- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
LEILIANE ALINE DAS DORES ROCHA MARINHO	***.253.381- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
LETICIA FRANCYELE FERREIRA MESQUITA	***.586.191- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
LETICIA ROMUALDO MARTINS	***.315.436- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
LILIAN MARIA DE MELO OLIVEIRA CRISTO	***.228.541- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
LINDOMAR PEREIRA MACEDO	***.274.361- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
LUANA ROSSETTO MARQUES	***.110.291- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
LUCYELE KEROLAYNE ALVES GARCIA	***.200.081- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.15
MAICON AMARANTES DOS SANTOS	***.345.771- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
MARIA DA CONCEICAO DA COSTA SANTOS	***.162.073- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
MARIA DE NASARE DA SILVA COELHO	***.612.063- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	752.595.591- 34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIANA DE PAULA CHAVES	***.934.991- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.14
MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA	***.089.531- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
MARINALVA MENDES DE MESQUITA	***.910.471- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
MATEUS BERNARDES AZEREDO	***.869.771- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
MATEUS GIDEON DA COSTA SILVA	***.260.211- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.14
MIRELA ALMEIDA DA SILVA	***.368.671- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
PATRICIA DO VALE SILVA SANTOS	***.789.311- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
RAQUEL DE PAULA ROCHA	***.626.511- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.9.2

RAYNE PRISYLLA DE SOUZA MACHADO	***.112.591- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
REGINA LUCIA DE MENEZES	***.988.852- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
RONILSON CARDOSO DA SILVA	***.708.201- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.14
ROSILDA PEREIRA SANTOS	***.109.412- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
SANTANA DE SOUSA JORGE	***.894.763- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
SUSANNA DA SILVA PIRES	***.735.721- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
TACIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.838.464- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
TALITHA JORDANNA PERES DE CARVALHO	***.826.281- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
TAMIRES GOMES DE ALBUQUERQUE FRANCALINO DA ROCHA	***.595.732- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
TAYNNARA CARDOSO ANDRADE	***.307.231- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
THAIS ALVES MIRANDA	***.227.681- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
THANISIA PEREIRA TAUMATURGO	***.605.562- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
THIAGO GONCALVES DIAS	***.005.821- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
THIAGO OLIMPIO DE OLIVEIRA	***.985.741- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.15 ; Falta item 5.2.14
VITOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	***.982.381- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
VITORIA BARBOSA FURTADO	***.654.701- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.9.2
VITORIA GABRIELA AMARAL MENDES	***.792.741- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
VIVIANE ALMEIDA GLERIA	***.509.141- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
WANESKA BATISTA DA COSTA	***.119.391- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14
YASMIN INACIO ALVES MENDONCA	***.476.531- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
ZIDALVA NUBIA FERREIRA DE SOUZA	***.511.961- **	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	do	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ANA PAULA DE ANDRADE SILVA	***.436.751- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
DIONE DE ARAUJO LIMA NOGUEIRA	***.296.983- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
ELIANE RODRIGUES	***.042.561- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
GEIELY MARQUES DE JESUS	***.853.311- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	CARGO NÃO ESPECIFICADO
GLAUBER VIANA DE OLIVEIRA	***.638.211- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1
MAGNO COSTA PEREIRA	***.909.991- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
RAQUEL VAZ CHAVES	***.631.271- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15 ; Falta item 5.2.16 ; Falta item 5.2.17
RENATA DA SILVA PAIM	***.865.021- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
ROSANGELA DO CARMO FREITAS DOS ANJOS	***.911.892- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4
SINDY CRHISTINA SANTOS ALENCAR	***.671.381- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4
VANIA VIEGAS DE FREITAS	***.914.601- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.1
VIVIEN VANINI TOLEDO JURY	***.992.981- **	Cargo não especificado corretamente		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
CLEONICE RODRIGUES MARINHO	***.257.422- **	Cozinheira		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
FRANCINEIDE MORREIRA DA COSTA	***.141.692- **	Cozinheira		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
JUSCILEIDE ANGELO GUEDES ANDRADE	***.968.111- **	Cozinheira		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1
LISLARA ALVES FERREIRA	***.030.861- **	Facilitador de Oficina - Costura		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.647.501- **	Facilitador de Oficina - Costura		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARLY BARBOSA DA SILVA	***.163.471- **	Facilitador de Oficina - Costura		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIA CELESTE MOTA FRANCO	***.134.401- **	Facilitador de Oficina - Dança		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.15
ANTONIO PACIFICO SEVERIANO NETO	***.097.383- **	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
CARLOS TAQUES BORGES	***.630.931- **	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9
FERNANDO RUBENS DE OLIVEIRA	***.742.111- **	Facilitador de Oficina - Música/Violão		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
FABRICIO HENRIQUE ALMEIDA MENDANHA	***.159.891- **	Instrutor de Idiomas		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9.1
MARIA EDUARDDA TELES ABRANTES	***.482.001- **	Instrutor de Libras		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
TANAEL RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.671- **	Instrutor de Libras		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
ELISSANDRA MATOS DA CRUZ	***.248.141- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alt	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
GRACIENE CRISTINE MENES DOS SANTOS	***.816.603- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alt	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.10

LUDMILLA ALVES DE SOUZA	***.346.191- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
MARIA GORETH SOUZA CAMPOS	***.541.541- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARILDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	***.946.961- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
PATRICIA CAMARGO DE MELO	***.130.011- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
ROBERTA FIGUEIREDO AFONSO ARAUJO GODINHO	***.588.211- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.13
TAINARA CRISTIAN PEREIRA DA SILVA	***.841.702- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1
WILMA STELA FIGUEIREDO AFONSO	***.208.611- **	Monitor/Cuidador complexidade	Diurno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
ALINE KARLA SAMPAIO DA SILVA	***.032.691- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
AMANDA CRISTINA DA SILVA	***.009.701- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	***.999.861- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1
ANDERSON ROCHA SILVA	***.354.212- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
CIDMAR FREITAS	***.151.501- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.10
DAIANE DIOGO DA SILVA	***.101.311- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ERIK JHONATHAN DIAS DE ALMEIDA LIMA	***.734.441- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.10
GEVERSON DIVINO DE SOUZA SANTANA	***.111.081- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
JENIFER THAINARA VIEIRA MARQUES	***.296.841- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.2
MARIA LIDIA NOBRE CAVALCANTE	***.463.361- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13
NAJILA VITORIA CUPIDO DE ALMEIDA	***.505.311- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
OZAC ROSA GUIMARAES	***.246.391- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
ROGERIO LIMA SILVA	***.505.641- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
ROSIMEIRY FRANCISCO DE SIQUEIRA ROCHA	***.349.051- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
SHIRLEY SILVA MEDEIROS	***.985.751- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5
SIRIA SILVA SOUZA	***.470.961- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
THAYANE GOMES DOS SANTOS	***.878.841- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
WALKIRIA FURQUIM VERZELONI	***.175.931- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.15
WESLAINE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	***.654.391- **	Monitor/Cuidador complexidade	Noturno-Alta	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15
ADELVINA MARIA DA SILVA SOUSA	***.115.261- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.15
ALDA JOSE DA COSTTA	***.811.461- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.15
AMANDA ALVES DA SILVA	***.784.581- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3
AMANDA CARDOSO DOS SANTOS	***.780.671- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10
AMANDA CRISTINA FERNANDES DE JESUS	***.147.901- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
ANA CLARA MOREIRA NEVES	***.444.481- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.10
ANA CLARA OLIVEIRA JORGE	***.381.501- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7
ANA CLAUDIA DA SILVA	***.010.031- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
ANA CLAUDIA GOMES LIMA	***.390.811- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.4
ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	***.721.631- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7
ANDRE RICARDO PEREIRA DE SOUSA	***.447.491- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.9.2
ANDRESSA RODRIGUES QUEIROZ	***.056.641- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.4
ANDRESSA XAVIER PEIXOTO	***.902.931- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ANNA PRISCILA LUIZA DE MELO	***.730.651- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13
ANNA THASSIA ALVES FRAGAS	***.237.451- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ANNY MOREIRA FELICIANO	***.683.231- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6
ARLETE APARECIDA TEODORO	***.673.471- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	***.312.661- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
BRENDA PONTES DA SILVA ALVES	***.871.771- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
CARLA KATRINE FRANCISCO DA COSTA SILVA TERRA	***.849.161- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.2
CINTIA ALVES LOPES TEIXEIRA	***.372.461- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5
CLAUDIA ALVES RODRIGUES DE SOUZA	***.479.581- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
CLAUDIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO SANTANA	***.698.365- **	Orientador Social do CRAS		NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9
CLAUDIA DOS SANTOS	823.698.365-	Orientador Social do CRAS		NÃO	Falta item 5.2.9

CONCEIÇÃO SANTANA	04		HOMOLOGADO	
CLEIVANI NOLETO DA SILVA	***.834.401- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3
CRISTIANE DE PAULA FARIAS	***.341.671- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1
CRISTIANE SOARES XAVIER	***.765.993- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
DANIELE DA SILVA SANTOS	***.619.984- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.12
DAUANE XAVIER RODRIGUES	***.174.191- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
DOUGLAS DANIEL FERREIRA DA SILVA	***.910.273- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.15
EDITE FERREIRA SANTOS	***.925.011- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
EDUARDO VINICIUS COSTA FIGUEIRA PACHECO	***.193.411- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ELIANE RODRIGUES VASCONCELOS SANTOS	***.581.311- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
ELIZABETH DE OLIVEIRA NARDELLI	***.567.501- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7
FABIANO HARRISON NOGUEIRA DA SILVA	***.872.101- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
FELIPE GABRIEL BORGES	***.941.331- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
FRANCISCA DA SILVA MENEZES	***.626.682- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.12
GABRIELA ALVES DOS REIS	***.820.911- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
GESSILENE SOARES SOUSA	***.977.993- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS	***.937.641- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3
HOMERO VIEIRA NUNES	***.937.438- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
IARA GOMES FARIA	***.708.511- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
INGRID PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.604.661- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
IOLANDA DOS SANTOS FERREIRA	***.034.781- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO	***.154.121- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
ISIS VITORIA DE OLIVEIRA E SILVA	***.001.051- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
IZABELLA ANDRESSA OTONI SANTANA	***.812.491- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
IZANA ARAUJO FIGUEIRA	***.752.931- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7
JACIRA KARVYNE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES	***.082.111- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4
JAFIA REBECA DE SOUSA	***.932.041- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.1
JANNE DA COSTA ALMEIDA BRITO	***.132.731- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
JEILSON MOTA DE PAIVA	***.659.531- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
JOAO GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	***.621.451- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.15
JOAO VITOR ALVES GONÇALVES	***.325.811- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7
JOICE FELIX DE ARRUDA	***.070.631- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
JOSELIA DE CARVALHO VIEIRA GOMES	***.275.373- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
JOYCE GABRIELE CIRIACO FREITAS	***.183.901- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
JUSSARA ALVES PEREIRA OLIVEIRA	***.160.401- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3
KAMILLY SILVA SANTOS	***.057.971- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
KAROLYNE KIMBERLY MORAIS FERNANDES	***.326.591- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7
KAUAN ALEXANDRE RAMOS CAMARGO QUEIROZ	***.913.251- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.10
KAYLANE SANTOS AGUIAR	***.776.391- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5
LANE LEMOS DO NASCIMENTO	***.060.462- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
LARYSSA DUARTE DA SILVA	***.899.621- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
LEONNE PERES CORREIA SIQUEIRA	***.303.411- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2
LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	***.602.431- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.16
LUANA GONCALVES DE PAULA	***.777.991- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
LUANA KARITA DE ASSIS SOUSA	***.768.051- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.15
LUZIA FAUSTINO DA SILVA	***.520.351- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.1
MARCELO TAVARES DA SILVA	***.415.881- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARCIA DA SILVA SANTOS	***.272.523- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARCIELA BRAGA MOREIRA	***.450.212- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
MARCOS VINICIUS DE SOUSA	***.672.621- **	Orientador Social do CRAS	NÃO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2

AMORIM	**		HOMOLOGADO	
MARIA CLARA WALTER SILVA	***.660.283- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA	***.255.601- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREIA	044.255.601- 24	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
MARIA GORETE ROCHA CARVALHO	***.406.951- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
MARIANA RAFAELA DOS SANTOS CAVALCANTE	***.606.861- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.4
MARINALVA DE JESUS MOURA	***.536.101- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
MARINEIDE BORGES DA SILVA	***.716.521- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.9.2
MARIZA CONCEICAO RODRIGUES	***.248.431- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9
MAYLLA RAIZA SILVA DIAS MENDONÇA	***.968.641- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
NALVA SILVA DE DEUS	***.249.771- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.10
NATALYA ADORNO DE CARVALHO GONCALVES	***.751.971- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.12
NAYARA LIMA DE SOUSA	***.596.231- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
NICOLES MENDES DA SILVA	***.647.243- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.15
NUBIA MOREIRA DOS SANTOS	***.537.891- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
PATRICIA NOBRE SILVA	***.897.521- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
PAULA CRISTINA DE SOUZA	***.287.541- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.15
PAULA JULIANA CARVALHO RAIOL	***.678.313- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.15
PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES	***.685.451- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	***.160.118- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
POLIANA ALVES DA SILVA	***.361.113- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
RAFAEL DE OLIVEIRA MONTALVAO	***.485.152- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.9.2
RAFAELA CARDOSO FLAVIO	***.545.731- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
RAFAELA FERREIRA CAMPOS	***.285.501- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.10
RAVILA RUSCALLE MACHADO MOREIRA	***.876.441- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
RICHARD OLIVEIRA SANTOS	***.151.196- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.11
ROANNY NUNES OLIVEIRA	***.591.631- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.12
ROSA MARCIA DO NASCIMENTO BONUTI	***.203.898- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
ROSANGELA GOMES DOS REIS	***.796.731- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7
ROSELINE PRIMO FERREIRA	***.456.011- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ROSILENE PRIMO FERREIRA	86045601149	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
RYAN OLIVEIRA MARQUES	***.957.271- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	***.466.631- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
SAULO JOSE OLIVEIRA BATISTA	***.246.571- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
SILVIO BRASIL DE PAIVA CARNEIRO	***.434.042- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
SIMONE ARAUJO MENDES	***.609.208- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.15
SOLANGE RODRIGUES CRISPIM DE SOUZA	***.403.231- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.2 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.10
SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.547.171- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
TAYNA DE OLIVEIRA DAVID	***.827.202- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10
TERISLENE SOUZA DE MORAES	***.097.171- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
THALITA GOMES PEREIRA	***.802.961- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
THAYNA NUNES DE OLIVEIRA	***.103.711- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
VITORIA BUENO TEODORO	***.882.891- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
VITORIA FERREIRA JARDIM	***.325.341- **	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ADALIA RODRIGUES CAMPOS	***.690.771- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ALCIONE PEREIRA SILVA	***.081.843- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
ALINE LIMA GOMES	***.206.071- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9
ANA GABRIELA DE SOUSA PENHA	***.386.481- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5
CARMEN ELENA APARICIO DE PANTOJA	***.651.822- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
EDINA VIEIRA DOS REIS	***.409.811- **	Orientador Social do CREAS	NÃO	Falta item 5.2.15

	**		HOMOLOGADO	
ESTER MONTEIRO DA SILVA	***.631.881- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
GEOVANNA RODRIGUES DE ALMEIDA	***.812.861- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6
JESSIKA AMANDA SANTOS	***.011.541- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
JOSE VITOR BENTO DA SILVA	***.656.041- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
LEANDRO ROSA DO NASCIMENTO	***.865.651- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.16 ; Falta item 5.2.15
MAURICELIA LOPES MORAIS DA SILVA	***.320.673- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MURILLO KWAN DOS SANTOS	***.001.651- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
NAMORA SELMA ALVES ARAUJO	***.663.931- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
SIMONE SANTOS SILVA MATOS	***.288.251- **	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
CRONE RODRIGUES DE ALMEIDA	***.575.461- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
CRISTHIANE KELLY BUENO BORGES	***.490.701- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2
FABIOLA BARBOSA DE SOUSA	***.054.771- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA	***.622.572- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.4
JOSYMARA DIAS DE PAULA	***.877.741- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.16 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
KELLY GARDENYA NAVES	***.271.391- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.2
LIVIA SIQUEIRA DE JESUS	***.061.011- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
MARCIA SANTA DE SOUSA	***.731.371- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3
MARIA AUCILENE ALVES	***.989.801- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10
MILENA LIMA BALDUINO	***.317.851- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
NATHALIA EVELLIN FERREIRA DA SILVA	***.798.131- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15
SILVANILDA DE ABREU LIMA	***.605.351- **	Pedagogo	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MONICA CRISTINA DE MOURA	***.446.051- **	Psicólogo (Família Acolhedora)	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
DANIELE CARDOSO DE ALMEIDA	***.812.851- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.7
ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	***.385.942- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
FABIANE ANDRADE DE MORAIS	***.740.681- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES	***.296.981- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
GRAZIELA CANEIRO SANTANA	***.595.591- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
HAGATA DE JESUS MELO	***.223.891- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
HELLEN CRISTINE LIMA RIBEIRO	***.265.371- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9
JAKELINE RODRIGUES FERREIRA	***.427.211- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
KARITA SILVA DE CAMPOS FERNANDES	***.698.081- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1
KEILA CORREA DE TOLEDO	***.822.361- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
MARIA CLEIDES DE CASTRO LEITE	***.848.911- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARIANA MENDES CASTRO CAMPOS	***.492.891- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.16
MARIZETE FRANK LOUZA	***.524.761- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
MURILO MACHADO PEREIRA GOULART	***.787.801- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
REBECA ALICE FERNANDES OLIVEIRA	***.207.041- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
VITORIA ALENCAR SOUSA	***.456.211- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.15
YOHANNA KRAUSS VALERIANO	***.146.691- **	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.16
ADRIEL DOURADO ARAUJO	***.249.191- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
AFFONSO MOREIRA CARDOSO	***.257.752- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
ALESSANDRO NOMINATO BRAGA	***.762.451- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.9.2
ANA ELISA PEREIRA COSTA MARTINS	***.223.861- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.13
BRUNA SILVA CASTRO	***.510.411- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.16
CAMILA JESUS DE SOUZA	***.689.291- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.16
DIEGO PEREIRA DOS REIS	***.533.271- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.15 ; Falta item 5.2.16
EDER JOSE DA SILVA	***.375.011- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
EVANY PIRES ROSA E CARVALHO	***.221.031- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
GUILHERME HENRIQUE MARTINS DA SILVA	***.000.251- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15

ISABELA MACHADO ROCHA EVANGELISTA	***.690.181- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
JORDANNA FERREIRA FREIRE	***.561.481- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
LANNAY DA SILVA FERREIRA	***.178.161- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
MARCELO LUIZ DEVITTE	***.008.038- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.8 ; Falta item 5.2.13
MARIA APARECIDA BATISTA	***.658.501- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
MARTA SOUZA DOS REIS	***.988.663- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.2
ROSANA MARIA DE CASTRO NASCIMENTO	***.562.801- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13
ROSANA VIEIRA MATIAS	***.601.261- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.15
SAMARA ALVES DE LIMA	***.081.961- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
THALES SILVA SANTOS	***.279.371- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
TULLIANA LORRAINE BAHIA	***.063.891- **	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
ANNA GABRIELA OLIVEIRA MELO	***.439.621- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
DAVIS DENE DE SOUZA COSTA	***.904.514- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5
GEOVANNA MORAIS BORGES DE OLIVEIRA	***.618.641- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
GERALDO GONÇALVES DA SILVA	***.959.991- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.1
GIOVANA CAROLINA MARCUCCI PEIXOTO	***.233.241- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.14
IRAN TEIXEIRA CLEMENNTTE SOUZA	***.318.791- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
LUCIVANIA BATISTA CANDIDO	***.908.851- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
MILLER RODRIGUES DE MORAIS	***.967.721- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.2
RENATA MESSIAS DOS SANTOS	***.222.811- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.3 ; Falta item 5.2.4 ; Falta item 5.2.5 ; Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.11 ; Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.14 ; Falta item 5.2.15
RENATO MAJOR BENICIO	***.687.061- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
ROSANGELA SOARES SANTOS	***.393.171- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.14
ROSELAINÉ PEREIRA DA SILVA	***.877.431- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.14
WESLEY LEITE BOTELHO	***.499.291- **	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1
ADAMO RAPOSO MARINHO	***.277.531- **	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.1 ; Falta item 5.2.9.1
GABRYEL LOPES DE OLIVEIRA	***.056.181- **	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.14
JAYANNY MESSIAS DA SILVA	***.659.241- **	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.9.2
MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA	***.163.321- **	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.7 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	***.265.473- **	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.13 ; Falta item 5.2.9.1 ; Falta item 5.2.9.2
GABRIEL NAVES MECENAS	***.228.871- **	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.12 ; Falta item 5.2.13
GLEISY DENISE GOMES MORAIS	***.198.321- **	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.10 ; Falta item 5.2.16
JEYNE MARTINS COSTA	***.530.961- **	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.6 ; Falta item 5.2.9.2 ; Falta item 5.2.13
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	***.723.681- **	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	Falta item 5.2.15

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA

Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS

Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:C8D3B43C